



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGEL
2604

P A R E C E R

Ementa: Análise jurídica de certame licitatório. Pregão Presencial. Análise formal e material de controle de legalidade. Processo Adequado.

Prezado Sr. (a):

I - DO PROCESSO

Objeto: Abrigam os presentes autos o Pregão Presencial nº 03/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, conforme especificações que sequeem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Encerrado o certame, o Sr. Pregoeiro DARIU ANTONIO CARNIEL, sugeriu a consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de R\$ 33.836.871,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos), Ficando classificado para a FASE 2 do certame em conformidade com o item 7.12 do Edital, para a realização da PROVA CONCEITO nos termos do ANEXO VIII do Edital.

Os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica para análise do processo licitatório, o que passo a fazer doravante.

Inicialmente salienta-se:

- 1 - Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente exercício;
- 2 - O serviço licitado caracteriza-se como comum, portanto, adequada a modalidade Pregão Presencial;

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

208
(1)





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁ CERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

3 - O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos;

4 - Foram anexadas aos autos cópia do ato de designação do pregoeiro (Portaria nº 03/2014), em atenção ao disposto no art. 38, III, da Lei 8.666/93.

5 - A minuta do ato convocatório para licitação (Pregão presencial nº 03/2014) foi devidamente aprovada por esta Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

6 - Consta dos autos o original do Edital Pregão nº 03/2014, tipo menor preço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Pregoeiro, conforme exige o art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8 - Foram juntadas nos autos cópias da publicação do edital resumido em jornais de grande circulação, no Diário Oficial dos Municípios;

9 - No dia e hora marcados, o pregoeiro procedeu a abertura do certame, constando nos autos a ata da sessão pública, não havendo qualquer tipo de recurso

Segundo a melhor doutrina, a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no da conveniência.

Registro que a minudente análise acima realizada por essa assessoria jurídica constatou que a legalidade (conformidade com a lei e com o edital) foi estritamente observada em cada ato que integra o presente procedimento licitatório.

No que tange à conveniência, apesar de se ter apenas uma licitante classificada, resta evidenciado que a proposta ofertada é vantajosa para a Administração em razão da pesquisa de preço anteriormente apresentada, bem como face ao valor repassado a título de convênio pela Fundação Nacional de Saúde.

In casu, a vantajosidade da proposta deve ser aferida apenas com relação ao preço, porque trata-se de serviço comum detalhado no plano de trabalho apresentado no edital.

II-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

CIDESAT
Fls. 309
Sub (4)





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03/2014 é vantajosa para a Administração.

Assim, opino pela homologação do resultado do certame e, de consequência, pela adjudicação do objeto do Pregão Presencia nº 03/2014 à empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com fulcro no art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

É o parecer S.M.J.

De Cuiabá para São José dos Quatro Marcos, 04 de julho de 2014.

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

- Advogado OAB/MT N.º 9.490 -





SGEL
Fls. N.º 253 <

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARÇOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARÇOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **Maria Manea da Cruz**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista da Adjudicação do Pregoeiro, APROVAÇÃO da Tecnologia/Sistema na Prova CONCEITO e Parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR** o Resultado do Processo Licitatório nº. 04/2014 na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução do projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, tendo como VENCEDORA a Empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP**, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de **R\$ 33.836.871,30** (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos)

São José dos Quatro Marcos, aos 07 dias do mês de julho de 2014.


Maria Manea da Cruz
Presidente

End.: Rua Rio de Janeiro, 1.125 - Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

CIDESAT
Fls. 311
Rub. 04



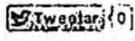


O que procura?

Complexo Nascentes do Pantanal:

Araputanga - Cáceres - Curvelândia - Figueirópolis D' Oeste - Glória D' Oeste - Indaiavá - Jaurú - Lambari D' Oeste - Mirassol D' Oeste - Porto Esperidião - Reserva do Cabaçal - Rio Branco - Salto do Céu - São José dos Quatro Marcos.

Licitações e Dispensas



PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 - REGISTRO DE PREÇO

17/06/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução do projeto de "Apoio Administrativo", com o intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do CIDESAT, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1125 - Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT, iniciando-se às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2014. Cópia do EDITAL e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do CIDESAT e no site: www.nascentesdopantanal.org.br.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de junho de 2014.

Darlú Antonio Carniel
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Darlú Antônio Carniel, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 02/2014, especialmente pela Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do resultado final do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 03/2014 resolve: ADJUDICAR os itens do Processo nº. 04/2014 à Empresa vencedora conforme a seguir: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de R\$ 33.836.871,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos), ficando classificado para a FASE 2 do certame em conformidade com o item 7.12 do Edital, para a realização da PROVA CONCEITO nos termos do ANEXO VIII do Edital.

São José dos Quatro Marcos, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2014.

DARLU ANTONIO CARNIEL - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Maria Manea da Cruz, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista da Adjudicação do Pregoeiro, APROVAÇÃO da Tecnologia/Sistema na Prova CONCEITO e Parecer Jurídico resolve: HOMOLOGAR o Resultado do Processo Licitatório nº. 04/2014 na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução do projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, tendo como VENCEDORA a Empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de R\$ 33.836.871,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

Maria Manea da Cruz - Presidente

CLICK NOS DOCUMENTOS ABAIXO PARA DOWNLOAD

Documentos Relacionados

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 - REGISTRO DE PREÇO ATA SESSÃO ABERTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 02-2014



ASSOCIAÇÃO
MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS



O que achou do novo visual?

- Excelente
- Bom
- Ruim

VOTAR **RESULTADO**



CIDESAT
Fls. 312
2014



SGEL
Fls. N.º 255 4



CIDESA1
FIS. 313
Rub. 4





**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº 03/2014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Maria Manea da Cruz, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista da Adjudicação do Pregoeiro, APROVAÇÃO da Tecnologia/Sistema na Prova CONCEITO e Parecer Jurídico resolve: HOMOLOGAR o Resultado do Processo Licitatório nº. 04/2014 na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

instrumentalização de informações da administração pública direta e indireta, consistindo em consultoria e análise jurídica de dados (itens 1 e 3); e coleta de dados via sistema de protocolo e ouvidoria (itens 2 e 4), tendo como VENCEDORA a Empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de R\$ 33.836.871,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos)

São José dos Quatro Marcos, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dairi Antonio Carniel
Código Identificador:89323A5D

**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
TELES PIRES**

**CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 - Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, credenciou-se a seguinte empresa: EMPRESA - NEUROCLIN DE SINOP S/S LTDA - CNPJ - 18.589.348/0001-21 - SERVIÇOS: CONSULTAS - Neurologia.

Sorriso - MT, 07 de Junho de 2014.

FERNANDA DOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:IAA95690

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 023/2014**

"Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor José Ari Zandoná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas:

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora Juana Glória da Silva, portadora do RG nº 1.655.797-6 SSP/DF e CPF nº 555.194.821-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2013 à 28/02/2014, que serão gozadas a partir de 07/07/2014 à 06/08/2014, com retorno previsto para 07/08/2014.

314
14

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM - Maio de 2013/2014

Presidente do Honra: Merindo Bogueirodo Sá - PSD

Presidente: Valdeir Luiz Collo - Juscelino - PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Tuniezzo - Terra Nova do Norte - DEM

Segundo Vice-Presidente: Vomar da Silva Lima - Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos dos Santos Fernandes da Silva - Santa Cruz do Sul - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Bulbino - Rosario Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zappa - Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Binchi - São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal Miranda D. Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Borrolini - Itiquira - PR

Desembolso Geral: Moacir Pinheiro Piovezan - Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Deyna Maria da Silva Oda - Ponta do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima - Jaciara - PT

CONSELHO FISCAL

Megali Amorim Vilena Morais - General Carneiro - PSD

Philip Schreier - Campo Verde - PTB

Fausto Aquino de Azevedo Filho - Lucidra (PSB)

SUBSTITUTOS DO CONSELHO FISCAL

Luiz Henrique de Amaral - Cocalinho - PT

Dante Gonzaga Correia - Vale do São Domingos - PP

Yosi Mauro Figueiredo - Arapuanã - PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Mafu Sblita

Encarregado Jornal
Noides Genofre da Silva

Entrar em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) 21271270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada para a modernização e transparência da gestão municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RETIFICA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

RETIFICA a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 04/2014, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 08 de julho de 2014. Onde se lê: "como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrumentalização de informações da administração pública direta e indireta, consistindo em consultoria e análise jurídica de dados (itens 1 e 3); e coleta de dados via sistema de protocolo e ouvidoria (itens 2 e 4)" LEIA-SE: "como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução do projeto de "Apóio Administrativo", com intuito de

atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado"

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de julho de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Darius Antonio Carniel
Código Identificador: FFB1CB34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2014

A Câmara Municipal de Água Boa / MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 011/2014 de 03 de fevereiro de 2014, faz saber que a proposta vencedora do processo licitatório nº 004/2014, Tomada de Preços nº 001/2014 foi:

Empresa Vencedora: KEILA CRISTINA GUARATO EPP, inscrita no CNPJ nº 15.436.834/0001-11, localizada na Avenida Araguaia, nº 2.246 - Setor Norte na cidade de Água Boa - MT.

Objeto: Execução da obra de reforma para adaptação de acessibilidade e saídas de emergências nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa - MT

Valor total: R\$ 65.992,91 (Sessenta e Cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Informações mais detalhada com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (66) 3481-1113. E-mail: camarauab@camaraaguabou.mt.gov.br

Água Boa, 10 de Julho de 2014.

MARCOS LIELL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alceu Pentead Junior
Código Identificador: 1693844A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 047/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de hospedagem em hotel para artistas e produção que irão se apresentar nos dias da 23ª Expoarte, conforme convenio celebrado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - Sedur.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria AMM
09 de Julho de 2014

Presidente da Honra: Meraldo Figueiredo Sá - PSD

Presidente: Valdeci Luiz Colla - Juscelino - PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi - Terra Nova do Norte - DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamir da Silva Lima - Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sa Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingú - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Bulbino - Rosario Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zappa - Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi - São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bonolini - Itiúba - PR

Tesoureiro Geral: Maaci Pinheiro Pivetzan - Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divino Muri da Silva Oda - Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima - Jacara - PT

CONSELHO FISCAL

1 - Magali Amorim Viana Morais - General Carneiro - PSD

2 - Fabio Schriener - Campo Verde - PTB

3 - Patrício Aquino de Azambula Filho - Jacara - PSB

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Luiz Henrique de Amaral - Cocallho - PT

2 - Daniel Otonaga Correia - Vale de São Domingos - PR

3 - José Vinho Figueiredo - Arapósis - PRB

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação:
Márcio Sousa

Encarregado Jornal:
Náides Ceniôda Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) 21231270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso é uma publicação voltada para a promoção da transparência da gestão municipal.





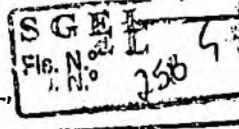
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014

VALIDADE: ATÉ 07 DE JULHO DE 2.015

Aos 08 dias do mês de JULHO do ano 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela Presidente do Consórcio, RESOLVE registrar os preços para a prestação do serviço de instrumentalização de informações, conforme registro no Termo de Homologação do dia 07 de JULHO de 2014, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP,
CNPJ: 13.398.337/0001-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado. Em conformidade com o Termo de referência, parte integrante desta ATA.

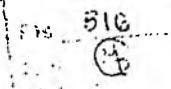
CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 03/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do serviço, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Wagner'.





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: RUA JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARJ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CEU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: consorciopantanal@tce.mt.gov.br - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

O Detalhamento completo dos serviços se encontra no Termo de Referência.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UM	INTERVALO	Nº HABIT. MUNICÍPIO	Vir. Unit. - 1. PREFEITURA	Qtde. Munic	Vir. Total. PREFEITURA	Vir. Unit. - 2. CAMARAS	Vir. Total. CAMARAS
1.1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
				2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
				3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
				4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0	-	36.705,00	
				5º	60.001 a 100.000	88.092,00	1	88.092,00	66.069,00	66.069,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0	-	110.115,00	
1.2	1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados	Serviço	1º	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
				2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
				3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
				4º	30.001 a 60.000	44.046,00	0	-	33.034,50	
				5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0	-	110.115,00	
1.3	1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
				2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
				3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
				4º	30.001 a 60.000	44.046,00	0	-	33.034,50	
				5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0	-	110.115,00	

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

CIDESAT
Fls. 317
Rub. 1

Eliziane





ISÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

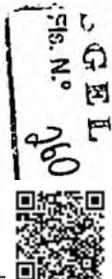
E-mail: nascentesopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

Item	Descrição	Unidade	Preço						
			Valor	Quantidade	Valor Total				
1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Corporativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	14.682,00	8	117.456,00	11.011,50	88.092,00
			2º	10.001 a 15.000	29.364,00	2	58.728,00	22.023,00	44.046,00
			3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	24.046,00	612.138,00
			4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
			5º	60.001 a 100.000	146.820,00	1	146.820,00	110.115,00	110.115,00
			6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almojarifado).	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4º	30.001 a 60.000	44.046,00	0		33.034,50	
			5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
			6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
1.6	Serviço de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos de Negócio.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	14.682,00	8	117.456,00	11.011,50	88.092,00
			2º	10.001 a 15.000	24.470,00	2	48.940,00	18.352,50	36.705,00
			3º	15.001 a 30.000	48.940,00	3	146.820,00	36.705,00	110.115,00
			4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
			5º	60.001 a 100.000	127.244,00	1	127.244,00	95.433,00	95.433,00
			6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
1.7	Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
			2º	10.001 a 15.000	19.576,00	2	39.152,00	14.682,00	29.364,00
			3º	15.001 a 30.000	34.258,00	3	102.774,00	25.693,50	77.080,50
			4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00	
			5º	60.001 a 100.000	88.092,00	1	88.092,00	66.069,00	66.069,00
			6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT

Blizne





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARU D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

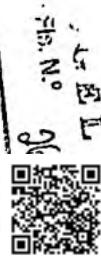
1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem	Serviço	1º	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00	
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60	
			3º	15.001 a 30.000	24.470,00	3	73.410,00	18.352,50	55.057,50	
			4º	30.001 a 60.000	39.142,00	0		29.364,00		
			5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00	
			6º	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00		
	1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,00
				2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
				3º	15.001 a 30.000	24.470,00	3	73.410,00	18.352,50	55.057,50
				4º	30.001 a 60.000	39.142,00	0		29.364,00	
				5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
				6º	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00	
1-10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes	Serviço	1º	2.000 a 10.000	9.788,00	8	78.304,00	7.341,00	58.728,00	
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60	
			3º	15.001 a 30.000	29.864,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00	
			4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00		
			5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00	
			6º	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00		
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO					TOTAL GERAL - Grupo 1	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS			
					5.859.830,90	3.348.474,80	2.511.356,10			

CIDESSAT
Fis. 319
Pub. 04

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT

Calzoni





**SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Grupo	Item	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vir. Unit. - 1 TODOS	Vir. Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica - Turma de até 10 alunos	Turma	28	17.618,40	493.315,20
	2.2	Treinamento sobre o Negócio - Turma de até 10 alunos	Turma	28	11.745,60	328.876,80
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO					822.192,00

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outros poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim.	Vir. Unit. - 1 TODOS	Vir. Total
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	400.000	12,43	4.972.304,00
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	56	17.618,40	986.630,40
	3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	1400	44,05	61.664,40
	3.4	Saneamento do inventário de bens imóveis com caracterização detalhada.	UST	1400	2.202,30	3.083.220,00
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	1400	1.223,50	1.712.900,00
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	400.000	6,17	2.466.576,00
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.400	161,50	226.102,80
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	1400	411,10	575.534,40
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	1400	411,10	575.534,40
TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO					14.660.466,40	

Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

Eliziane

SGEIL
SER. N.º
9077





**SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIÁ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.N.	INTERVALO	VR HABIT. MUNICÍPIO	VR Unit. PREFEITURA	Qtde Munic	VR Total PREFEITURA	VR Unit. CAMARAS	VR Total CAMARAS
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliária e Imobiliária.	Licença	1º	2.000 a 10.000	391.520,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Móveis e Imóveis.	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
	4.3	Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	Licença	1º	2.000 a 10.000	48.940,00	8	391.520,00	36.705,00	293.640,00
				2º	10.001 a 15.000	58.728,00	2	117.456,00	44.046,00	88.092,00
				3º	15.001 a 30.000	78.304,00	3	234.912,00	58.728,00	176.184,00
				4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
				5º	60.001 a 100.000	117.456,00	1	117.456,00	88.092,00	88.092,00
				6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
	4.4	Configuração Plena da Solução	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	

CIDESAT
Fls. 321
Rub. 1

Olizone

[Handwritten signatures]

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIÁVAI, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

4.5	Plaquetas com Código de Barras.	Unidade	TODOS	TODOS	0,49	400.000	195.770,00		
TOTAL DA Solução Tecnológica				TOTAL GERAL Grupo 4		TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS	
				5.300.202,00		4.110.960,00		2.187.648,00	

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit -2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

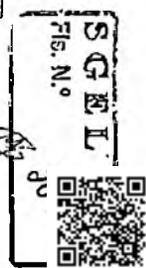
Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	VALOR ANUAL	INTERVALO	PREV. MUNICÍPIO	Vir Unit - 1 - PREFEITURA	Qtd. MUNIC.	Vir Total - 1 - PREFEITURA	Vir Unit - 2 - CÂMARAS	Vir Total - 2 - CÂMARAS
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. (faturamento parcelas mensais)	12 meses	1º	2.000 a 10.000	82.219,20	8	657.753,60	61.664,40	493.315,20
				2º	10.001 a 15.000	117.456,00	2	234.912,00	88.092,00	176.184,00
				3º	15.001 a 30.000	152.692,80	3	458.078,40	154.519,60	343.558,00
				4º	30.001 a 60.000	234.912,00	0		176.184,00	
				5º	60.001 a 100.000	352.368,00	1	352.368,00	264.276,00	264.276,00
				6º	Acima de 100.000	587.280,00	0		440.460,00	
	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros (faturamento parcelas mensais)	12 meses	1º	2.000 a 10.000	117.456,00	8	939.648,00	88.092,00	704.736,00
				2º	10.001 a 15.000	176.184,00	2	352.368,00	132.138,00	264.276,00
				3º	15.001 a 30.000	234.912,00	3	704.736,00	176.184,00	528.552,00
				4º	30.001 a 60.000	293.640,00	0		220.230,00	
				5º	60.001 a 100.000	411.096,00	1	411.096,00	308.322,00	308.322,00
				6º	Acima de 100.000	469.824,00	0		352.368,00	
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS					TOTAL GERAL Grupo 5		TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS	
					7.194.180,00		4.110.960,00		3.083.220,00	

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA							33.836.871,30
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

Handwritten signatures and initials





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" ISGEL
Fls. N.º 265 4

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, na Conta Corrente nº 48.469-5, Agência 3499-1, Banco do Brasil (001), não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3. O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUCAO DO SERVIÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A Ata poderá ser prorrogada, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

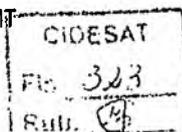
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada ente administrativo.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT



Handwritten signatures and initials, including 'Colizone'.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" S G E L

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdosanteno@gmail.com - SITE: www.nascentesdosantono.org.br

Fig. N.º

266 4

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- 6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. fiscalizar, por intermédio do Departamento de Patrimônio ou outro indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

LIDESAT

30/04

16

16





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" **SIGEL**
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07 **Fig. N.º 267 9**
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Contratante**;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.1.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

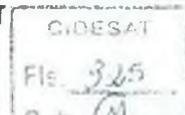
7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Luziane' written vertically.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: consorciopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGEL

Fls. N.º

2685

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2014

- 7.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;
- 7.3.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;
- 7.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- d) amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- e) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- f) judicial - nos termos da legislação processual.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 03/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

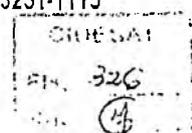
CLAUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT



Handwritten signature: Luiz...





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

S G E L
Fls. N.º
269

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 - A CONTRATADA somente poderá subempreiteira a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

CIOESAT
Fls. 327
Rub. A



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGEL

Flo. N.º

270

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

14.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de julho de 2.014.



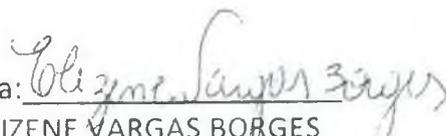
MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente do Consórcio
CONTRATANTE



SIDNEI GARCIA
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: MARA GLEICER NEVES
RG n.º 1978685-9 SSP-MT
CPF n.º 036.777.631-69

Assinatura: 
Nome: ELIZENE VARGAS BORGES
RG n.º 10543147 SJ-MT
CPF n.º 689.058.901-72



SIDNEI GARCIA
Sócio Administrador
CONTRATADA

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

CIDELVA
Fls. 328
Rub. 14



SGEL 273 9

Total	15.333.991,82	Total	15.333.991,82
-------	---------------	-------	---------------

*Nota: Os valores da conta "Despesas Empenhadas a Liquidar" referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Receitas a Pagar não processados.

VILA RICA, 07/07/2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora CRC/MS 0061070-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:3BBC3340

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**

Balanco Orçamentário - Anexo 12			Exercício de 2014	
Administração Direta			Período: Janeiro a Maio	
Títulos	Provisão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	
Receita				
RECEITAS CORRENTES	41.033.243,00	16.337.467,29	-24.695.775,71	
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.017.273,00	1.462.706,76	-2.554.566,24	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	357.500,00	75.605,49	-281.894,51	
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	172.535,10	-167.464,90	
RECEITA AGROPECUÁRIA	290,00	0,00	-290,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	323.080,00	172.112,34	-150.967,66	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.981.900,00	14.339.169,84	-19.642.730,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.413.200,00	115.332,76	-1.297.867,24
RECEITAS DE CAPITAL	3.841.348,54	444.319,86	-3.397.028,68
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,00	-30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.791.348,54	444.319,86	-3.347.028,68
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.307.300,00	-1.744.865,37	1.562.434,63
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.307.300,00	-1.744.865,37	1.562.434,63
Soma:	41.367.291,54	15.036.921,78	-26.330.369,76
Débito:	1.583.060,91	0,00	-1.583.060,91
Total:	42.950.352,45	15.036.921,78	-27.913.430,67
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	-0.899.276,94	13.634.419,79	-27.264.857,13
Créditos Especiais	2.051.075,51	173.109,76	-1.877.965,75
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	42.950.352,45	13.807.529,55	-29.142.822,90
Superávit:	0,00	1.229.392,23	1.229.392,23
Total:	42.950.352,45	15.036.921,78	-27.913.430,67

VILA RICA, 07/07/2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora CRC/MS 0061070-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7ED2010A

**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

VALIDADE: ATÉ 07 DE JULHO DE 2.015

Aos 08 dias do mês de JULHO do ano 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela Presidente do Consórcio, RESOLVE registrar os preços para a prestação do serviço de instrumentalização de informações, conforme registro no Termo de Homologação do dia 07 de JULHO de 2014, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP,
CNPJ: 13.398.337/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado. Em conformidade com o Termo de referência, parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 03/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do serviço, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇO

O Detalhamento completo dos serviços se encontra no Termo de Referência.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT		Vlr Unit - 1		Vlr Unit - 2	
					MUNICÍPIO	Qtd.	Munic.	CÂMARAS	CÂMARAS	
1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
				2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,30	26.327,60
				3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
				4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0	-	36.705,00	-

CIDESA1
Fls. 329
Rub. (M)



Grupo	Item	Descrição	U.M.	Qtd.	Valor Unit. - 1	Valor Total			
1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	5ª	60.001 a 100.000	88.092,00	1	88.092,00	66.069,00	66.069,00
			6ª	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
			1ª	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
			2ª	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3ª	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4ª	30.001 a 60.000	58.728,00	0		44.046,00	
			5ª	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	74.410,00
			6ª	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
			1ª	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
			2ª	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3ª	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4ª	30.001 a 60.000	44.046,00	0		33.034,50	
5ª	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00			
6ª	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00				
1ª	2.000 a 10.000	14.682,00	8	117.456,00	11.011,50	88.092,00			
2ª	10.001 a 15.000	24.470,00	2	48.940,00	18.352,50	36.705,00			
3ª	15.001 a 30.000	48.940,00	3	146.820,00	110.115,00	110.115,00			
4ª	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00				
5ª	60.001 a 100.000	146.820,00	1	146.820,00	110.115,00	110.115,00			
6ª	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00				
1ª	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60			
2ª	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60			
3ª	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00			
4ª	30.001 a 60.000	44.046,00	0		33.034,50				
5ª	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00			
6ª	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00				
1ª	2.000 a 10.000	14.682,00	8	117.456,00	11.011,50	88.092,00			
2ª	10.001 a 15.000	24.470,00	2	48.940,00	18.352,50	36.705,00			
3ª	15.001 a 30.000	48.940,00	3	146.820,00	110.115,00	110.115,00			
4ª	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00				
5ª	60.001 a 100.000	127.244,00	1	127.244,00	95.433,00	95.433,00			
6ª	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00				
1ª	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00			
2ª	10.001 a 15.000	19.576,00	2	39.152,00	14.682,00	29.364,00			
3ª	15.001 a 30.000	34.258,00	3	102.774,00	25.691,50	77.080,50			
4ª	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00				
5ª	60.001 a 100.000	88.092,00	1	88.092,00	66.069,00	66.069,00			
6ª	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00				
1ª	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00			
2ª	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60			
3ª	15.001 a 30.000	24.470,00	3	73.410,00	18.352,50	55.057,50			
4ª	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00				
5ª	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00			
6ª	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00				
1ª	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60			
2ª	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60			
3ª	15.001 a 30.000	24.470,00	3	73.410,00	18.352,50	55.057,50			
4ª	30.001 a 60.000	39.142,00	0		29.364,00				
5ª	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00			
6ª	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00				
1ª	2.000 a 10.000	9.788,00	8	78.304,00	7.341,00	58.728,00			
2ª	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60			
3ª	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00			
4ª	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00				
5ª	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00			
6ª	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00				
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO				TOTAL GERAL Grupo I	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS			
				5.859.830,90	3.348.474,80	2.511.356,10			

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtd.	Vir Unit. - 1	Vir Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica - Turma de até 10 alunos	Turma	28	17.618,40	493.315,20
	2.2	Treinamento sobre o Negócio - Turma de até 10 alunos	Turma	28	11.745,60	328.876,80
TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO						822.192,00

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outros poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtd. Estim.	Vir Unit. - 1	Vir Total
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in- loco).	UST	400.000	12,43	4.922.304,00
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in- loco, adequação do armazenamento e dos Itens).	UST	56	17.618,40	986.630,40
	3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	1400	44,03	61.664,40
	3.4	Saneamento do inventário de bens imóveis com Caracterização Detalhada.	UST	1400	2.202,30	3.083.220,00
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	1400	1.223,50	1.712.900,00
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	400.000	6,17	2.466.576,00
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.400	161,50	226.102,80
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as métodos dos Processos de Negócio.	Ponto de Funcção	1400	411,10	575.534,40
	3.9	Integração com sistemas legados e proprietários	Ponto de Funcção	1400	411,10	575.534,40
TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO						14.660.466,40



Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT MUNICIPIO	Vir Unit - 1		Qtds. Munic	Vir Total	
						PREFEITURA	PREFEITURA		CÂMARAS	CÂMARAS
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliária e Imobiliária.	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Móveis e Imóveis.	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
	4.3	Gestão da Integração Patrimônio e Contabilidade.	Licença	1º	2.000 a 10.000	48.940,00	8	391.320,00	36.705,00	293.640,00
				2º	10.001 a 15.000	58.728,00	2	117.456,00	44.046,00	88.092,00
				3º	15.001 a 30.000	78.304,00	3	234.912,00	58.728,00	176.184,00
				4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
				5º	60.001 a 100.000	117.456,00	1	117.456,00	88.092,00	88.092,00
				6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
	4.4	Configuração Plena da Solução.	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
4.5	Plaquetas com Código de Barras.	Unidade	TODOS	TODOS	0,49	400.000	195.270,00			
TOTAL DA Solução Tecnológica							TOTAL GERAL Grupo 4	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS	
							5.300.202,00	3.112.584,00	2.187.618,00	

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT MUNICIPIO	Vir Unit - 1		Qtds. Munic	Vir Total	
						PREFEITURA	PREFEITURA		CÂMARAS	CÂMARAS
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	82.219,20	8	657.753,60	61.664,40	493.315,20
				2º	10.001 a 15.000	117.456,00	2	234.912,00	88.092,00	176.184,00
				3º	15.001 a 30.000	152.692,80	3	458.078,40	154.519,60	343.558,80
				4º	30.001 a 60.000	234.912,00	0		176.184,00	
				5º	60.001 a 100.000	352.368,00	1	352.368,00	264.276,00	264.276,00
				6º	Acima de 100.000	587.280,00	0		440.460,00	
	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos a cadauma. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	117.456,00	8	939.648,00	88.092,00	704.736,00
				2º	10.001 a 15.000	176.184,00	2	352.368,00	132.138,00	264.276,00
				3º	15.001 a 30.000	234.912,00	3	704.736,00	176.184,00	528.552,00
				4º	30.001 a 60.000	293.640,00	0		220.230,00	
				5º	60.001 a 100.000	411.096,00	1	411.096,00	308.322,00	308.322,00
				6º	Acima de 100.000	469.824,00	0		352.368,00	
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS							TOTAL GERAL Grupo 5	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS	
							7.194.180,00	4.110.960,00	1.083.220,00	

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA	33.836.871,30
--------------------------------	----------------------

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, na Conta Corrente nº 48.469-5, Agência 3499-1, Banco do Brasil (001), não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3. O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A Ata poderá ser prorrogada, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada ente administrativo.



SCEI
Fls. Nº 332**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES****DA CONTRATANTE:**

- 6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. fiscalizar, por intermédio do Departamento de Patrimônio ou outro indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. tomar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

- 6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
- 6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 6.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- 6.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 6.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;
- 6.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:
 - 7.1.1 - advertência;
 - 7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 7.1.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 7.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
 - 7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - 7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
 - 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal
- 7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
 - 7.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;
 - 7.3.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;
 - 7.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal
- 7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 03/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 10.1 - Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 11.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:
 - I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
 - II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
 - III) fiscalizar lhe a execução dos serviços;
 - IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato

CIDESAT
Fls. 332
Rub. 18

- 12.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alinea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 - A CONTRATADA somente poderá subempreiteira a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de julho de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente do Consórcio
Contratante

SIDNEI GARCIA

Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: MARA GLEICER NEVES

RG n.º 1978685-9 SSP-MT

CPF n.º 036.777.631-69

Assinatura: _____

Nome: ELIZENE VARGAS BORGES

RG n.º 10543147 SJ-MT

CPF n.º 689.058.901-72

Publicado por:
Dairi Antonio Carniel
Código Identificador:962ACF9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Sagrou-se vencedora a empresa H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, CNPJ Nº 36.917.771/0001-95, conforme a seguir:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR
1	ALINHAVOS DE NUMERAIS EM MDF	UNIDADE	3	CARLU	R\$ 36,00
2	ALINHAVOS DE VOGAIS - CONFECCIONADO EM M.D.F.	UNIDADE	3	CARLU	R\$ 20,50
3	ARMÁRIOS DE COZINHA AEREO EM AÇO COM 3 (TRÊS) PORTAS	UNIDADE	1	COLORMAQ	R\$ 399,00
4	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS	UNIDADE	2	AMAPA	R\$ 750,00
6	ARMÁRIO EM MDF 2,80X1,20M COM 03 PORTAS COM CHAVE E COM REPARTIÇÕES PARA GUARDAR LIVROS	UNIDADE	1	MÓVEIS FLORESTA	R\$ 1.420,00
7	BALCÃO COM TAMPO	UNIDADE	1	COLORMAQ	R\$ 729,00
8	BAMBOLE MEDINDO 40CM.	UNIDADE	40	MILLATI	R\$ 2,98
9	BATEDEIRA PLANETARIA, MODELO FIXA C/ 05 VELOCIDADES	UNIDADE	2	ARNU	R\$ 649,00
10	BEBEDOURO DE GARRAFAO MODELO COLUNA	UNIDADE	1	IBBL	R\$ 540,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL RESERVATÓRIO DE AGUA COM VOLUME DE 100 LITROS EM AÇO INOX	UNIDADE	1	NACIONAL	R\$ 2.099,00
12	BLOCOS LÓGICOS GIGANTE EM MDF C/ 48 PEÇAS	UNIDADE	4	CARLU	R\$ 109,00
13	BOLA CONFETE	UNIDADE	60	APOLO	R\$ 9,23
14	BONECAS DE BORRACHA BABY JUNIOR 30 CM	UNIDADE	30	SIDERAL	R\$ 24,25
15	BONECAS COLORIDAS	UNIDADE	30	IDREAL	R\$ 5,81
16	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR BRANCA FEMININO	UNIDADE	4	SIDERAL	R\$ 28,20
17	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR NEGRA FEMININO	UNIDADE	4	SIDERAL	R\$ 28,20
18	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR NEGRA MASCULINO	UNIDADE	4	SIDERAL	R\$ 28,20





O que procura?

Complexo Nascentes do Pantanal:

Araputanga - Cáceres - Curvelândia - Figueirópolis D' Oeste - Glória D' Oeste - Indaiavai - Jaurú - Lambari D' Oeste - Mirassol D' Oeste - Porto Esperidião - Reserva do Cabaçal - Rio Branco - Salto do Céu - São José dos Quatro Marcos.

Licitações e Dispensas

8+1 0

Twitter 0

Curtir 0

PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 - REGISTRO DE PREÇO

17/06/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução do projeto de "Apoio Administrativo", com o intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do CIDESAT, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1125 - Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT, iniciando-se às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2014. Cópia do EDITAL e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do CIDESAT e no site: www.nascentesdopantanal.org.br.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de junho de 2014.

Darlu Antonio Camiel
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Darlu Antônio Camiel, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 02/2014, especialmente pela Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do resultado final do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 03/2014 resolve: ADJUDICAR os Itens do Processo nº 04/2014 à Empresa Vencedora conforme a seguir: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de R\$ 33.836.871,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos), ficando classificado para a FASE 2 do certame em conformidade com o Item 7.12 do Edital, para a realização da PROVA CONCEITO nos termos do ANEXO VIII do Edital.

São José dos Quatro Marcos, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2014.

DARIU ANTONIO CARNEL - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Maria Manea da Cruz, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista da Adjudicação do Pregoeiro, APROVAÇÃO da Tecnologia/Sistema na Prova CONCEITO e Parecer Jurídico resolve: HOMOLOGAR o Resultado do Processo Licitatório nº 04/2014 na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução do projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, tendo como VENCEDORA a Empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de R\$ 33.836.871,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos).
São José dos Quatro Marcos, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

Maria Manea da Cruz - Presidente

CLICK NOS DOCUMENTOS ABAIXO PARA DOWNLOAD

Documentos Relacionados

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 - REGISTRO DE PREÇO ATA SESSÃO ABERTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 02-2014

Parcelas

Enquete



O que achou do novo visual?

Excelente

Bom

Ruim

VOTAR RESULTADO





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais"

MEMORANDO Nº227/SPOF/2015

Cuiabá, 15 de Junho de 2015.

A Superintendência do Grupo Executivo de Licitações

Assunto: Reserva Orçamentária – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2014.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, reserva orçamentária, sendo o valor bloqueado de R\$ 3.965.126,06 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos), visando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2014, celebrada entre o "Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal" e a empresa Original Soluções Tecnológicas LTDA-EPP.

Atenciosamente,

Giancarlo da Silva Lara Castrillon
Secretário de Planej. Orçamento e Finanças.

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Av. B, Lote 06, Setor A, CPA
CEP 78.049-065 – Cuiabá-MT

Email:



MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nota de Bloqueio

PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.929.049/0001-11

Município: CUIABÁ

Exercício de 2015
SGEL
Fls. N.º 230
Nº do Bloqueio: 28/2015

Órgão: 01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Unidade: 01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Funcional: 01.122.0036 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.007 - Manut. de Serviços Adm Gerais
Elemento: 3 3 90 00 00 00 00 00 0100 - Aplicações Diretas
Código reduzido: 000014

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

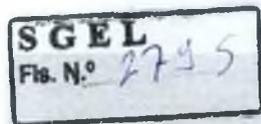
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	12/06/2015		6.720.709,68	3.965.126,06	2.755.583,62

MEMORANDO Nº. 130/2015-SGEL - ADESÃO CARONA AO PP.003/2014 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



MEMORANDO nº 133/2015/SGEL

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2015.

À Senhora Procuradora Geral.

Assunto: Solicita parecer jurídico.

Por ordem do Secretário Geral sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os autos do processo licitatório de Adesão Carona nº 008/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo com fornecimento de solução tecnológica em Plataforma Web para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a fim de que, após devida análise, seja emitido competente parecer jurídico no processo e na minuta do contrato.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Assessor Técnico
Sup. do Grupo Executivo de Licitações

Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA
CEP: 78.049-901 Cuiabá - MT
Tel: (65) 3313 - 6508



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA

TENDO POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE "APOIO ADMINISTRATIVO", COM O INTUITO DO EFETIVO SANEAMENTO E LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS MOVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZANDO TAMBÉM OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM DESDE A AQUISIÇÃO ATE A DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO DESTES PROCESSOS DE NEGOCIO VINCULANDO AS ÁREAS DE COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, FROTAS E ALMOXARIFADO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA por meio da(o) _____, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, residente na _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, localizada à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente à _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, nos termos fixados neste Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para atender a (ENTE) ...



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados no Prédio sede da Contratada, ou realizado em lugar público disponibilizado pelo órgão que contratar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$-..... (.....).

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco! Agência, Conta corrente nº, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Consórcio ou ente contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do certame.

3.5 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.6 - Mediante comprovada justificativa de vantagem para a administração pública, o reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 - O prazo de início e término da execução seguirá conforme Cronograma de Execução proposto pela contratada e aceito pela contratante na elaboração do plano de projeto, que passará a fazer parte integrante deste instrumento.

4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.3 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.4 - controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.5 - fiscalizar, por intermédio do Departamento de _____, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

6.1.6 - tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

6.1.7 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.8 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;

6.1.9 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.10 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.11 - Enviar à **CONTRATADA** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.12 - Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.13 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.14 - Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com o especificado no Contrato, Termo de Referência, e Anexos de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.4 - Exigir da **CONTRATANTE** o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas pelos seus consultores, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;



6.2.5 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela **CONTRATANTE**, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.9 - Apresentar ao fiscal da **CONTRATANTE** os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- d) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.4 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.6 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado;

7.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.8 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.9 - A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7.10 - As sanções relacionadas à execução do contrato estão previstas no Contrato, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexos do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 03/2014, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cuiabá – MT _____ de _____ de 2015

<p>CONTRATANTE:</p> <p>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ N° 03.929.049/0001-11</p>	<p>DEPUTADOS DA MESA DIRETORA</p> <hr/> <p>GUILHERME MALUF PRESIDENTE</p> <hr/> <p>ONDANIR BORTOLINI – DEP. NININHO 1ºSECRETÁRIO ORDENADOR DE DESPESAS</p>
<p>CONTRATADA:</p> <p>NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA CNPJ N° 01.667.155/0001-49</p>	<p>REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>NEOSVALDO JOSÉ DA SILVA</p>





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



ORDEM DE SERVIÇO Nº 399 /2015

Considerando as informações constantes do CP-Pro/Serv nº 5181
e a necessidade de

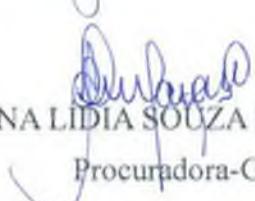
() providências e diligências; (X) análise e emissão de resposta ou parecer;
() propor ação judicial ou administrativa; () elaborar defesa, informações,
etc.; () outros: _____,

designo o(a) Procurador(a) Legislativo(a)

- () Álvaro Gonçalo de Oliveira – matrícula nº 26497
(X) Benedito César Correa Carvalho – matrícula nº 23992
() Bruno Willames Cardoso Leite – matrícula nº 41002
() Grhegory Paiva Pires Moreira Maia – matrícula nº 40955
() Lucivânia Alves Menezes – matrícula nº 21910
() Luiz Eduardo de Figueiredo Rocha e Silva – matrícula nº 41295
() Luiz Vidal da Fonseca Junior – matrícula nº 22860
() Maria Stael Garcia Rodrigues – matrícula nº 17577
() Ricardo Riva – matrícula nº 40957

para apresentar no prazo de () 03 (três) dias; () 05 (cinco) dias;
() 10 (dez) dias; (X) 15(quinze) dias; () 30 (trinta) dias; () prazo legal;
() _____, a melhor solução. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de junho de 2015, às 10:15 horas.


ANA LÍDIA SOUZA MARQUES
Procuradora-Geral

Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso
Av. André Antônio Maggi, nº. 6 – Setor A – CPA
CEP: 78.049-901 - Cuiabá MT
Telefone: (065) 3313-6851 – Fax: (065) 3313-6855





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



CP – Pro 005181

PARECER N. 269/2015

PROCESSO DE ADESÃO CARONA N. 008/2015

REQUERENTE: SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO ACERCA DA ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2014/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL COM VALIDADE ATÉ 07.07.2015

I RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Legislativa, a Superintendente de Licitação, encaminhou o Processo de Adesão Carona n. 008/2015, referente a Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços n. 002/2014/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL com validade até 07.07.2015 – Pregão Presencial n. 03/2014.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso
Av. André Antônio Maggi, nº. 6 - Setor A - CPA
CEP: 78.049-901 - Cuiabá MT
Telefone: (065) 3313-6851 - Fax: (065) 3313-6856





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



II FUNDAMENTO

Preliminarmente impositivo esclarecer que já foi autuado outro processo administrativo relativo a adesão carona sob o n. 008/2015 - que tem como objeto a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 038/2014/SAD/MT, diverso dos presentes autos.

Deve, portanto, ser corrigida a autuação destes autos.

A DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 8.666/93 determina em seu art. 15, inciso II que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do sistema de registro de preços. No mesmo artigo, o §3º determina que o sistema será regulamentado por decreto, levando-se em conta as peculiaridades regionais, atendidas ainda as condições de seleção feita mediante concorrência, a estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados e a validade do registro não superior a um ano.

As normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, de observância obrigatória pelos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são previstas na lei de Licitações - 8.666/93. No entanto, para regulamentar alguns dispositivos da norma geral, possibilita-se a qualquer dos entes federativos estabelecerem a própria regulamentação específica, sempre obedecendo aos preceitos gerais da Lei. 8.666/93.

Para regulamentar o sistema de registro de preços no âmbito da União, vigorava o decreto 3.931, de 19/09/2001, alterado pelo decreto 4.342 de 23/08/2002 e recentemente revogado pelo decreto **7.892 de 23 de janeiro de 2013**. Logo em seu art. 2º, o novo Decreto trata de

Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso
Av. André Antônio Maggi, nº. 6 - Setor A - CPA
CEP: 78.049-901 - Cuiabá MT
Telefone: (065) 3313-6851 - Fax: (065) 3313-6856

Página 2





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



conceituar alguns institutos, como o sistema de registro de preços, segundo o qual, é o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

Quanto à realização na modalidade de concorrência ou pregão, o art. 7º do decreto 7.892/2013 estabelece a necessidade de tais modalidades, precedidas de ampla pesquisa de mercado. A peculiaridade do sistema de registro de preços no tocante à licitação é que, finalizado a concorrência ou o pregão, não há a obrigação da Administração Pública promover as aquisições, visto que as compras serão realizadas de acordo com as necessidades do ente público, sendo o contrato firmado posteriormente, no momento da aquisição.

Portanto, o sistema de registro de preços é um procedimento que poderá ser utilizado nas hipóteses previstas pelo art. 3º do Decreto 7.892/2013, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, formando-se uma espécie de cadastro para eventual e futura contratação, quando houver a necessidade de tal contratação pela Administração.

O Sistema de Registro de Preços é uma importante ferramenta para que se tenha a padronização de preços dos produtos similares, uma vez que permite a troca de informações entre os órgãos com o objetivo de evitar distorções entre os valores dos produtos adquiridos nas mesmas condições. Acerca da padronização dos preços, Marçal Justen Filho afirma:

Os diversos órgãos da Administração deverão trocar informações para evitar a prática de preços conflitantes e variados para produtos similares. Isso permitirá a detecção de distorções e imporá ao gestor de recursos públicos o dever de recusar contratação por preços superiores aos adotados em outros órgãos. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 190 e 191)

Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso

Av. André Antônio Maggi, nº. 6 - Setor A - CPA

CEP: 78.049-901 - Cuiabá MT

Telefone: (065) 3313-6851 - Fax: (065) 3313-6856

Página 3





B DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

O decreto 3.931/2001 tratava no seu art. 8º do instituto da adesão à ata de registro de preços, comumente denominado "carona", quando permitia que órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços do outro ente.

Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos dá a seguinte definição para o "carona":

Em síntese, 'carona' consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 207)

Como inovação, o Decreto 7.892/2013 trouxe em seu art. 2º, inciso V a definição para órgão não participante (carona), in verbis:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

(...)

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos

Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso
Av. André Antônio Maggi, nº. 6 - Setor A - CPA
CEP: 78.049-901 - Cuiabá MT
Telefone: (065) 3313-6851 - Fax: (065) 3313-6856





procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

O que se mostra primordial para ser "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário o seguinte:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso
Av. André Antônio Maggi, nº. 6 - Setor A - CPA
CEP: 78.049-901 - Cuiabá MT
Telefone: (065) 3313-6851 - Fax: (065) 3313-6856





convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~*§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

(grifei)

Da análise detida do presente processo verifica-se que o órgão não participante, no caso a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na medida em que pretende utilizar-se da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 002/2014/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL com validade até 07.07.2015 – Pregão Presencial n. 03/2014, cumpriu todos os requisitos legais necessários, mormente apresentou a Justificativa para a Contratação às fls. 02, Termo de Referência (fls. 03/28), Solicitação de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2014 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL (fls. 105/108), comprovação de vantagem (fls. 95), comprovação de dotação orçamentária (fls. 277/278), aceitação da empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EPP (fls. 112), Aprovação da quanto a solicitação de adesão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL (fls. 109/111).

Oportuno destacar, que consta dos autos às fls. 92, RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, relativamente ao Contrato n.

Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso
Av. André Antônio Maggi, nº. 6 - Setor A - CPA
CEP: 78.049-901 - Cuiabá MT
Telefone: (065) 3313-6851 - Fax: (065) 3313-6856

Página 7





033/2014 oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preço n. 002/2014 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL, onde consta **que os serviços estão feitos de acordo com Plano de trabalho.**

No entanto, encontram-se vencidas as Certidões de fls. 155 e 156, devendo ser renovada.

Por fim, consigna-se que não foram analisados os aspectos técnicos, orçamentários e financeiros, assim como a conveniência e oportunidade nas eventuais contratações, por ser inviável a esta Procuradoria que produz parecer opinativo de legalidade, descabendo a análise de especificações técnicas do serviço a ser contratado, limitando-se aos aspectos legais com base nos elementos fornecidos pelo Administrador Público.

III CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo:

Ante o exposto, s.m.j., opino pela celebração do contrato conforme pretendido, **devendo, entretanto serem renovadas as certidões acima citadas**, bem como ser corrigida a autuação destes autos.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2015.


BENEDITO CESAR CORRÊA CARVALHO
PROCURADOR LEGISLATIVO

Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso
Av. André Antônio Maggi, nº. 6 - Setor A - CPA
CEP: 78.049-901 - Cuiabá MT
Telefone: (065) 3313-6851 - Fax: (065) 3313-6856





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



CP-PRO: 005181

PARECER Nº: 268/2015

PROCURADOR LEGISLATIVO: Dr. Benedito Cesar Correa Carvalho

DESPACHO Nº 231/2015/PG/ALMT

Em juízo de Ratificação, acolho o Parecer nº 269/2015 que, desde que observadas suas recomendações, opina pela regular celebração do contrato pretendido.

Diante disso, fica assegurado ao parecer supramencionado todos os efeitos jurídicos alusivos à sua validade e eficácia, somente após renovadas as certidões que integraram a instrução processual e juntada a comprovação da vantajosidade da adesão

Cuiabá, 24 de junho de 2015.


ANA LÍDIA SOUZA MARQUES

Procuradora-Geral





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fis. 296
Ass. LP

Memorando nº 422/2015/PG/ALMT

Cuiabá, 24 de junho de 2015.

Da: PROCURADORIA GERAL

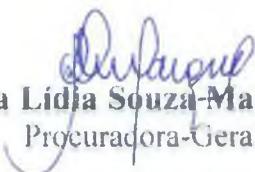
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SGEL

Assunto: Encaminha processo CP-PRO 005181

Senhor Secretário,

Em atenção ao Memorando nº 133/2015/SGEL, qual solicita análise e emissão de parecer acerca do Processo Licitatório de Adesão Carona nº 008/2015 cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo com Fornecimento de Solução Tecnológica em Plataforma Web, encaminho os autos com parecer nº 269/2015 e despacho 231/2015/PG/ALMT.

Atenciosamente,


Ana Lidia Souza Marques
Procuradora-Geral

VZ





TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Juntei, nesta data, aos presentes autos, os documentos referentes à empresa Original Soluções Tecnológicas Ltda - EPP, descritos abaixo:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Quanto a comprovação da vantajosidade da adesão está anexada aos autos na pag. 95.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Cuiabá, 24 de junho de 2015.


JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Assessor Técnico
Sup. do Grupo Executivo de Licitações



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13398337/0001-40
Razão Social: ORIGINAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Nome Fantasia: ORIGINAL SOLUCOES TECNOLOGICAS
Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1894 SL 1705 E
1706 / BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT / 78050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061007122563563240

Informação obtida em 24/06/2015, às 16:36:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SCEL
Fls. N.º

S.G./AL/MT
Fls. 288
Ass. LP

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORIGINAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
CNPJ: 13.398.337/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:09:18 do dia 18/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2015.

Código de controle da certidão: **27CE.A214.8008.389D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





S.G./AL/MT
Fis: 300
Ass: LP

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

MEMO 145/2015/SGEL

Cuiabá-MT, 24 de Junho de 2015.

À
Secretaria Geral

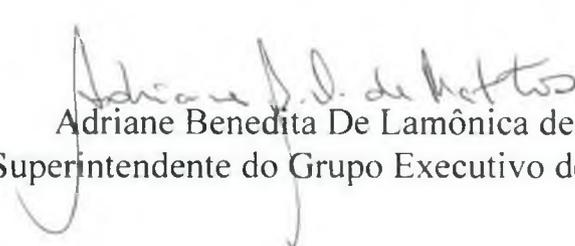
Assunto: Encaminha Processo de Prestação de Serviços Técnicos – Plataforma Web

Senhor Secretário,

Encaminhamos para que sejam tomadas as devidas providências de publicação de Extrato de Adesão, processo administrativo Adesão Carona nº 008/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo com fornecimento de solução tecnológica em Plataforma Web, para atender a demanda desta Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Outrossim, informamos que após publicação do supracitado extrato, seja o presente encaminhado a Superintendência de Contratos e Convênios para confecção do contrato.

Respeitosamente,


Adriane Benedita De Lamônica de Mattos
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações



EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 008/2015

PARTES: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – AL/MT e a empresa Original Soluções Tecnológicas LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo com fornecimento de solução tecnológica em Plataforma Web.

DO FUNDAMENTO: Processo Nº 005181/2015/AL/MT – Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 003/2014/CIDESAT.

PARECER: 269/2015 – PG/AL/MT

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da assinatura do contrato por um período de 12(doze) meses, conforme Lei Nº 8.666/93.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o preço global estimado deste Contrato é de R\$ 3.965.126,06 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos).

ORGÃO	UO	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
AL/MT	01.01	2.007	100	3390.00.00.00.00.00.00

ASSINAM:

GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente da Mesa Diretora da AL/MT
CONTRATANTE

ONDANIR BORTOLINI (Nininho)
1º. SECRETARIO

SIDNEI GARCIA
Representante Legal
CONTRATADA

PARA PUBLICAÇÃO
24/01/15

TSCHALES FRANCIEL TSCHÁ
SECRETÁRIO GERAL



recomendação ao Defensor Público-Geral e da Corregedoria-Geral. Quanto aos efeitos da decisão, acompanhou o voto do Relator, Rafael Rodrigues Pereira Cardoso, para que a remessa de PADs ao Colegiado se aplique aos feitos em trâmite e pendentes de julgamento e aos que vierem a ser instaurados após a publicação desta decisão."

Procedimento nº 601294-2012.

Interessado (a): Leandro Paternost de Freitas.

Assunto: Análise e apresentação de minuta para regulamentar a atuação da Defensoria Pública em Processos Criminais em que houver advogado constituído.

Conselheiro Relator: José Carlos Evangelista Miranda Santos.

"Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a minuta apresentada que regulamenta a atuação dos membros da Defensoria Pública nos feitos criminais, e passou a ser a Resolução nº 79/2015-CSDP, que deverá ser publicada no Diário Oficial."

Procedimento nº 85820-2015.

Interessado (a): André Renato Robelo Rossignolo.

Assunto: Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos junto à Cadeia Pública de Várzea Grande/MT.

Conselheiro Relator: José Carlos Evangelista Miranda Santos.

"Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator e recomendou ao Defensor Público-Geral que seja designado um Defensor Público para que exerça aquelas funções solicitadas e que seja alterada a estrutura do Núcleo de Funções Penais da Capital em relação ao número de Defensores lotados passando de 2 (dois) para 4 (quatro)."

Procedimento nº 136577-2015.

Interessado (a): Fernando Ciscato Bastos.

Assunto: Anotação de tempo de serviço.

Conselheiro Relator: Alex Campos Martins.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator e determinou que seja inserido na lista de antiguidade o período de 3.499 (três mil e quatrocentos e noventa e nove) dias ou 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias na lista de antiguidade, referente ao período laborado como Assessor Jurídico no município de Candói/PR, por 03 (três) anos e 07 (sete) dias, equivalentes a 1.102 (um mil cento e dois) dias, bem como do período em que atuou como Procurador junto ao município de Pitanga/PR, por 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, equivalentes a 2.397 (dois mil trezentos e noventa e sete) dias."

Procedimento nº: 266318-2015.

Interessado (a): Daniel Rodrigo de Souza Pinto.

Assunto: Anotação de tempo de serviço.

Conselheiro Relator: Alex Campos Martins.

"Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator e determinou que seja inserido na lista de antiguidade o período de 2.564 (dois mil e quinhentos e sessenta e quatro) dias de tempo de serviço público, para fins de antiguidade, referente ao período laborado junto ao Tribunal de Justiça de Goiás, em Rio Verde/GO, no cargo de Escrevente Judiciário II, qual seja, 23-10-2007 a 06-09-2008, equivalentes a 320 (trezentos e vinte) dias, bem como referente ao período laborado junto Ministério Público de Goiás, Goiânia/GO, no cargo de Técnico Jurídico, no período de 08-09-2008 a 30-10-2014, equivalentes a 2.244 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro) dias."

(Original Assinado)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral -

Presidente do Conselho Superior

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana

1º Subdefensor Público-Geral -

Secretário do Conselho Superior

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO Nº 223/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para comporem a equipe técnica de apoio a Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito das Organizações de Saúde e dos Repasses Financeiros para a Área de Saúde.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes Servidores:

FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM - matrícula nº 26220;

YLVANE CASTRILLON FERREIRA - matrícula nº 23400;

ARIADNE FABIENNE E SILVA DE JESUS CARVALHO - matrícula nº 21731;

ALEX ANTÔNIO MOREIRA LEONCIO - matrícula nº 41179;

VALDEMAR RODRIGUES DA COSTA - matrícula nº 41301.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

ATO Nº 219/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear a servidora CRYSTHIANE SILVIA DE BARROS, matrícula 21850, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente. Símbolo ASE-II, a partir de 10/02/2015, de acordo com o Parecer nº 137/2015, da Procuradoria-Geral, memorando nº 051/2015/PS de 13/05/2015, constantes no Processo nº 00802/2015, de 25/03/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº196/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE

Conceder à servidora CRYSTHIANE SILVIA DE BARROS, matrícula 21850, 30 (trinta) dias de férias, no período de 1º/7/2015 a 30/7/2015, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, referente ao período aquisitivo 2014/2015, de acordo com o que consta no Processo nº 00802/2015 de 25/03/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 179/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE

Conceder ao servidor EPAMINONDAS PAULA DE SOUZA, matrícula 26191, 30 (trinta) dias de férias, no período de 5/6/2015 a 4/7/2015, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, referente ao período aquisitivo 2013/2014, de acordo com o que consta no Processo nº 01283/2015 de 2/6/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 3 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 008/2015

PARTES: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - AL/MT e a empresa Original Soluções Tecnológicas LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo com fornecimento de solução tecnológica em Plataforma Web.

DO FUNDAMENTO: Processo Nº 005181/2015/AL/MT - Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 003/2014/CIDESAT.

PARECER: 269/2015 - PG/AL/MT

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da assi



do contrato por um período de 12(doze) meses, conforme Lei Nº 8.666/93 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA o preço global estimado deste Contrato é de R\$ 3.965.126,06 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos)

ÓRGÃO	UO	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
AL/MT	01 01	2.007	100	3390.00.00.00.00.00.00

ASSINAM:

GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente da Mesa Diretora da AL/MT
CONTRATANTE
ONDANIR BORTOLINI (Nininho)
1º SECRETARIO

S.G./AL/MT
Fls. 303
Ass. LP

SIDNEI GARCIA
Representante Legal
CONTRATADA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMÁRAS PARA FROTA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, conforme a seguir:

ISA	ITENS DO VENCEDOR
IESE REITER	01 02 04 05 06 08 09 17 20 22 24 40 43 44 45 46 49 53 55 56 57 59 66 67 68 7
PATTIS -EPP CNPJ Nº 10 638 136/0001-85	7 82 84 86 87 89 92 95 98 99 100 104 105
MARCOS PAULINO GOMES-ME CNPJ Nº 06 053 181/0001-81	03 37 10 11 12 13 14 15 16 18 19 21 23 25 26 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 3
PIT STOP AUTO CENTER EIRELI ME CNPJ Nº 12 890 487/0001-05	8 39 42 50 62 63 69 70 71 72 73 74 75 76 78 85 88 90 91 97 101 102 103 106
PNEUS BARBOSA LTDA-ME CNPJ Nº 14 481 695/0001-85	27 41 47 48 51 52 54 64 65 79 80 81 83 93 95

Alta Floresta-MT, 17 de Junho de 2015
CELÇO FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 065/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 049/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, conf. as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.155.644/0001-06, com sede na Rua 07, Quadra 02, Lote 15, Sala 02 - Bairro Popular, Mineiros - GO, com o valor de R\$ 700.025,00 (Setecentos mil vinte cinco reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças - MT, 15 de junho de 2015.
Hugo César Souza Pereira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela

portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mata grosso) do dia 24/06/2015, sagraram-se vencedor o proponente: a empresa. ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME, vencedora por apresentar o valor de R\$ 32.802,98 (trinta e dois mil oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos) A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 25 de Junho de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 25 de junho de 2015 - Jusinéia

Menezes de Carvalho - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, O Município de Arenápolis, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova-ARENAPOLIS - MT, inscrita no CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78 420-000 - Fone: 65 -3343-1105, através da sua Pregoeira e equipe de Apoio torna público para quem possa interessar, que o Pregão Presencial 019/2015, com data de abertura para o dia 08/07/2015 às 09 00 horas, fica prorrogada para o dia 10 de Julho de 2015 às 09 00 horas. Arenápolis/MT, em 25 de junho de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA - PREGOEIRA - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. Data da realização: 25/06/2015. Licitante Vencedora: A empresa: A Empresa: E Z DE LIMA ME, nos ITENS 001 ao 005 no valor total de R\$ 79.119,50 (setenta e nove mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos). Arenápolis-MT, em 25 de junho de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA - PREGOEIRA - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2015
Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 008/2015 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em hospedagem para equipe de arbitragem da SECEL para realização dos jogos escolares da juventude- fase regional noroeste em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã. Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT - Contratado: CLEVERSON LUIZ VERONESE - ME inscrito no CNPJ Nº. 13.441.881/0002-09. Valor Global: R\$ 13.380,00 (Treze Mil e Trezentos e Oitenta Reais). Data: 25 de Junho de 2015. Base Legal: Com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 c/c no art. 1º. Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 101/2015, e com amparo no Art. 37. Inciso XXI da Constituição Federal

FLÁVIA GRAZIELE OLIANI - PRESIDENTE DA CPL
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 097/2015
ABERTURA: 14 de julho de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:15h. INÍCIO DA SESSÃO: 14 de julho de 2015 às 08:15 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fis: 304
Ass: LP

Mem. nº 0778/2015-SG

Cuiabá, 25 de Junho de 2015.

À Superintendência de Contratos, Convênios e Correlatos.

Assunto: Encaminha Processo Adesão Carona nº 008/2015.

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo licitatório Adesão Carona nº 008/2015, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com fornecimento de solução tecnológica em plataforma Web, para formalização de contrato.

Atenciosamente,


TSCHALES FRANCIEL TSCHÁ
Secretário Geral


RM/SG/ALMT

RECEBIEM:
26/06/15
Guilherme

Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA
CEP: 78.049-901 Cuiabá - MT
Tel: (65) 3313 - 6598





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

CONTRATO Nº 018/2015

OBJETO: Adesão Carona nº 008/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE “APOIO ADMINISTRATIVO”, COM O INTUITO DO EFETIVO SANEAMENTO E LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS MOVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZANDO TAMBÉM OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM DESDE A AQUISIÇÃO ATE A DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO DESTES PROCESSOS DE NEGOCIO VINCULANDO AS ÁREAS DE COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, FROTAS E ALMOXARIFADO.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, S/Nº, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, neste ato representada pela **MESA DIRETORA, PRESIDENTE DEPUTADO GUILHERME MALUF, E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO**, e de outro lado a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, salas 1705 a 1708, Bairro Bosque da saúde, CEP 78.050-000, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SIDNEI GARCIA**, brasileiro, RG nº 0614613 SSP-MT e CPF nº 452.907.411-00, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para o projeto de “*Apoio Administrativo*”, com intuito de atualizar os processos de negócios da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, nos termos fixados neste Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados no Prédio sede da Contratada, ou realizado em lugar público disponibilizado pelo órgão que contratar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$3.965.126,06 (Três Milhões Novecentos e Sessenta e Cinco Cento e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos).

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência 3499-1, Conta corrente nº 48.469-5, em nome da contratada, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Consórcio ou ente contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do certame.

3.5 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.6 - Mediante comprovada justificativa de vantagem para a administração pública, o reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 - O prazo de início e término da execução seguirá conforme Cronograma de Execução proposto pela contratada e aceito pela contratante na elaboração do plano de projeto, que passará a fazer parte integrante deste instrumento.

4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão: AL/MT

Unidade: 01.01

Projeto/Atividade: 2.007

Elemento de Despesa: 3390.00.00.00.00.00

Fonte: 100

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.3 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.4 - controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.5 - fiscalizar, por intermédio da Secretaria de Administração de Patrimônio, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

6.1.6 - tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

6.1.7 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.8 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;

6.1.9 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.10 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

6.1.11 - Enviar à **CONTRATADA** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.12 - Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.13 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.14 - Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com o especificado no Contrato, Termo de Referência, e Anexos de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.4 - Exigir da **CONTRATANTE** o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas pelos seus consultores, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela **CONTRATANTE**, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.9 - Apresentar ao fiscal da **CONTRATANTE** os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;

[Handwritten signature]





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.4 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado;

7.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.8 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.9 - A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7.10 - As sanções relacionadas à execução do contrato estão previstas no Contrato, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexos do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 03/2014, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

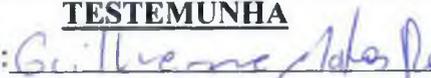
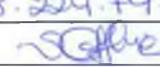
"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO DE CUIABÁ – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (um) para cada parte interessada e uma para a Superintendência de Contratos, Convênios e Correlatos da AL/MT.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2015.

<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p align="center">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p align="center">Presidente</p> <p align="center">Guilherme Maluf:  <small>Deputado Guilherme Maluf</small> 1º Secretário</p> <p align="center">Ondanir Bortolini – Nininho: </p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p align="center">ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP</p> <p align="center">CNPJ nº 13.398.337/0001-40</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center">Sidnei Garcia</p> <p align="center">RG nº 0614613 SSP-MT e CPF nº 452.907.411-00</p> <p align="center">Assinatura: </p>
<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME:  RG Nº: 20716664 CPF Nº: 040.498.741-99 ASSINATURA: </p>	<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: Vivian O de A. e J. Pires RG Nº: 1088241-3 SSP/MT CPF Nº: 928.224.791-00 ASSINATURA: </p>



recomendação ao Defensor Público-Geral e da Corregedoria-Geral. Quanto aos efeitos da decisão, acompanhou o voto do Relator, Rafael Rodrigues Pereira Cardoso, para que a remessa de PADs ao Colegiado se aplique aos feitos em trâmite e pendentes de julgamento e aos que vierem a ser instaurados após a publicação desta decisão."

Procedimento nº: 601294-2012.

Interessado (a): Leandro Paternost de Freitas.

Assunto: Análise e apresentação de minuta para regulamentar a atuação da Defensoria Pública em Processos Criminais em que houver advogado constituído.

Conselheiro Relator: José Carlos Evangelista Miranda Santos.

"Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a minuta apresentada que regulamenta a atuação dos membros da Defensoria Pública nos feitos criminais, e passou a ser a Resolução nº 79/2015-CSDP, que deverá ser publicada no Diário Oficial."

Procedimento nº: 85820-2015.

Interessado (a): André Renato Robelo Rossignolo.

Assunto: Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos junto à Cadeia Pública de Várzea Grande/MT.

Conselheiro Relator: José Carlos Evangelista Miranda Santos.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator e recomendou ao Defensor Público-Geral que seja designado um Defensor Público para que exerça aquelas funções solicitadas e que seja alterada a estrutura do Núcleo de Execuções Penais da Capital em relação ao número de Defensores Públicos lotados passando de 2 (dois) para 4 (quatro)."

Procedimento nº: 136577-2015.

Interessado (a): Fernando Ciscato Bastos.

Assunto: Anotação de tempo de serviço.

Conselheiro Relator: Alex Campos Martins.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator e determinou que seja inserido na lista de antiguidade o período de 3.499 (três mil e quatrocentos e noventa e nove) dias ou 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias na lista de antiguidade, referente ao período laborado como Assessor Jurídico no município de Candói/PR, por 03 (três) anos e 07 (sete) dias, equivalentes a 1.102 (um mil cento e dois) dias, bem como do período em que atuou como Procurador junto ao município de Pitanga/PR, por 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, equivalentes a 2.397 (dois mil trezentos e noventa e sete) dias."

Procedimento nº: 266318-2015.

Interessado (a): Daniel Rodrigo de Souza Pinto.

Assunto: Anotação de tempo de serviço.

Conselheiro Relator: Alex Campos Martins.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator e determinou que seja inserido na lista de antiguidade o período de 2.564 (dois mil e quinhentos e sessenta e quatro) dias de tempo de serviço público, para fins de antiguidade, referente ao período laborado junto ao Tribunal de Justiça de Goiás, em Rio Verde/GO, no cargo de Escrevente Judiciário II, qual seja, 23-10-2007 a 06-09-2008, equivalentes a 320 (trezentos e vinte) dias, bem como referente ao período laborado junto Ministério Público de Goiás, Goiânia/GO, no cargo de Técnico Jurídico, no período de 08-09-2008 a 30-10-2014, equivalentes a 2.244 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro) dias"

(Original Assinado)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral -
Presidente do Conselho Superior

(Original Assinado)
Sílvio Jeferson de Santana
1º Subdefensor Público-Geral -
Secretário do Conselho Superior

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO Nº 223/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para comporem a equipe técnica de apoio a Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito das Organizações de Saúde e dos Repasses Financeiros para a Área de Saúde.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes Servidores:

FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM - matrícula nº 26220;

YLVANE CASTRILLON FERREIRA - matrícula nº 23400;

ARIADNE FABIENNE E SILVA DE JESUS CARVALHO - matrícula nº 21731;

ALEX ANTÔNIO MOREIRA LEONCIO - matrícula nº 41179;

VALDEMAR RODRIGUES DA COSTA - matrícula nº 41301.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

ATO Nº 219/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear a servidora CRYSTHIANE SILVIA DE BARROS, matrícula 21850, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo ASE-II, a partir de 10/02/2015, de acordo com o Parecer nº 137/2015, da Procuradoria-Geral, memorando nº 051/2015/PS de 13/05/2015, constantes no Processo nº 00802/2015, de 25/03/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

PORTARIA MD Nº196/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE

Conceder à servidora CRYSTHIANE SILVIA DE BARROS, matrícula 21850, 30 (trinta) dias de férias, no período de 1º/7/2015 a 30/7/2015, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, referente ao período aquisitivo 2014/2015, de acordo com o que consta no Processo nº 00802/2015 de 25/03/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

PORTARIA MD Nº 179/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE

Conceder ao servidor EPAMINONDAS PAULA DE SOUZA, matrícula 26191, 30 (trinta) dias de férias, no período de 5/6/2015 a 4/7/2015, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, referente ao período aquisitivo 2013/2014, de acordo com o que consta no Processo nº 01283/2015 de 2/6/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 3 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

EXTRATO DE ADESAO CARONA Nº 008/2015

PARTES: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - AL/MT e a empresa Original Soluções Tecnológicas LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo com fornecimento de solução tecnológica em Plataforma Web.

DO FUNDAMENTO: Processo Nº 005181/2015/AL/MT - Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 003/2014/CIDESAT.

PARRECER: 269/2015 - PG/AL/MT

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da ass



ATO Nº 208/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **WEBERSON ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 41540, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Adjunto de Atendimento Administrativo e de Plenário, Símbolo ASE-III, a partir de 15.05.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 02 de junho de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

ATO Nº 218/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **ODINIL BISPO DA SILVA**, matrícula 22697, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AP-3, a partir de 03/06/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de junho de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

ATO Nº 232/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA FILHO**, matrícula 35571, do exercício do cargo em comissão de Assessor Adjunto da Consultoria Legislativa, Símbolo ASE-III, a partir de 24/03/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 01 de julho de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

ATO Nº 236/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato nº 169/2015, publicado no Diário Oficial de 09/06/2015, para **desconsiderar** a nomeação da Senhora **BARBARA PAULA LIMA**, matrícula 4110, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-3, a partir de 01.04.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de julho de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 234/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à servidor a **ROSEMAIRE NASCIMENTO**, matrícula nº 8710, 12 (doze) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 24.06.2015 a 05.07.2015, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 098/2015, de 08.07.2015, do ISSSPL.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 10 de julho de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 235/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à servidor a **MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO**, matrícula nº 41093, 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 30.06.2015 a 19.07.2015, nos termos do artigo 229, da Lei

Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº

099/2015, de 08.07.2015, do ISSSPL.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 10 de julho de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

S.G./AL/MT
Fls. 313
Ass. LP

ATO Nº 210/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **ANTONIO CARLOS DE ARRUDA**, matrícula 26157, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo APG-6, a partir de 04.05.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 02 de junho de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 236/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se realizar a dedetização e a manutenção do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no período de 27/07/2015 a 31/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 14 de julho de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

ATO Nº 230/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Inventário, Doação e Avaliação de Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

ANÉLIO MAZZOCCO - matrícula 20136 - Presidente;
ALMIR RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR - matrícula 41275 - Membro;
VARNEY FIGUEIREDO DE LIMA - matrícula 23194 - Membro;
JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS - matrícula 4984 - Membro;
IVALDO ESPIRITO SANTO PADILHA FONTOURA - matrícula 21990 - Membro;

MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO - matrícula 41093 - Membro.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 01 de julho de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** - Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** - 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 236/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando o recesso parlamentar e a necessidade de se realizar a dedetização, higienização e a manutenção do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no período de 27/07/2015 a 31/07/2015.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 14 de julho de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário





S.G./AL/MT
 Fls 314
 Ass LP

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidades".

ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/SCCC/ALMT/2015

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2015

Licitação: ADESÃO CARONA Nº 008/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014 – PREGAOL PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014.

A MESA DIRETORA da ALMT, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços a seguir descritos, obedecidas às especificações e quantidades de serviços nos termos das condições do **Contrato Nº 018/SCCC/ALMT/2015, conforme objeto licitado, observados ainda as condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e desta Ordem de Serviço.**

Empresa: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ nº: 13.398.337/0001-40

Valor Global da Contratação: Os serviços ora contratados serão executados pelo preço correspondente a 3.965.126,06 (Três milhões novecentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e seis centavos). **Objeto:** Prestação de serviços técnicos de apoio Administrativo com fornecimento de solução Tecnológicas em Plataforma Web.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

Prazo: O objeto contratado deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses.

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2015.

Deputado *Guilherme Maluf*
 Presidente

Deputado *Guilherme Maluf*
 Presidente da ALMT

Dep. *Ondacini Bortolini "Nininho"*
 Secretário

Ciente da empresa: 02/07/2015

Sidnei Garcia
 Diretor Técnico
 (65) 9333-2281
 sidneigarcia@original.inf.br





A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
A/C Secretario Geral

CRONOGRAMAS FISICO

DISCRIMINAÇÃO	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item 1.1 - Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da...	■	■	■									
Item 1.2 - Serviço de Migração / Conversão de Dados.	■											
Item 1.3 - Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.			■									
Item 1.4 - Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Cooperativas...		■	■									
Item 1.5 - Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	■											
Item 1.8 - Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	■	■										
Item 1.9 - Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.		■										
Item 1.10 - Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.						■	■	■	■	■	■	■
Item 2.1 - Treinamento para Operação da Solução Tecnológica - Turma de até 10 alunos	■											
Item 2.2 - Treinamento sobre o Negócio - Turma de até 10 alunos		■										
Item 3.7 - Consultoria Negocial e Técnica.	■	■										
Item 3.8 - Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	■	■										
Item 3.9 - Integrações com sistemas legados e proprietários.	■	■										
Item 4.3 - Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	■											
Item 4.4 - Configuração Plena da Solução.	■											
Item 5.1 - Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica...	■	■	■									

Atenciosamente

Sidnei Garcia
Diretor Técnico

PROTOCOLO

SECRETARIA GERAL - ALMT
RECEBI EM 02/07/15

HORA: 16:20 ASS: Eliana





A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
A/C Secretario Geral

CRONOGRAMAS FINANCEIRO

Execução Mensal	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	1.463.306,00	1.275.376,40	1.193.157,20	19.576,00	19.576,00	19.576,00	3.990.567,60

Os faturamentos serão realizados no ate o 5 dia do mês subseqente a execução conforme contrato.

As notas serão emitidas e entregues no órgão para o devido atesto e pagamento.

O cronograma acima segue o cronograma de execução entregue em anexo.

Atenciosamente


Sidnei Garcia
Diretor Técnico





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fls. 317
Ass. LP

MEMORANDO Nº 110/2015/PS

Cuiabá, 26 de junho de 2015.

Ao Senhor Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Assunto: Solicitação de Empenho

Autorizo o empenho em nome da empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP**, CNPJ nº 13.398.337/0001-40, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como objeto a contratação de empresa para o projeto "*Apoio Administrativo*", com intuito de atualizar os processos de negócios da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Contrato nº 018/2015 - Adesão Carona nº 008/2015.

Atenciosamente,


ONDAINÉ BORTOLINI "NININHO"
1º SECRETÁRIO

BPN/SG/ALMT

SOLUÇÕES
valor de R\$
empresa para o
negócios da
ASSEMBLEIA



MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nota de Empenho

PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J.: 03.929.049/0001-11
Município: CUIABÁ

Data: 26/06/2015
Nº do empenho: 818/15
Ordinário
Processo:

S.G./AL/MT
Fis: 318
Ass: LP

Órgão: 01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Unidade: 01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Funcional: 01.122.0036 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.007 - Manut.de Serviços Adm Gerais
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0100 - Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Juridica
Cód. Detalham: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000014

Dotação Inicial: 77.084.817,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 5.884.000,00
Total (A): 71.200.817,00

Empenhos anteriores: 64.704.797,39
Valor do empenho: 500.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 65.204.797,39
Saldo (A - B): 5.996.019,61

Credor: 10720 ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. EPP

Endereço: Avenida HISTORIADORF RUBENS DE MENDONÇA Cidade: CUIABÁ UF: MT
C.N.P.J.: 13.398.337/0001-40 Inscr.Est./Ident Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 10101

Despesas orçamentárias decorrente da adesão carona nº 008/2015. Pregão Presencial 03/2014-Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nescente do Pantanal-CIDESAT Parecer nº 269/2015-PG/ALMT. Pub. IOMAT 25/06/2015.
Objeto: contratação de empresa para o projeto de Apoio Administrativo, com intuito de atualizar os processos de negócios da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento patrimonais moveis e imoveis, atualizando tambem os processos que envolvem desde a aquisição até a distribuição Etc.
Conforme memorando nº. 110/2015/PS.

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 500.000,00

Fica empenhada a importância de 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Pregão Presencial

Número: 08/15CCNP/2

Data:

Data: 26/06/2015

Contrato:

Data:

Encarregado do serviço Credor

ARCY VENTURA CORREA
RESP.EMISSION DE EMPENHO

NELSON DIVINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MT 5502/O-8

GIANCARLO S. LARA CASTRILLON
SECRETÁRIO ORÇ. E FINANÇAS

DEP. ONDAMP BORTOLINI
ORDENADOR DE DESPESA

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

OK

CÓPIA

MEMORANDO nº 0136/2015-PS

S.G./AL/MT
Fis. 318
Ass. LP

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

Ao Senhor Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

Assunto: **AUTORIZAÇÃO** de empenho.

Autorizo o empenho em nome da empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.750.478/0001-27, no valor de R\$ 3.465.126,06 (três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e seis centavos), tendo como objeto a contratação de empresa para o projeto "*Apoio Administrativo*", com intuito de atualizar os processos de negócios da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Contrato nº 08/2015 – Adesão Carona nº 008/2015.

Atenciosamente


ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º SECRETÁRIO



Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A. CPA
CEP: 78.049-901 Cuiabá – MT
Tel: (65) 3313 – 6598



SEMBLEIA LEGISLATIVA

de Empenho

IEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

P.J.: 03.929.049/0001-11

ípio: CUIABÁ

Data: 24/07/2015

Nº do empenho: 984/15

Ordinário

Processo

S.G./AL/MT

Fis: 320

Ass: LP

io: 01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 ade: 01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 ional: 01.122.0036 - Apoio Administrativo
 to/Atividade: 2.007 - Manut de Serviços Adm Gerais
 ento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0100 - Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
 Detalham: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 go reduzido: 000014

ção Inicial:	77.084.817,00	Empenhos anteriores:	69.162.660,57
ementações:	20.000.000,00	Valor do empenho:	3.465.126,06
ações:	5.884.000,00	Valor Anulado:	0,00
l (A):	91.200.817,00	Total (B):	72.627.786,63
		Saldo (A - B):	18.573.030,37

or: 10720 ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. EPP
 ereço: Avenida HISTORIADORF RUBENS DE MENDONÇA Cidade: CUIABÁ UF: MT
 13.398.337/0001-40 Inscr Est./Ident. Prof.
 Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax

ificação: 1

esas Orçamentárias em decorrência da Adesão Carona nº 008/2015 ao Pregão Presencial nº 03/2014 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento
 omico Social Ambiental e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal - CIDESAT(Parecer nº 269/2015-PG/ALMT. Publicado no IOMAT de 25/06/15
 to: Contratação de empresa para o projeto de apoio administrativo, com intuito de atualizar os processos de negócios da Assembléia Legislativa de Mato
 so, em atendimento à Portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento patrimoniais imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a
 siação a distribuição Etc.
 forme memorando nº 0136/2015 - PS
 complementação do empenho nº 818/15

e de recursos: Ordinário Total geral: 3.465.126,06

empenhada a importância de 3.465.126,06 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e seis centavos)

amento legal: Data:
 al. licitação: Pregão Presencial Número: 08/15CCNP/1 Data: 26/06/2015
 trato: Data:

fregado do serviço Credor: ARCY VENTURA CORREA NELSON DIVINO DA SILVA
 RESPEMISSÃO DE EMPENHO CONTADOR - CRC/MT 5502/O-8
 ICARLO S. LARA CASTRILLON DEP. ONDANIR BORTOLINI
 RETÁRIO ORÇ. E FINANÇAS ORDENADOR DE DESPESA

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
 Responsável



ATO Nº. 193/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MILENA DE BARROS SILVA** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 09/10/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRADO.

Cuiabá/MT, 09/10/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 194/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MILENA DE BARROS SILVA**, no cargo em comissão DPNE-III de Assessora Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 09/10/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRADO.

Cuiabá/MT, 09/10/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 494/2015/DFG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 290509/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Elizio Pereira Mendes Junior, averbação de 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, de tempo de serviço e contribuição social, correspondente a 4.149 (quatro mil e cento e quarenta e nove) dias, concernentes aos períodos abaixo informados, cuja contribuição foi recolhida para o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 130, inciso I da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

18/06/2003 a 24/03/2013 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Procuradoria-Geral de Justiça;

25/03/2013 a 14/10/2013 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

15/10/2013 a 30/10/2014 - Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**"ERRATA"****PREGÃO PRESENCIAL 008/2015****Republica-se por incorreção**

Onde se lê: ... desconto de 0,6%(zero vírgula seis pontos percentuais).

Leia-se: ... desconto de 1,15%(um vírgula quinze pontos percentuais).

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no extrato de publicação do resultado do Pregão 008/2015.

Cuiabá - MT, 08 de outubro de 2015.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Preposto Oficial/AL/MT.

convocação

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada, neste ato, pelo Secretário, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** Vossa Senhoria, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta, apresente-se nesta Secretaria, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, nos termos do artigo 165 da Lei Complementar nº 04/90.

Em Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2015.

BENEDITO PALMEIRA NETO
Secretário de Gestão de Pessoas

ATO Nº 390/2015

A MESMA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;
E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
002/2015	PROTAXI - PRO OESTE TAXI AÉREO LIMITADO LTDA ME	28/04/2015	GERSON ARAUJO DE OLIVEIRA - matrícula nº 23431
003/2015	FJB DE O. CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS ME	27/04/2015	AMÁLIA RONDON BEZERRA DE PAULO - matrícula nº 40842
005/2015	SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA EPP	18/06/2015	RAONI PEDROSO RICCI - matrícula nº 20019
006/2015	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	15/05/2015	JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE - matrícula nº 41580
007/2015	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP	15/05/2015	JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE - matrícula nº 41580
018/2015	ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP	28/08/2015	CÉSAR AUGUSTO RIBAS MATZENBACHER - matrícula nº 41418
019/2015	FACILIT ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA ME	02/08/2015	ANA LÍDIA SOUZA MARQUES - matrícula nº 41329
020/2015	DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	03/07/2015	GERSON ARAUJO DE OLIVEIRA - matrícula nº 23431



021/2015	STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	04/08/2015	CÉSAR AUGUSTO RIBAS MATZENBACHER - matrícula nº 41418 e ANDRÉ LUIZ DE MORAES - matrícula nº 23365
023/2015	INOVMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	03/09/2015	ITAMAR MACHADO - matrícula nº 41337

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 21 de setembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso toma público, para efeito das disposições do art. 24, Inc. IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Dispensa de Licitação:

Empresa: PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
 CNPJ: 15291135/0001-20
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
 Valor: R\$231.450,16 (Mensal)
 Prazo: 90 (noventa) dias
 Ratificação: Mesa Diretora - 04/09/2015
 Deputado Guilherme Maiuf-Presidente
 Deputado Ondanir Bortolini-Nininho-1º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº110/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 088/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº131/2015 de 08 de abril de 2015, toma público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº07.155.644/0001-06, localizada na Rua 07, Qd. 02, Lote 15 Sala 02 - Bairro Popular, Mineiros - GO, com o valor de R\$ R\$ 118.800,00 (Cento dezoito mil oitocentos reais), conforme Edital do Processo, Alto Garças - MT, 09 de outubro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado -Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis toma público aos interessados a Retificação da data de abertura do Edital de Pregão Presencial nº 158/2015, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura**, que teria sua abertura no dia 24 de outubro de 2015, às 08h00min. Fica alterada a data de abertura do certame para dia 28 de outubro de 2015, às 08h00min. As demais disposições ficam sem alterações.
 Campo Novo do Parecis, 09 de outubro de 2015.
 Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 100/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT toma público o resultado do Pregão Nº 100/2015 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas e Bloqueador Solar: a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, CNPJ 15.250.965/0001-00, foi vencedora do lote 02 com o valor de cinco mil e oitocentos reais. O lote 01 foi cancelado. Campo Verde, 09 de outubro de 2015. Lelia Gubert - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015
 REGISTRO DE PREÇOS O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, toma público, para conhecimento dos interessados, que a

empresa **FELBER & CIA LTDA - ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA EM CAMINHÕES E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL Cláudia/MT**, 09 de Outubro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 067/2015. PROCESSO Nº. 085/2015/CP/PP. A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 09 de Outubro de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: **EXTINTORES SINOP COM E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o serviço de instalação dos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Planos de Prevenção contra Incêndio (PPCI), Iluminações de Emergência em diversas Unidades de Saúde do Município de Colider-MT. COLIDER/MT, 09 de Outubro de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: **A.L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME** OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Oitava do Contrato para Execução de Obra nº 024/2015 PRAZO: 05/10/2015 até 04/04/2016 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT - Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2015/FNDE -, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2014- Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público A adesão a Ata de Registro de Preços 014/2015/FNDE, na modalidade de Pregão nº 035/2014 para aquisição de: "aquisição de brinquedos (conjunto avião biplano, cavalo de balanço de balanço e casinha de boneca em madeira; geladeira fogão e pia em MDF) para atendimento das unidades educacionais do Município de Cotriguaçu conforme o termo de compromisso 201400177 de 09 de junho de 2015/FNDE", conforme concordância da empresa: **MARCENARIA SULAR LTDA**, CNPJ nº 89.278.519/0001-40. Valor: R\$ 7.366,00. PRAZO: 12 MESES. COTRIGUAÇU-MT, 09 de outubro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS - PREFEITA MUNICIPAL

Asplemat/DO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o Processo Licitatório de Adesão Carona nº 08/2015, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos de Apoio Administrativo com fornecimento de solução tecnológica em Plataforma Web, iniciando no número 01 e findando no número 320, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Cuiabá, 29 de Setembro de 2015.


Luis Otávio Perri

Assessor Parlamentar





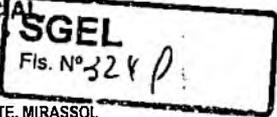
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2014

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇO Nº 03/2014.**

1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 02/2014 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Resolução do CIDESAT Nº 06, de 18 de junho de 2010, e regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do **CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, iniciando-se às 14:00 horas do dia 30 de Maio de 2014 e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

Pregoeiro Oficial: Darius Antonio Carniel

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGEL

Fis. Nº. 325 P

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, conforme especificações que seguem no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 - O objeto contratado destina-se ao atendimento dos municípios consorciados que firmarem contrato com o CIDESAT e manifestarem adesão para contratação dos serviços nos termos da proposta vencedora.

2.2.1 - Poderá firmar contrato com a empresa vencedora todos os entes municipais a seguir: a) Prefeitura; b) Câmara; c) Entes da administração indireta.

2.2.2 - Os valores apresentados constantes ao **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**, serão contratados de acordo com a adesão dos entes consorciados.

2.3 - Em razão dos serviços e produtos que compõem o objeto licitado serem da mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto e tornaria a contratação menos econômica para a Administração, fica justificada o não parcelamento do objeto.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

2.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, **ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e nas condições previstas neste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação, as sociedades que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" SCEL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07 Is. Nº. 326
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

3.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo 8 "DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia 30 de junho de 2014, na mesma sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, instruído dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- c) Documentos pessoais dos sócios, consistindo em: RG, CPF;
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Vide Modelos de Declaração - ANEXO IV);

4.1.1 - Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, no prazo mencionado no item anterior, exibindo a respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07. Nº. 327 p
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPIRIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

4.1.2 - Fazendo-se representar a licitante pelo sócio gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1 - O instrumento a que se refere este item pode ser substituído pela CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III do Edital, com reconhecimento de firma em cartório.

4.3 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para devida autenticação pela equipe do pregoão.

4.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02;

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no capítulo 1.

5.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresas licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir deste momento a admissão de novos licitantes.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SIGEL
Ofis. N.º 328 P

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

5.3 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTAS DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

5.4 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

5.5 – Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**, e, após, o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser APRESENTADA no formulário padrão adotado pelo **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**, onde deverá constar todos os itens, sob pena de desclassificação:

6.3 – A Proposta deverá ter uma única cotação, com preço unitário e total para todos os itens do lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso,

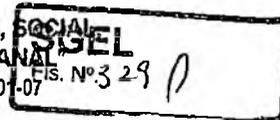
End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

6.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.6.1. Inadimplência com o fornecimento de serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, bem como a seus municípios consorciados, não configurado como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

6.6.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.6.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

6.6.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

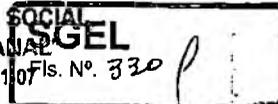
End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'ESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'ESTE, MIRASSOL D'ESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

6.9 – O Pregoeiro considerará como formais, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

FASE 1

7.1 – O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço**;

7.2 – Após a abertura dos envelopes de propostas, análise e decisão sobre a conformidade das propostas/serviços, o autor de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores serão classificados pelo pregoeiro e convidados a oferecerem os lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificara as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital;

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.1. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdo pantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdo pantanal.org.br

SIGEL
Fis. Nº. 33 / 1

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

7.9.1.1. Em caso de haver participação de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" S/GEL**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

Fls. Nº. 332 /

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor desta fase, passando assim a fase seguinte:

FASE 2

7.12 - A Fase 2 está especificada no **ANEXO VIII - PROVA DE CONCEITO**, que condiciona na aceitação da solução tecnológica proposta, e somente se aprovado o licitante nesta fase, será a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ou ainda se o licitante não for aprovado na Prova de Conceito, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.14 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 7.9 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16 - Após adjudicado o objeto do certame a licitante declarada vencedora deverá apresentar PROPOSTA READEQUADA ao valor total adjudicado. Sendo que aos valores unitários dos sub-itens deverá ser aplicado o mesmo índice de desconto concedido na fase de lances. O índice poderá ser obtido aplicando-se a seguinte fórmula matemática:

$$\begin{array}{l} \text{PI - Proposta Inicial} \\ \text{PF - Proposta Final} \\ \text{I - Índice} \end{array} \quad \frac{\text{PF}}{\text{PI}} = \text{I}$$

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a) Habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Balroo Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

c) qualificação técnica;

8.1.1 - a habilitação jurídica e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on line no cadastro do órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de habilitação.

8.2 - As sociedades licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade;

8.2.1 - Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - a. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documentos pessoais (RG e CPF) de todos os sócios;

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no [site: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
 - b.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no [site: www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);
 - b.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos do Município sede da licitante;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" SCEL**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- c) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data da apresentação da proposta, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.inss.gov.br;
- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde mesma poderá ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.2.3 – Relativos a qualificação técnica

8.2.3.1 – Em conformidade com o Termo de Referência (TR), a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com este termo de referência. Como garantia de que a empresa LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos possui expertise de mercado para a execução do projeto, comprovando que a LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos, possui as seguintes experiências:
 1. Atestado/declaração de Capacidade Técnica de implantação de solução tecnológica em quantidade e tecnologia, similar ao objeto em características e especificações contidas no TR, desenvolvidos em ambiente web, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
 2. Atestado/declaração de Capacidade Técnica que comprove a experiência na implantação de sistema em ambiente 100% WEB (em linguagem e ambiente Livre) com a utilização de Banco de Dados Livre, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
 3. Atestados/declarações de Capacidade Técnica de serviços, similares ao objeto de serviços de Consultoria em Instalação, Implantação, Testes, Treinamento de Usuários, Consultoria em customizações, Consultoria em Integrações, Suporte Técnico, Consultoria Técnica e Gestão de Projetos.
 4. Atestado/declaração de Capacidade Técnica de serviços de levantamento e auditoria de bens, similar ao objeto, realizada em quantitativo equivalente ao mínimo de 30% (trinta por cento) do total de saneamento do inventário de bens móveis e saneamento do inventário de bens imóveis da quantidade a ser Contratada - Estimativa”, de pessoas jurídicas de direito público/privado.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

8.2.3.1.1 - Os referidos atestados técnicos poderão ser apresentados de titularidade da empresa licitante ou de seus sócios, e ainda de seu corpo técnico, que deverão possuir vínculo empregatício, desde que estes comprovem a responsabilidade por projetos similares aos requeridos nos itens acima.

8.2.3.1.2 - Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências.

8.3 – Os licitantes fornecedores deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declarar inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (**modelo anexo IV**);
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (**modelo anexo IV**);
- c) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**modelo anexo IV**);

8.4 – Apresentar junto ao envelope de habilitação atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Executiva do Consórcio, para fins de verificação das obrigações decorrentes do contrato, tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à Contratação;

8.4.1 - A Visita técnica deverá ser agendada junto ao consórcio e ser realizada no local dos serviços conforme **ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA**.

8.5 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº. 02, os documentos específicos para participação neste pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente.

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1 – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07 Is. Nº 336 /
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.2 – Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

8.7 - Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feita pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao pregão;

8.8 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.9 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.10 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.11 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

8.12 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.13 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.14 – Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.15 – Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07. Nº 337 /
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

8.16 – Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.17 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital;

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas), levando-se em consideração as definições da área técnica no parecer final;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente, poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, bem como demais disposições na legislação vigente; e,

9.5 - Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" SINGEL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07 Fls. Nº 338 /
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.7 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT, situado na Rua Rio de Janeiro, 1125 – Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - O Órgão Gerenciador comunicará o fornecedor da correspondente Ata de Registro de Preços, por meio de ofício.

11.1.2 - O **ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deste Edital apresenta o modelo da Ata de Registro de Preços que será encaminhada ao fornecedor.

11.1.3 - O fornecedor após comunicado deverá comparecer na sede do Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura respectiva Ata de Registro de Preços.

11.1.4 - No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços.

11.2 - Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

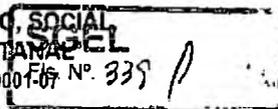
11.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdo pantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdo pantanal.org.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

12.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 12.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

12.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3 - Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo V deste certame, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

13 - DO CONTRATO

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SEI
Pis. Nº 3401

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

13.1 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para o fornecimento dos serviços;

13.2 - O período será de 12 (doze) meses para a vigência inicial dos contratos, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite previsto nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

13.3 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.4 – O contrato será firmado entre a licitante vencedora e os municípios consorciados que interessarem pela aquisição dos serviços.

14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação (Unidade Gerenciadora).

14.2 - Tanto os Órgãos Participantes quanto os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital deverão indicar o "Gestor da Ata", ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei No 8.666, de 1993, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e às firmadas na Ata de Registro de Preços; as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos serviços licitados; e a recusa do fornecedor em assinar contrato para prestação de serviços.

14.3 - O prazo para fornecimento dos serviços deverá atender àquele estabelecido no **ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste Edital, conforme dispõe o item 19 (do prazo de fornecimento) deste certame, contado a partir da assinatura do contrato.

15 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

15.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei No 8.666, de 1993, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no art. 65, da Lei No 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3 - Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, nas mesmas condições do registro, e seja definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente e os demais fornecedores registrados poderão ser convocados pelo Órgão Gerenciador para a devida negociação.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido e/ou convocar os demais fornecedores para negociação.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

16.1 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente, cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:





**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- f) não atender a condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

17 – DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - As obrigações decorrentes da solicitação dos serviços da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato de prestação de serviços, no valor especificado na Ata, decorrente da proposta de preço da licitante vencedora para o item.

17.2 - A contratação se dará por meio do contrato de prestação de serviços entre os Órgãos Participantes e Gerenciador do presente instrumento e o Proponente. Além disso, o contrato será utilizado na formalização de contratação entre outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata e o Proponente. Tanto os Órgãos Participantes e Gerenciador, quanto os outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata doravante serão denominados Contratantes.





**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

17.3 - Se o Proponente, doravante denominado Contratada, não assinar o contrato de prestação de serviços em 03 (três) dias úteis, é facultado à Contratante convocar os demais Proponentes registrados, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

17.3.1 - O procedimento estabelecido no subitem 17.3 será efetuado após negociação, a fim de que seja obtido o menor preço para a contratação.

17.3.2 - Para o caso estabelecido no subitem 17.3, o procedimento adotado não gera prejuízo à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital à Contratada que não assinou o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.4 - O contrato de prestação de serviços somente será assinado após a aferição da regularidade fiscal da proponente, a fim de se verificar possível proibição de contratar com o Poder Público. Será assegurado ao Proponente registrado o direito de apresentar a documentação atualizada via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Incumbe ao Contratante:

18.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de prestação de serviços, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação de serviços, bem como realizar visitas *in loco* para aferição da devida prestação de serviços, expedindo nesta ocasião certidão de visita;

18.1.2 - receber relatórios mensais das atividades da Contratada, discriminando o volume de atividades desempenhadas em razão da Ata de Registro de Preços e do contrato de prestação de serviços;

18.1.3 - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço fora das especificações constantes no Termo de Referência;

18.1.4 - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; e

18.1.5 - efetuar pagamentos à Contratada, até o quinto dia do mês subsequente da prestação de serviços sob pena de multa de 5% (cinco pontos percentuais) caso haja atraso.

18.2 - Incumbe à Contratada:

18.2.1 - efetuar os serviços em conformidade com o presente Edital e com a proposta, dentro do prazo estabelecido;

18.2.2 - encaminhar mensalmente relatório das atividades desempenhadas no âmbito dos órgãos que firmarem contrato com a Contratante;





SEL
Pls. Nº 344 P

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- 18.2.3 - disponibilizar local adequado para armazenamento da base de dados colhida em razão dos serviços prestados;
- 18.2.4 - indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referentes às alíneas anteriores, com a indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 18.2.5 - discriminar na nota fiscal as especificações dos serviços prestados idêntico àquele apresentado na proposta;
- 18.2.6 - não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévio assentimento por escrito da Unidade Gerenciadora deste Registro de Preços;
- 18.2.7 - Fornecer os serviços de acordo com os requisitos de qualidade, especificações e demais condições consignadas na proposta, de acordo com o edital e o Termo de Referência.
- 18.2.8 - garantir a veracidade das informações prestadas aos órgãos que firmarem contrato de prestação de serviços;
- 18.2.9 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a prestação de serviços e seus elementos suplementares;
- 18.2.11 - manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente Edital.

19 – DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 19.1 - Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados conforme consta no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** e em nos demais anexos que são pertinentes as áreas técnicas.
- 19.2 - Servidor designado fará recebimento provisório dos relatórios, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 19.3 - O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 03 (três) dias, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, além da conformidade com o exigido neste Edital e com do constante da respectiva proposta de preço da Contratada.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

19.4 - Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

19.5 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o segundo dia corrido após a data do recebimento definitivo, a ser lavrado pelo fiscal da contratação sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

19.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante no Contrato de Prestação de Serviços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

19.7 - Caso tome conhecimento de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Mas, se findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato formalizado passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei.

19.8 - O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei.

20 – DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

20.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

20.1.1 – Advertência;

20.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBÁRLD.OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SOCEL
Fis. Nº 346 P

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

20.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

20.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, o Contratante, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

20.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

20.3.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

20.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

20.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MURASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

20.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

20.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - Esclarecimentos relativos ao presente EDITAL serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou sua equipe de apoio, em dias úteis, até 24 horas antes da abertura da licitação, no horário de 09:00 às 11:30 horas, e na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT, situado na Rua Rio de Janeiro, 1125 – Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115, CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado a autoridade superior do Consórcio Intermunicipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Intermunicipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade, lealdade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pela veracidade e autenticidade

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsa declaração, fraude ou inidoneidade as sanções e demais penalidades cominadas na legislação vigente.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência desta, salvo por motivo justo e fundamentado, bem como em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, segundo a avaliação do Pregoeiro.

22.6 - O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar unilateralmente, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões impostos pela Administração e que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

22.7 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

22.8 - Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na proposta e/ou nos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da supremacia do interesse público.

22.10 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

22.11 - Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal, por meio do Pregoeiro ou de autoridade superior, o direito de tomar as providências de alterar as condições deste EDITAL, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação e adiar a data de abertura desta Licitação, divulgando a nova data marcada, no interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação por via judicial ou extrajudicial.

22.12 - Cópia do EDITAL e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do na sede do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT ou site: www.nascentesdopantanal.org.br;

22.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, ou por quem este designar, observados os princípios gerais de direito público e a legislação aplicável.

22.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente Licitação, a sessão pública ficará transferida para o 1º dia útil subsequente de funcionamento

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" SCEL**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07 Fis. Nº. 365 /
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

normal do Consórcio Intermunicipal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.15 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.16 - Vinculam-se e fazem parte integrantes deste Edital os seguintes anexos, independentemente de subscrição:

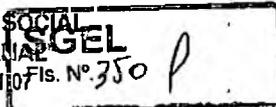
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta da Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV - Modelos de Declarações;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO VII – Termo de Vistoria
- ANEXO VIII – Prova de Conceito

São José dos Quatro Marcos, 13 de junho de 2014.

Dariu Antonio Carniel
Pregoeiro Oficial

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para execução de Serviços técnicos de Apoio Administrativo com fornecimento de solução tecnológica em plataforma web para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, conforme descrito no Detalhamento do Objeto.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Pretende-se com o projeto, a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO para os setores pertinentes visando implantação e estruturação de um modelo adequado a nova contabilidade pública e as normas determinadas pelo STN e pelo TCU.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, tem o intuito efetivo com este projeto de concluir o saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado.

Os bens, incluindo moveis permanentes, moveis consumíveis (materiais), imóveis, frota veicular e demais áreas pertinentes ao patrimônio ou a cadeia de materiais são o objetivo deste processo bem como consultoria relacionada ao negócio, treinamentos específicos e consultoria para implementação do processo de qualidade no âmbito patrimonial.

Na estrutura administrativa atual é fato a deficiência de quadro de pessoal qualificado e em número suficiente na área de gestão e controle patrimonial, para que possa executar, de forma eficiente, suas atribuições.

Os problemas gerados pela falta de eficácia no modelo de gestão e controle atualmente empregado têm sido recorrentes e a atuação do pessoal envolvido nas áreas limita-se tão somente a ações corretivas dos problemas que surgem diariamente que tem sido eficiente, porém sem qualquer possibilidade de promover o efetivo saneamento e o levantamento dos dados em tempo hábil e de forma segura.

Por conseguinte, diante dessas carências, propõe-se com este projeto, a efetivação dos serviços no universo estimado inicialmente, para que na seqüência, após a transferência do





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07 Nº 381 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARDO OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

conhecimento e capacitação nos processos, haja a continuidade dos serviços e a sua manutenção, visando a permanente atualização dos dados.

O projeto contemplará a execução dos serviços de levantamento e identificação "in loco" de informações necessárias e suficientes do patrimônio e de toda a cadeia de materiais delimitada como COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES (todas as modalidades), BENS PATRIMONIAIS MOVEIS e IMOVEIS, FROTA e ALMOXARIFADO, que possibilitarão a instrução de avaliação e/ou reavaliação dos bens patrimoniais, bem como a indicação das providências necessárias à regularização efetiva do patrimônio e de toda a cadeia de materiais acima definida.

Pretende-se com este projeto, realizar levantamento patrimonial e de materiais visando estruturar o modelo de gestão e implantar solução tecnológica integrada, em plataforma Web, com entrega das licenças do software e código fonte, para as áreas definidas como:

- GESTÃO da CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL MOBILIARIA e IMOBILIARIA: Compras, Patrimônio Mobiliário, Patrimônio Imobiliário, Almojarifado, Frotas, Contratos e Ouvidoria Patrimonial;
- GESTÃO da DETERMINAÇÃO DO VALOR de MERCADO e da DEPRECIÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS: Cadastro de valores Imobiliário, Banco de Fornecedores e Banco de Preços de Materiais;
- GESTÃO DA INTEGRAÇÃO PATRIMONIO / CONTABILIDADE: Gestor Integrado, Gestão da Coleta de Dados e Portal Contábil;
- CONFIGURAÇÃO PLENA DA SOLUÇÃO: Configurador de Parâmetros da Solução Tecnológica, Gerador de relatórios.

Visando incremento no desempenho das atividades e alcance dos resultados esperados, na gestão dos recursos alocados, à luz da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e razoabilidade.

DETALHAMENTO DAS ÁREAS ATENDIDAS

O projeto atenderá ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados e todas as Unidades ligadas aos mesmos, objetivando o controle e gestão total de todo o patrimônio, envolvendo assim as áreas relacionadas: patrimônio (mobiliário e imobiliário), almojarifado, compras, contratos, licitações, frotas, etc.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-87 Nº 352 /
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

EXECUÇÃO DO PROJETO

A solução será instalada em local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, que em achando indispensável, disponibilizará a infraestrutura necessária, incluindo os computadores, servidores, utilização da rede e todos os componentes de hardware necessários para o funcionamento da solução. Os serviços relacionados ao levantamento e saneamento, serão realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, tanto na sede como nas unidades ligadas aos mesmos.

DOS MUNICÍPIOS MEMBROS DO CONSÓRCIO

	Município	Número Habitantes*
1	Araputanga	15.387
2	Cáceres	87.912
3	Curvelândia	4.898
4	Figueirópolis D'Oeste	3.796
5	Glória D'Oeste	3.125
6	Indiavaí	2.407
7	Jauru	10.461
8	Lambarí D'Oeste	5.438
9	Mirassol D'oeste	25.331
10	Porto Esperidião	10.950
11	Reserva do Cabaçal	2.578
12	Rio Branco	5.061
13	Salto do Céu	3.903
14	São José dos Quatro Marcos	18.963
	TOTAL	200.210

* Fonte IBGE 2010

2 – JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

A opção por uma solução tecnológica integrada fundamenta-se no ponto de equilíbrio entre a solução e a instituição. O porte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados requer aquela suficientemente madura e com valor agregado, que possa suportar com a devida qualidade as demandas presentes e futuras destes. Com entendimento moderno de gestão, incorporando as diretrizes do modelo de excelência de gestão do MPOG (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão), visa um controle corporativo de gestão, com informações em tempo real e visão gerencial capaz de colaborar de forma eficaz para a tomada de decisão.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdaopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdaopantanal.org.br

SEI
Fls. Nº. 353

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

Pontos relevantes para compreensão da decisão é o entendimento técnico dos ganhos que decorrem dos processos automatizados de forma integrada e o que caracteriza de fato que um sistema é integrado e como isto pôde ser verificado são fronteiras a delinear os conceitos de sistemas isolados e os integrados. Os ganhos estão na maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, na redução considerável do retrabalho, na iteração entre pessoas da organização assim como nos processos, nos progressos efetivados na gestão os quais são verificados no médio prazo com redução de custos e, na mudança do comportamento nas ações diárias da corporação geram dados que, transformados em informações, possibilitam os efetivos gestão e controle.

A solução escolhida deverá fazer as iterações entre os processos funcionais e os módulos integrantes da referida solução, visando associar as regras, normas legais e elementos sistêmicos tornando-se um facilitador, gerando dados vitais ao exercício da gestão.

O conceito de solução integrada também trazer embutido a capacidade de operar baseada em base de dados única, diminuindo a manutenção da infraestrutura do parque computacional, gerando eficiência, segurança, rapidez e economia.

MOTIVAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal / CIDESAT e seus Municípios Consorciados preveem que a integração das áreas de negócio de gestão administrativa, vai viabilizar a implantação dos conceitos de gestão por processos, a redução da burocracia e a redução do risco de fraudes, erros e demais vulnerabilidades na operacionalização de seus serviços.

As soluções tecnológicas aqui pretendidas são exclusivas para atender as demandas do projeto de APOIO ADMINISTRATIVO, ficando a cargo das demais soluções já implantadas no órgão para o atendimento dos outros processos. Tendo como objetivo proposto a melhor gerência dos níveis de qualidade dos serviços executados.

É sabido que existem no mercado sistemas que atuam na solução das deficiências encontradas na administração de processos, soluções que agregam em um só banco de dados, funcionalidades que suportam as atividades dos diversos processos de negócio referenciados nesse termo, com o objetivo de promover a qualidade e a agilidade das informações a partir da integração dos processos e departamentos.

Assim, busca-se uma solução tecnológica integrada, com maturidade e capacidade de adequar de forma nativa 90% (noventa por cento) das funcionalidades descritas para os processos relacionados para APOIO ADMINISTRATIVO, cuja aferição poderá ser feita mediante **prova de conceito** que será realizada pela Secretaria Executiva de Administração do

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGEL

Fis. Nº 354 P

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, prova esta descrita no ANEXO do Edital – DA PROVA DE CONCEITO.

MOTIVAÇÃO LEGAL

O Serviço de Apoio Administrativo tem por objetivo atender a Portaria 828 de 14 de Dezembro de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que padronizou os procedimentos contábeis referentes a gestão de bens patrimoniais (Ativo Imobilizado) pertencentes ao Governo: União, Estados e Municípios, para orientar e dar apoio à administração patrimonial aplicada ao setor público na forma estabelecida na LC 101 / 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Gestão Patrimonial tem previsão legal na Lei 4.320/64:

- “Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.”
- “Art. 89 - A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.”
- “Art. 100 - As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistências ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.”
- “Art. 104 - A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

A Gestão Patrimonial também teve Regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

- NBC TSP 16.1 a 16.10 – Resoluções CFC nºs 1.128 a 1.137

Destaque:

=> NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão.

=> NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também regulamento a Gestão de Patrimônio aplicada ao Setor Público estabelecendo cronograma de implantação, destaque para:

=> Resolução Normativa 03/2012; e

=> Resolução Normativa 28/2013.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





SOE
Nº 358 P

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL DO SETOR PÚBLICO

Anteriormente, a STN 406 determinava que a publicação entraria em vigor na data de sua publicação (22 de junho de 2011) e teria seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2012.

Porém, com a introdução do Artigo 1º da STN 828, foi-se alterada a redação do artigo 6º da Portaria Nº406, de forma que:

- *Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais deverão ser adotados gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final de 2014;*
- *Os Procedimentos Contábeis Específicos (parte III) deverão ser adotadas de forma obrigatória a partir de 2012.*

No Parágrafo Único do artigo 1º da STN 828, a Portaria determina também que cada Prefeitura deverá divulgar em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, até 30 de junho de 2012, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014 .

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público deverão ser adotadas de forma facultativa pelas Prefeituras a partir de 2012 e de forma obrigatória, a partir de 2013.

Já o TCE/MT estabeleceu providências e prazos definidos pelas Resoluções 03/2012 e 28/2013:

- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis (até 31/12/2012);
- Registro de depreciação, amortização e exaustão (até 31/12/2013);
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura (até 31/12/2014);
- Controle de estoque/almoarifado (até 31/12/2014).

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

Os objetivos estratégicos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados são reconhecidos pela qualidade e agilidade na implementação de políticas e na prestação de serviços para o desenvolvimento sustentável do macro negócio. Para atingir essa excelência administrativa, foram definidos objetivos estratégicos, dentre os quais estão:

- Melhorar a qualidade e o acesso às Informações para as áreas logísticas;
- Melhorar a gestão da Informação e do Conhecimento;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07 Nº. 356 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARDO OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- Informatizar a forma de controle dos processos das áreas logísticas;
- Melhorar continuamente os processos de trabalho;
- Ter acesso simultâneo e em tempo real das informações.
- Integrar os processos de trabalho e as áreas de trabalho em uma só solução.

O fornecimento dos serviços e da Solução completa descrita no presente Termo de Referência contribuirá para se alcançar esses objetivos de forma plena, melhorando e todos os processos das áreas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados com qualidade e eficiência.

Diante da visão da grande dependência de novas tecnologias com objetivo de agregar processos corporativos para as áreas de gestão administrativa, atualmente há uma grande vertente para o gerenciamento e da gestão. Isto vem se fortalecendo pela necessidade de transparência nas organizações, aumento da eficiência, qualidade das informações e celeridade, utilizando-se de mecanismos de governança administrativa. Tendo em vista esses objetivos, as áreas de gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados ficam responsáveis por disponibilizar os serviços de tecnologia da informação que suportam os principais serviços corporativos de TI e os processos a eles inerentes, exigindo melhorias constantes na qualidade dos serviços, com o objetivo de se manter de forma eficiente, operacionais e íntegras as bases de informação e sistemas sob sua responsabilidade.

Cabe ressaltar, que a crescente demanda por informações ágeis e precisas tem acarretado um esforço extraordinário das áreas aqui relacionadas, sendo que, novas rotinas de trabalho e controle vêm sendo experimentadas e adotadas sem o devido sucesso, apesar de todo empenho dos servidores, devido à falta de uma Solução adequada e especializada para os processos de negócio da gestão administrativa.

Para solucionar esses problemas, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados deve alinhar os processos organizacionais as melhores práticas de gestão de tecnologia da informação, para que não mais os levantamentos dos dados, na maioria das rotinas e processos sejam feitos de forma artesanal ou utilizando meios pouco eficientes, o que, inevitavelmente, acarretam margem de erros e demora excessiva na tabulação e consolidação destes.

3 – RESULTADOS ESPERADOS

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07s. Nº 357 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

A utilização de uma Solução Tecnológica pelo CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados possibilitará no processo, a realização de todos os registros e a recuperação de dados gerenciais que facilitem o planejamento, a organização e o controle através da gestão informatizada, provendo os seguintes benefícios econômicos e funcionais:

- Diminuir tempo, custos e o quantitativo de pessoas envolvidas nos processos de negócio relacionados;
- Diminuir tempo e custos para a contratação de materiais, obras e serviços;
- Acompanhar e gerenciar os processos administrativos de aquisição;
- Organização dos processos e disponibilização das informações de gestão administrativa para áreas de administração logística do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, possibilitando o acesso, em tempo real, aos dados que detalham os procedimentos de gestão de fornecedores, processo de contratações, suprimentos, controle de material entre outros;
- Geração de código de barras e identificação de materiais através de leitura dos mesmos;
- Viabilização do inventário de material permanente e de bens de consumo por meio de coletores de código de barras;
- Transferir tecnologia/solução e conhecimento dos serviços aos gestores chave do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados;
- Dar conformidade dos dados, criando base de dados fidedignos a serem informados no inventário físico, financeiro e contábil;
- Reduzir as despesas com materiais de consumo e melhorar a qualidade e tempestividade do processo de reposição;
- Controlar e gerenciar os dados físicos e financeiros das despesas para identificar distorções entre as unidades;
- Implementar rotinas eletrônicas que possibilitem celeridade nas transações, mais segurança com a exigência de assinatura eletrônica, integração entre os processos de trabalho de forma que várias áreas distintas possam realizar as suas atividades num determinado processo de trabalho, sem a necessidade de tramitação de papeis e/ou pessoas.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGEL
Fls. Nº 358

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- Obter relatórios gerenciais sem a necessidade de consultar dados de outros sistemas ou mediante a elaboração de planilhas ou equivalentes;
- Padronizar e integrar os processos relacionados às áreas de administração e logísticas;
- Padronizar os processos de acordo com a legislação vigente;
- Maior rapidez e segurança na execução das atividades;
- Informação em tempo real;
- Ofertar Solução definitiva e completa para a gestão necessária ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados;
- Instrumentalizar mecanismos de controle para as áreas de administração logísticas, necessários e suficientes para viabilizar e regularizar as demandas e processos das áreas.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA A SER ADOTADA / CONTRATADA

A solução deve ter a capacidade de encampar em projeto integrado a implantação dos requisitos funcionais para gestão dos seguintes processos:

- **GESTÃO DA CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL MOBILIARIA E IMOBILIARIA:** Compras, Patrimônio Mobiliário, Patrimônio Imobiliário, Almoxarifado, Frotas, Contratos e Ouvidoria Patrimonial;
- **GESTÃO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO E DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS:** Cadastro de valores Imobiliário, Banco de Fornecedores e Banco de Preços de Materiais;
- **GESTÃO DA INTEGRAÇÃO PATRIMONIO / CONTABILIDADE:** Gestor Integrado, Gestão da Coleta de Dados e Portal Contábil;
- **CONFIGURAÇÃO PLENA DA SOLUÇÃO:** Configurador de Parâmetros da Solução Tecnológica, Gerador de relatórios.

4.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Para atender às necessidades identificadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, a implantação de processos de gerenciamento de

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-00 Fis. Nº 359 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

serviços de TI deverá abranger os serviços e soluções tecnológicas discriminados neste Termo de Referência.

Sabe-se que a adoção de processos sem uma solução que os automatize é ineficiente e gera burocracia ao ambiente operacional. Portanto, faz-se necessário a utilização de uma Solução computacional completa, contemplando o fornecimento, customização das ferramentas que se fizerem necessárias e disponibilização de informações gerenciais para que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados possam gerir adequadamente suas necessidades, aumentando assim o valor para o negócio.

A demanda dos serviços objeto da contratação, estão classificados em macroprocessos e processos de negócio. Estes macroprocessos não representam em si mesmos um sistema, mas a solução adquirida deverá nos seus módulos específicos atender os processos de trabalho determinados.

A demanda de serviço prevista neste termo de referencia tem por base estimativa inicial, visto que, a totalidade dos bens patrimoniais existentes nos órgãos difere das informações constantes do inventário.

Em razão de ser impossível precisar com exatidão todas as modificações e implementações do sistema, bens e serviços objetos do presente certame, pois somente o efetivo uso da ferramenta e dos serviços, possibilitará a percepção das deficiências e de outros aperfeiçoamentos necessários, o quantitativo previsto para esse certame é **meramente estimativo**, razão por que não há o comprometimento de sua utilização completa pela administração do CIDESAT ou dos municípios consorciados. Assim sendo, somente serão objetos de contratação os bens e serviços que efetivamente forem necessários e que serão consumidos, conforme metodologia de pagamento detalhada neste Termo.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

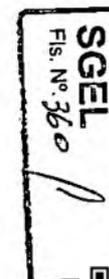
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

4.1.1. TABELA DE SERVIÇOS E QUANTIDADE ESTIMADA

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vir Unit - 1	Qtde.	Vir Total	Vir Unit - 2	Vir Total
					MUNICÍPIO	PREFEITURA	Munic.	PREFEITURA	CÂMARAS	CÂMARAS
1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Cooperativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.6	Serviço de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos de Negócio.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.7	Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





INSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

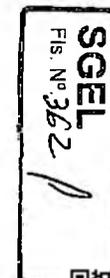
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	
1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	
1.10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO					TOTAL GERAL Grupo 1		TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS	
					-		-		-	

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

Grupo	Item	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica – Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
	2.2	Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO					-

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outros poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr TOTAL
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	400.000	-	-
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	56	-	-
	3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	1400	-	-
	3.4	Saneamento do inventario de bens imóveis com Caracterização Detalhada.	UST	1400	-	-
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	1400	-	-
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	400.000	-	-
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.400	-	-
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	1400	-	-
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	1400	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO					-	

Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**ISÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

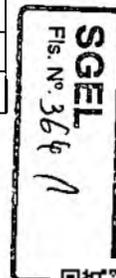
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliária e Imobiliária.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Moveis e Imóveis.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.3	Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.4	Configuração Plena da Solução.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

4.5	Plaquetas com Código de Barras.	Unidade	TODOS	TODOS	400.000	-		
TOTAL DA Solução Tecnológica				TOTAL GERAL Grupo 4	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS		

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit -2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vir Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vir Total PREFEITURA	Vir Unit - 2 CÂMARAS	Vir Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS					TOTAL GERAL Grupo 5		TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS	

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA	-
--------------------------------	---

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

SGEL
Fls. Nº 365





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

4.1.2 DAS UNIDADES DE MEDIDA

UST – unidade de serviço técnico

Ponto de Função – métrica utilizada por equipes de projetos e desenvolvimento

Licença – licença de software a ser entregue em definitivo ao ente público

5. DOS SERVIÇOS

5.1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE PARA RECEPÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

Consiste na adequação e padronização de dados, configuração e cadastramento das tabelas corporativas, configuração de segurança e controle de acesso e classificação e padronização dos materiais. Nessa etapa também é prestada consultoria para os usuários administradores para que estes tenham o conhecimento necessário para dar continuidade ao trabalho, observando a padronização e melhores práticas relativas à administração do patrimônio público.

5.2. MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS

Realizar a restauração da base de dados do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em qualquer plataforma tecnológica Relacional, padrão ANSI 2000, inclusive software livre, fazendo análise dos registros para migração, identificando a quantidade de registros e as particularidades do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS no banco de dados antes de iniciar a migração. Desenvolvimento da Solução Tecnológica para esta migração, com sua realização e conferência contábil.

Análise Prévia dos Dados

A verificação da consistência dos dados;

A definição do tratamento das situações existentes e exceções, tais como informações insuficientes, incompletas, em duplicidade;

A realização de ajustes para eliminação de redundâncias e, padronização de dados;

A adequação dos dados/tabelas para nova plataforma;

A checagem do quantitativo físico-financeiro antes da conversão dos dados;

Migração e Carga da Base

A migração dos dados existentes para o novo ambiente;

A geração da nova Base de Dados integrada;

A revisão e análise final com checagem do quantitativo físico-financeiro pós-conversão;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGFL
Nº 367 P

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

A emissão do relatório do Resumo de Movimentação Mensal de bens (RMB) para confrontamento do resultado final das contas apresentadas pela solução tecnológica em relação aos valores contabilizados pelo Sistema Financeiro;

A carga de dados e homologação dos dados na nova estrutura.

5.3. QUALIFICAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EXISTENTES E MIGRADOS.

Consiste em avaliar um conjunto de dados fornecidos pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS sobre determinado assunto e adequar estes dados aplicando conceitos e melhores práticas pacificadas. Para toda solução será feita a avaliação e reestruturação de perfis e usuários.

Para a Gestão de Patrimônio Mobiliário, a análise será feita nos seguinte dados: Estruturação dos Responsáveis com dados do RH; Avaliação do catálogo de materiais quanto à descrição e características; Identificação dos centros de custo; Avaliação do plano de contas; Classificação contábil dos materiais do catálogo.

Para a Gestão de Frotas, a análise será feita nos seguinte dados: Identificação dos grupos de manutenção por modelo de veículo; Identificação dos centros de custos; Criação do catálogo de peças de reposição; Criação do catálogo de insumos; Estruturação dos responsáveis pela frota de acordo com dados do RH.

Para a Execução Financeira dos Contratos Administrativos: Avaliação do Catálogo de Serviços quanto a Classificação Orçamentária; Avaliação do Catálogo de Materiais quanto a Classificação Orçamentária; Avaliação das Retenções por Item de Compra; Avaliação dos Créditos Financeiros Disponíveis.

Para a Gestão de Contratos Administrativos: Avaliação do Catálogo de Serviços quanto a Especificações; Avaliação do Catálogo de Materiais quanto a Especificações; Classificação Orçamentária dos Materiais e Serviços; Avaliação das Naturezas de Despesa.

Para a Gestão de Almoxarifado: Estruturação dos Requisitantes de acordo com a Estrutura Organizacional; Avaliação do Catálogo de Materiais quanto a Descrição; Estruturação da infraestrutura de distribuição (definição dos almoxarifados e criação dos endereços); Classificação contábil dos Materiais do Catálogo; Identificação dos Centros de Custos; Avaliação do Plano de Contas; Criação dos Catálogos de Requisição.

Para a Gestão de Patrimônio Imobiliário: Estruturação dos Responsáveis de acordo com RH; Identificação dos Centros de Custo; Montagem do Catálogo de Cartórios Relevantes; Avaliação do Plano de Contas.

Para a Gestão de Depreciação: Avaliação do Catálogo de Materiais de Materiais quanto a Especificações; Classificação Contábil dos Materiais; Avaliação das Naturezas de Despesa; Avaliação dos Elementos de Despesas; Avaliação das Contas Contábeis.

Para a Gestão de Reavaliação: Avaliação do Catálogo de Materiais de Materiais quanto a Especificações; Classificação Contábil dos Materiais; Avaliação dos valores originais registrados na contabilidade.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





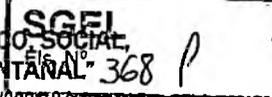
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURI, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

5.4. CONSULTORIA SOBRE CLASSIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS.

Formulação de diagnóstico sobre as metodologias, tipos de classificação e relevância destas classificações para estabelecer regras de ressuprimento (lote de compra, ponto de pedido, estoque de segurança), bem como orientar os entes integrantes do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS sobre as melhores práticas para a distribuição dos itens de estoque nos vários setores.

Consultoria para adequação de depósito

Realizar visitas nos depósitos existentes e propor um conjunto de soluções para otimização dos espaços, melhor conservação dos itens e agilização da distribuição dos bens neles armazenados.

Consultoria sobre Estabelecimento da Política de Compra/Contratação

Identificar e diagnosticar as melhores práticas e doutrinas para auxiliar no estabelecimento da política de compra pública, observando informações de consumo e tempo dos processos de trabalho estabelecidos para a realização da compra, espaço físico para armazenamento, etc.

5.5. MAPEAMENTO, ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS

Mapear os processos de negócio de interesse dos entes públicos participantes do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS conforme sua execução atual, com posterior análise destes processos e realização de proposição de melhorias destes aplicando os conceitos, legislação pertinente e melhores práticas consolidadas para os mesmos, além de sua consolidação em ferramenta apropriada a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.6. CONSULTORIA NOS PROCESSOS MAPEADOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE QUALIDADE

Possibilitar aos entes públicos interessados, os meios necessários para implantação dos processos de qualidade descritos como ISO e suas vertentes no que tange a toda cadeia de materiais; Tal possibilidade trará a responsabilidade de implementar processos e métodos de acordo com as normas da ISO e suas vertentes para total controle, aprimoramento contínuo e respaldo quanto as informações contidas nestes processos.

5.7. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES DE DADOS PARA MESCLAGEM

Identificar informações que preencherão as lacunas de determinado Modelo e posterior criação de mecanismo para obtenção destes dados no momento da mesclagem.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

5.8. IDENTIFICAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DOS PROCESSOS

Identificar as informações que formarão os indicadores, a forma de apresentação dos mesmos e seus filtros – quando houver. Configuração dos indicadores e validação dos mesmos na ferramenta a ser adquirida.

5.9. CADASTRAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES

Operacionalizar o cadastramento dos contratos vigentes conforme cronograma físico, após implantação da solução tecnológica. Este cadastramento envolve não só o registro do contrato em si, mas também o registro de todas as informações envolvidas neste processo.

5.10. TREINAMENTO SOBRE O NEGÓCIO

Consiste em realização de curso sobre assuntos relevantes para determinado processo de trabalho com instrutor especialista no assunto, podendo ser ministrado de forma presencial ou à distancia.

5.11. PRODUÇÃO DE TUTORIAIS

Desenvolver, usando ferramentas apropriadas, tutoriais que explicam a operacionalização de determinadas funcionalidades da ferramenta adquirida para disponibilização dos mesmos nos mecanismos virtuais de capacitação existentes no CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

5.12. SANEAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS.

Visitar as instalações do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS identificando os bens móveis existentes efetivamente e fazendo a conferência com os dados existentes no último inventário. A conferência consiste em obter os dados do levantamento contido no coletor e realização de rotina de conferência informatizada com os dados já existentes no banco de dados convertido/migrado.

No tocante à gestão patrimonial o serviço deverá compreender a realização de atividades relacionadas ao saneamento dos dados existentes sobre bens móveis que se encontram distribuídos no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / CIDESAT E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

As atividades previstas nessa etapa do processo consistem em procedimentos para o controle patrimonial mediante a realização de inventário geral com a utilização de tecnologia de código de barras para a identificação física dos bens incluindo etiquetas/plaquetas personalizadas, cujos serviços estão distribuídos nas seguintes etapas:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





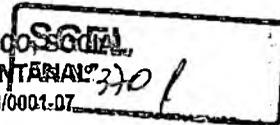
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@arcel.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

- Planejamento do Inventário;
- Inventário Físico Automatizado;
- Normatização, Tratamento e Nivelamento da Informação;
- Migração e Geração de Base de Dados;
- Operacionalização

Planejamento do Inventário

Esta etapa deverá consistir no diagnóstico da situação atual e planejamento dos próximos passos para realização do inventário, a concepção desse momento dos serviços deverá seguir os seguintes passos:

Reunião com a equipe do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS para exposição dos trabalhos;

Análise dos processos e rotinas existentes;

Planejamento do roteiro e adequação dos prazos para realização do inventário;

Aprovação de layout, fabricação e entrega dos identificadores patrimoniais;

Definição da sistemática de numeração dos bens, contemplando numeração específica para bens de outra natureza. Ex. Material bibliográfico;

Arrolamento e análise das informações do acervo patrimonial;

Designação de local para acomodação da equipe e material de trabalho, acesso às dependências e acompanhamento dos trabalhos.

Inventário Físico Automatizado

Será a fase da execução dos serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial por meio de inventário físico com tecnologia de código de barras, propiciando o enriquecimento das informações e deverá seguir:

O mapeamento, cadastramento e atualização das tabelas corporativas de acordo com a estrutura organizacional do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (unidades gestoras, unidades administrativas, núcleos sistêmicos, instalações e endereços);

A utilização dos dados armazenados no cadastro do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, sendo que os números antigos de identificação patrimonial serão conservados no novo cadastro, para fins de guarda do histórico, e vinculados aos novos códigos de identificação patrimonial.

A atualização dos responsáveis em observância à estrutura organizacional e hierarquia do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS

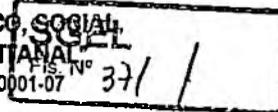
End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

CONSORCIADOS, utilizando a mesma metodologia da área de patrimônio em relação à carga dos bens.

A elaboração de roteiro e cronograma operacional com a relação dos locais a serem inventariados.

A realização do inventário físico com inspeção "in loco", de acordo com a estimativa e distribuição dos bens por localização.

A utilização de coletor de dados portátil com scanner para leitura de código de barras com capacidade para armazenamento de dados e coleta automatizada das informações em campo e transmissão/recepção dos dados de maneira Online/Real-Time via internet para a solução tecnológica;

A identificação física, cadastro individualizado com fixação de identificador sequencial com código de barras em local visível e padronizado.

A elaboração de nomenclatura padronizada e estruturada, formada por uma estrutura de nome chave básico e nomes modificadores, permitindo pesquisas inteligentes/paramétricas ao coletor e à base de dados.

O registro das características construtivas, específicas, peculiares, físicas ou funcionais, necessárias à perfeita identificação de um item e seu desempenho, descrito de forma objetiva e sucinta.

A atribuição do estado de conservação (situação física).

A transferência dos bens para as localizações catalogadas e desativação, por bloqueio, das localizações antigas que não possuem bens associados, caso necessário.

A identificação dos bens relacionados, adicionados e de terceiros (relação-carga).

A emissão de relatório de bens não localizados/faltantes.

A emissão de relatório de plaquetas não utilizadas.

A emissão de relatório de bens com numeração repetida ou inexistente.

A emissão de relatório de bens inventariados (geral e por Localização).

A emissão de relatório descritivo de termo de responsabilidade para certificação da carga de bens.

A emissão de relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do Inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas.

A revisão nas dependências inventariadas em busca de bens porventura não localizados durante o levantamento.

A atualização e disponibilização da informação dos itens inventariados que reflete imediatamente no banco de dados e na aplicação a partir da integração online/Real-Time com o Coletor de Dados.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0009-07º 372 1
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@comqil.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

A atualização imediata do banco de dados através da WEB Online/Real-time via internet dos dados do Coletor.

Os Coletores deverão permitir a utilização de ferramenta de inventário inicial específica para o refinamento e tratamento das informações coletadas durante a realização do inventário inicial necessária para garantir a padronização e estruturação dos bens patrimoniados, e que possa alimentar a solução tecnológica que será instalado no CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. A ferramenta de inventário inicial deverá:

- Permitir identificação "in loco" dos bens inventariados e não inventariados;
- Pesquisar locais a serem inventariados, com atualização/recepção de dados Online/Real-Time via internet ou rede local;
- Permitir transmissão/recepção de dados Online/Real-Time Via Internet ou rede local;
- Permitir associação dos bens móveis com a respectiva localização;
- Permitir identificação da localização com foto;
- Permitir identificação do bem patrimoniado com foto;
- Permitir a importação e exportação de dados caso a conexão Online/Real-Time não esteja disponível para atualização dos dados;
- Demonstrar a alteração da situação física do bem patrimoniado;
- Permitir enviar os dados coletados para a solução tecnológica, para emissão dos relatórios de inventários de maneira Online/Real-Time via internet ou rede local;
- Apresentar a descrição completa do setor e endereço;
- Permitir a Normatização, Tratamento e Nivelamento da Informação;
- Permitir emissão de relatório de bens não localizados/faltantes;
- Permitir emissão de relatório de plaquetas não utilizadas;
- Permitir emissão de relatório de bens com numeração repetida ou inexistente;
- Permitir emissão de relatório de bens inventariados (geral e por Localização);
- Permitir emissão de relatório descritivo de termo de responsabilidade para certificação da carga de bens;
- Permitir emissão de relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do Inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

Normatização, Tratamento e Nivelamento da Informação

Nesta etapa deverá ser realizada a homogeneização da informação através da análise e tratamento dos dados para que não apresentem desigualdades e deverá contemplar as seguintes atividades:

A adequação do catálogo de materiais ao plano de contas do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS;

A categorização, codificação e cadastramento de materiais de acordo com o agrupamento de materiais no padrão da tabela Federal Supply;

A classificação contábil de acordo com o plano de contas do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS e normatização/legislação pertinente;

A padronização das nomenclaturas e descrições dos materiais/características e tabelas corporativas,

A identificação e cadastramento no sistema dos bens relacionados (relação-carga) nas respectivas localizações, utilizando numeração diferenciada com preservação da numeração anterior;

O cadastro de novos materiais e associação de características correspondentes.

Cotejamento e Conciliação Contábil

Consistirá e no tratamento paralelo ao inventário dos bens com saneamento de eventuais irregularidades:

A identificação das sobras e faltas de materiais para regularização da base de dados;

O cotejamento preliminar dos bens com as mesmas características físicas, objeto de sobra do inventário.

A preservação do histórico de aquisição e contábil;

A conciliação dos dados físicos x contábeis, objeto do cruzamento das informações coletadas com as informações pré-existentis;

A emissão de relatório de bens encontrados e não cotejados, categorizados como "sobras", passíveis de incorporação ao acervo do órgão, tais como: bens sem identificação patrimonial ou de origem desconhecida;

A análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos acertos e ajustes necessários para cada caso;

A definição junto com o CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS em relação às ações pertinentes para realização das

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001008. Nº 374
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

adequações contábeis, tais como: rateio, desmembramento, incorporação e baixa, caso necessário.

5.13. SANEAMENTO DO INVENTARIO DE MATERIAIS.

Visitar as instalações do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS identificando os itens de estoque existentes efetivamente e fazendo a conferência com os dados existentes no último inventário. A identificação consiste em localizar o item de estoque dentro do almoxarifado, inclusive providenciar sua identificação usando etiquetas com o código de barras do item de estoque que será armazenado naquele local; com posterior registro deste item de estoque em levantamento informatizado com a leitura do código de barras pelo dispositivo coletor e a contagem do quantitativo do item que está estocado. A conferência consiste em obter os dados do levantamento contido no dispositivo coletor e realização de rotina de conferência informatizada com os dados já existentes no banco de dados convertido/migrado.

5.14. SANEAMENTO DO INVENTÁRIO DA FROTA COM VISTORIA

Visitar as instalações dos entes integrantes do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS identificando os veículos existentes efetivamente, realizando vistoria técnica detalhada e fazendo a conferência com os dados existentes no último inventário realizado. A identificação consiste em localizar o número patrimonial do veículo, atualizar as características já cadastradas ou preenchê-las e preencher formulário de vistoria com os itens relevantes ao CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. A conferência consiste em obter os dados do levantamento, inclusive com as características registradas, e realização de rotina de conferência com os dados existentes no banco de dados convertido/migrado. Finalmente se registra a vistoria realizada para emissão do Laudo.

5.14. SANEAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS COM CARACTERIZAÇÃO DETALHADA

Visitar as instalações do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS identificando os bens imóveis existentes efetivamente e fazendo a conferência com os dados existentes no último inventário do cliente. Preencher formulários pré-definidos que identifiquem titularidade e ocupação dos mesmos e realização de vistoria técnica com o preenchimento de formulários de vistoria pré-definidos que registrem as características físicas do imóvel e seu estado de conservação. A conferência consiste em obter os dados do levantamento e realização de rotina de conferência com os dados já existentes no banco de dados convertido/migrado.

O serviço consiste em cadastrar em equipamento móvel apropriado, com a possibilidade de fotografar e geolocalizar os imóveis de acordo com as informações fornecidas pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS,

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07 Nº. 375 l
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARDO D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Identificar os problemas relativos a cada imóvel cadastrado, indicando as providências necessárias às respectivas regularizações do ponto de vista jurídico, urbanístico/edifício, fiscal, contábil e da regularização da ocupação ou cumprimento de contrapartida prevista em documento que autorizou a ocupação.

Os serviços de saneamento de dados - bens imóveis serão realizados de acordo com as necessidades do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, sob demanda, não havendo obrigação de contratação de quantidades mínimas. Caso seja necessário realizar o saneamento de dados de mais bens imóveis do que o previsto na quantidade estimada, a contratada deverá fazê-lo de acordo com os preços unitários consignados em sua proposta.

Os serviços de saneamento de dados de bens imóveis devem incluir as seguintes atividades listadas abaixo.

Exame prévio da documentação disponível

Será examinada a documentação disponível relativa ao imóvel, de modo a identificar por meio de checklist os documentos constantes na pasta e a situação quanto à regularização da titularidade e/ou da ocupação.

Localização do Imóvel

Identificação do endereço completo do imóvel, citando pontos de referências relevantes.

No endereço completo estarão incluídos, onde couber, o município, o bairro, nome do logradouro, número, complemento, CEP.

O trabalho será realizado a partir de informações cadastrais e/ou cartorárias fornecidas CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS e, utilizando as referidas informações, a partir de buscas "in loco", realizadas pela CONTRATADA, nos demais órgãos e entidades da Administração Pública que possam dispor de informações que auxiliem nos trabalhos.

Elaboração da planta de localização do imóvel

Elaboração de Planta do imóvel constando azimutes verdadeiros e distâncias do imóvel medido com base no plano topográfico com os vértices devidamente numerados, relacionando o desenho com a tabela dos dados, largura das ruas limitantes, amarrações das divisas confrontantes e nomes de seus proprietários, identificação dos itens levantados: postes, caixas, canteiros, telefones, tampões, guias e sarjetas, muros de arrimo, taludes, etc.; e, ainda, a descrição das ruas limites da quadra ou da área levantada, com suas devidas larguras e condições (asfaltadas ou não). Identificar: os dois pontos Georreferenciados com coordenadas UTM.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Todas as informações estarão em layer's devidamente separados com nomes, cores, tipos de linhas e convenções fornecidas pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, para que se estabeleça um padrão de desenho e qualidade do mesmo.

Quando tratar-se de planta de imóvel constituído de terreno com edificação esta deverá conter, ainda, a locação da construção dentro do terreno, sempre indicando as cotas de amarração, ou seja, as distâncias do limite do terreno (muro, cerca, marco, etc.) até ponto inicial da obra (área externa).

Elaboração de planta com sobreposição da área da matrícula sobre a área levantada: A CONTRATADA irá elaborar uma planta comparativa entre as informações constantes na documentação, conforme matrícula (documento existente) e situação atual levantada, para subsidiar a regularização frente aos órgãos competentes.

Situação e caracterização do imóvel

A CONTRATADA irá fazer a vistoria física do bem imóvel munida de formulário padrão ou ficha cadastral para caracterização de imóvel, fornecida pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, para anotação das características do imóvel, devendo descrever, no mínimo, os itens adiante relacionados, no que couber.

Informações relativas às características gerais do terreno: Informar, no mínimo, sobre o zoneamento (residencial, comercial, misto, industrial, rural), topografia (plano, aclave, declive, irregular), formato (retangular, triangular, trapezoidal, irregular), situação (uma frente, duas frentes, esquina, encravado), vegetação (arbustos, árvores, gramado, jardim, pomar, mato), superfície (inundável, firme, brejoso, alagadiço).

Descrição do terreno

Informar, no mínimo, a área (metros quadrados) e dimensões na frente, fundos, lado esquerdo e lado direito, com todas as confrontações atuais importantes.

Identificação e caracterização da(s) benfeitoria(s)

A CONTRATADA identificará e caracterizar as benfeitorias existentes no imóvel, informando, no mínimo, os itens adiante especificados.

Identificação do tipo de benfeitoria

Informar sobre o tipo de benfeitoria ou edificação (casa, loja, sobrado, apartamento, sala, galpão, prédio, outra (especificar)).

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Identificação do tipo de construção

Informar sobre o tipo de construção (isolada, conjugada, geminada, outra (especificar)).

Identificação do acabamento

Informar sobre o padrão do acabamento da construção (alto, normal, baixo, outro (especificar)).

Identificação do estado de conservação e obras e/ou serviços em andamento

Informar sobre o estado de conservação do imóvel, segundo o critério de Heidecke (novo, regular, reparos simples, reparos importantes; reparos simples/sem valor, novo/regular, regular/reparos simples, reparos simples, reparos importantes/sem valor). Além disso, deve a CONTRATADA informar se na data da vistoria estavam sendo realizadas quaisquer obras e/ou serviços de engenharia.

Identificação da área construída e do número de pavimentos da edificação

Informar sobre a área total construída, discriminando as benfeitorias principais, como: garagem/estacionamento, quadra de esportes (coberta ou descoberta), piscina, outros (especificar) e o número de pavimentos da edificação.

Informar sobre outras características gerais das benfeitorias

Fundações ou estrutura da edificação (concreto, metálica, alvenaria, madeira, outra (especificar));

Paredes (concreto, alvenaria, madeira, bloco, outro (especificar));

Pisos (granilite, ardósia, madeira, material cerâmico, cimentado, tijolo rejuntado, carpete, outro (especificar));

Esquadrias:

• Porta: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, inexistente;

• Janela: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, inexistente;

Cobertura (telha de fibrocimento, telha cerâmica, telha metálica, outro (especificar));

Teto ou forro (laje, madeira, pvc, gesso, outro (especificar));

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.mt.gov.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 0372014**

Divisões internas (sala(s), banheiro(s), copa(s), circulação(ões), cozinha(s), auditório(s), refeitório(s), outros (especificar));

Revestimento externo da fachada principal e pintura (reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro (especificar)) + (látex, esmalte, acrílico, outro (especificar));

Revestimento interno e pintura (reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro (especificar)) + (látex, esmalte, acrílico, outro (especificar));

Estado de conservação das Instalações elétricas (ótimo, bom, regular, precário);

Estado de conservação das Instalações hidro-sanitárias (ótimo, bom, regular, precário).

Informações sobre as instalações e equipamentos agregados à edificação

Elevadores;

Monta cargas;

Rede de água potável;

Rede de energia elétrica;

Rede de águas pluviais;

Rede de gás canalizado;

Rede de esgoto sanitário;

Sistema de ar condicionado;

Sistema de prevenção e combate a incêndio;

Sistema de pára-raios;

Rede de informática;

Rede de transmissão de dados;

Outros.

Levantamento fotográfico digital de imóvel

Serão retiradas fotografias digitais de áreas relevantes e com características distintas dos imóveis. Os arquivos deverão ser do tipo JPG, com resolução mínima de 300dpi.

Classificação do imóvel quanto a destinação, identificação e cadastramento dos ocupantes com a caracterização da ocupação

Informar quanto à destinação do imóvel, considerando o disposto no art.98 do Código Civil, que classifica os bens públicos quanto ao uso, destinação ou afetação em bens de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" SCEL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07 OFIS. Nº 379 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais, informando ainda a origem da afetação (fato, ato administrativo ou lei).

Identificar o ocupante (Órgão/Entidade usuária, Unidade usuária ou pessoa jurídica/física estranha ao CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS), a atividade desenvolvida no local pelo ocupante e caracterizar a ocupação à luz da legislação em vigor, como regular ou irregular.

Por ocasião da vistoria para a identificação da ocupação, no caso de nova ocupação ou ocupação não cadastrada, devem ser obtidas informações sobre o nome completo ou a razão social do ocupante efetivo; os dados constantes de algum documento oficial de identificação do ocupante efetivo (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, CPF, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, contrato social etc.); a origem da ocupação (Quem autorizou? Há algum documento?); o tempo da ocupação; o estado em que se encontrava o imóvel na época da ocupação e se o ocupante é responsável pela execução de alguma obra; a destinação que está sendo efetivamente dada ao imóvel; e telefones para contato.

Quando existirem vários ocupantes de uma mesma família ou com vínculos de subordinação entre si (empregado X patrão), deverão ser obtidas informações pessoais sobre o responsável pela ocupação, sem prejuízo de identificar quem está fornecendo as informações. No caso de pessoa jurídica devem ser obtidas informações pessoais de um ou mais dirigentes.

Identificação dos problemas de regularização

A CONTRATADA informará a situação atual do ponto de vista da regularidade e as providências que deverão ser tomadas para: regularizar a titularidade do imóvel, promover a regularização edilício-urbanística do imóvel, regularizar a inscrição fiscal do imóvel no cadastro do IPTU, compatibilizar o registro contábil do imóvel com a informação cadastral, regularizar a ocupação do imóvel ou o cumprimento de contrapartida prevista em documento que autorizou a ocupação.

Estas informações deverão levar em consideração a legislação em vigor, a partir do exame da documentação pertinente e da situação encontrada no imóvel por ocasião da vistoria realizada.

Cadastramento de todas as informações na solução tecnológica

A Contratada deverá inserir todas as informações coletadas nos trabalhos em campo e obtidas através do exame da documentação fornecida pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS na solução tecnológica e permitir que em equipamento móvel possa ser conferida e demonstrado tais informações.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

Preenchimento de ficha cadastral e elaboração de relatório

Para cada imóvel vistoriado, a CONTRATADA deverá apresentar uma ficha cadastral preenchida com as informações resultantes dos trabalhos realizados e as observações pertinentes às providências sugeridas para fins da regularização das situações encontradas e às dificuldades eventualmente encontradas para execução dos serviços, devidamente assinada pelos responsáveis.

Situação Especial de Imóvel não localizado

Na hipótese de não ter sido localizado o imóvel por ocasião da vistoria realizada deverá ser apresentado ao CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS relatório descrevendo os serviços realizados para esse fim, inclusive locais/órgãos visitados e pessoas entrevistadas, com datas e horários.

Vistoria de imóvel localizado não autorizada pelo ocupante

Na hipótese de ter sido localizado o imóvel, mas não ter sido autorizada a vistoria pelo(s) ocupante(s) deverá ser apresentado ao CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS relatório descrevendo os serviços realizados, acompanhado da identificação dos ocupantes abordados, de 02 (duas) fotos digitais externas do imóvel e da medição, no que couber, da testada do imóvel que confrontar com o logradouro público.

Vistoria de Imóvel localizado, pertencente a terceiro:

Neste caso a CONTRATADA deverá catalogar o bem registrando as seguintes informações:

Titularidade do Imóvel;

Endereço completo;

Órgão/entidade usuária;

Unidade administrativa usuária;

Documento referente à ocupação (contrato de locação, comodato, termo de cessão de uso, etc.).

Caso o titular do imóvel não disponha, será necessária a elaboração de plantas baixas dos imóveis pertencentes a terceiros utilizados pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07 Nº. 380 1
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdapantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

Organização da documentação do imóvel próprio em pastas:

A Contratada entregará, para cada imóvel levantado, pasta com abas e elástico, em poliondas, identificada em etiqueta auto-adesiva, contendo o número do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) e o endereço completo do imóvel.

Cada Pasta Cadastral deverá conter no que couber:

Certidão de Registro do Imóvel;

Documento de Aquisição (escritura de compra e venda, Mandado de Transcrição Imobiliária, decisão judicial, lei ou outro);

Planta(s) elaboradas e pré-existentes;

Ficha cadastral e relatório, referentes ao imóvel;

Último laudo de avaliação do imóvel (pré-existente);

Fotos coloridas impressas em papel alcalino, caso já não estejam impressas na ficha cadastral;

Relatório cadastral do imóvel impresso a partir de tela do sistema de gestão de Patrimônio Imobiliário;

CD com arquivos magnéticos das peças técnicas elaboradas (planta(s), fotos, ficha cadastral e relatório em arquivo digital);

Documento relativo à ocupação do imóvel;

Documentação comprobatória da situação cadastral fiscal e à concessão de habite-se e CND se existir benfeitorias (pré-existentes).

Definições para os desenhos

a) Os arquivos de desenho deverão ser no formato DWG para AutoCAD versão 2000 ou superior. Deverão ainda ser fornecidos os arquivos em PDF, com escala gráfica.

b) A prancha a ser fornecida:

A legenda deverá conter as seguintes informações:

- Tipo de Planta: Exemplo: Planta de Localização, Planta de Regularização (no caso de divergência com o RGI), Planta de Situação (com locação de construções).
- Endereço do Imóvel: Exemplo: Lote, quadra, bloco, logradouro, número, complemento, bairro ou distrito,
- Nome do Proprietário: Exemplo: Estado, nome da entidade da Administração Indireta Estadual, etc.
- Nome completo e número do CREA do responsável técnico: com a respectiva assinatura em tinta Azul. Sempre que for legalmente exigível, os documentos técnicos

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07 Nº. 382 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

devem ter ART.

- Numeração completa da prancha: com indicação do número de cada prancha e do número total de
- Data de conclusão do planta: mês e ano.
- O desenho deverá conter as seguintes informações:
- Identificação do terreno em relação ao logradouro.
- Dimensões do terreno e do RGI, quando estes forem divergentes.
- Marcação de pelo menos dois pontos com coordenadas UTM e geográficos.
- Localização das benfeitorias em relação ao terreno.
- Escala gráfica, mesmo quando for definida a escala.
- Marcação do Norte Magnético.

A Definição de cores para a espessura de penas deverá acompanhar a tabela a seguir:

ESPESSURA DA PENA	COR PADRÃO	N.º DA COR UTILIZADA
0,1	Vermelho (Red)	Black
0,2	Amarelo (yellow)	Black
0,3	Verde (Green)	Black
0,4	Ciano (Cyan)	Black
0,6	Azul (Blue)	Black
0,8	Magenta(White)	Black
1,0	Branco (White)	Black
0,2	254	254
0,2	252	252

Elementos de desenho e respectivas espessuras de pena:

ELEMENTO	ESPESSURA DA PENA
Títulos	0,3
Texto normal	0,2
Indicação de corte	0,4
Limites de terreno	0,8
Linhas de cota	0,1
Margens de pranchas	0,3
Hachuras	0,2
Paredes internas	0,4
Paredes externas	0,6
Meios-fios	0,1 e 0,2
Paisagismo	0,1 e 0,2

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07. 383 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSÓL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdpantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

Deverá ser colocada no arquivo de desenho fora da área da prancha, uma legenda com a relação de cores e espessuras de pena, desenho da prancha e a Solução Tecnológica utilizado, bem como a sua versão.

Todas as pranchas serão desenhadas no modo Paper Space e deverão ser apresentadas em tamanho padrão da ABNT, independente da escala utilizada;

Todo o material gráfico elaborado para cada imóvel deverá ser gravado em CD e adicionado a sua pasta;

No CD deverá haver etiqueta auto-adesiva com identificação do órgão. Entidade, unidade administrativa, responsável, proprietário(a) do imóvel, endereço, matrícula, número do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) e nome dos arquivos contidos no CD identificando as respectivas peças técnicas;

Cada CD deverá, ainda, conter um arquivo texto relacionando todas as pranchas constantes de cada arquivo do respectivo CD;

Sempre deve ser utilizada nos desenhos a fonte "ARIAL".

Desenvolvimento e Implementação de Solução Tecnológica para Gestão de Bens Imóveis:

Consiste no recurso às boas práticas administrativas e às técnicas modernas de administração para o desenvolvimento e a implementação de um modelo de gestão dos bens imóveis de titularidade do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. Atenda as necessidades e auxilie no cumprimento das normas e princípios que regem os respectivos bens imóveis, de modo a solucionar os problemas identificados em diagnóstico elaborado e evitar que voltem a acontecer.

O produto desses serviços deverá atender as exigências adiante formuladas.

Diagnóstico e propostas de soluções:

Consiste em fazer um diagnóstico da situação em que se encontram os bens imóveis de titularidade do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, identificando os problemas e apontando as soluções.

O produto desses serviços deverá contemplar:

A identificação da principal legislação nacional, da legislação federal e da legislação produzida no âmbito do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS que rege esses bens;

A identificação das principais exigências que são feitas pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo (Contabilidade, Auditoria, por exemplo), em relação à gestão e controle desse patrimônio;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

A identificação da infra-estrutura física e dos recursos orçamentários/financeiros, materiais e humanos aplicados;

A elaboração de Nota Técnica sobre os procedimentos e ferramentas atualmente adotados para a gestão e controle desse patrimônio;

A apresentação de diagnóstico dos problemas enfrentados na gestão e controle desse patrimônio, com a identificação de cada um deles;

A apresentação de propostas de soluções, acompanhada de um planejamento dos serviços que deverão ser realizados para implantar no CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS um modelo de gestão que viabilize uma gestão eficiente e eficaz dos seus bens imóveis.

5.15. CONSULTORIA PARA DETERMINAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Identificar o preço de mercado atualizado do bem imóvel usando metodologia adequada e permitida pela legislação vigente com o intuito de instruir os processos necessários para adequação ao novo modelo de contabilidade pública em âmbito nacional.

5.16. CONSULTORIA PARA DETERMINAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Identificar o preço de mercado atualizado dos bens moveis, usando metodologia adequada e permitida pela legislação vigente e adequando os processos aos requisitos da nova contabilidade pública.

5.17. CONSULTORIA NEGOCIAL E TÉCNICA.

Tais consultorias destinam-se a auxiliar aos gestores e demais colaboradores dos entes e autarquias participantes do projeto no que tange ao aprimoramento das boas praticas na gestão pública, implementando processos de negócios e técnicas elaboradas de maneira específica para cada área, visando o ganho em produtividade e a redução dos custos dos processos. Tem também o condão de determinar pontos de controle onde o gestor deve de maneira primaria concentrar seus esforços para melhoria ou adequação do processo.

5.18. ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA AS MELHORIAS DOS PROCESSOS DE NEGÓCIOS.

Levantar junto os municípios participantes do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS os requisitos funcionais para atender uma melhoria proposta em um ou mais processos de negócio, alterando funcionalidade já existente ou criando nova funcionalidade na ferramenta adquirida, incluindo a validação da funcionalidade nesta.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdo pantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdo pantanal.org.br

Fls. Nº 385

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

5.19. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS E PROPRIETÁRIOS.

Promover através da métrica de ponto de função as adequações necessárias na solução tecnológica para que haja total integração de dados entre ela e os sistemas utilizados pelo ente público, afim de que não existe duplicidade de informações desnecessárias.

5.20. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de Suporte Técnico deverão contemplar consultoria em administração de material da solução tecnológica ofertada por meio de telefone nos horários de 08 horas às 18 horas (Horário de Local do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS), de segunda a sexta-feira ou via Internet por 24 (vinte e quatro) horas, 5 (cinco) dias por semana.

Deverão contemplar ainda desenvolvimento na CONTRATADA de novas rotinas, relatórios, alterações e/ou outras necessidades operacionais, dentro da estrutura de dados do sistema.

Contemplar esclarecimentos de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e à navegação na solução tecnológica implantada.

Contemplar fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento de ordens de serviço aberto.

Registro, abertura e encaminhamento de ordens de serviço para atendimento local.

Retorno de chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato;

Deverão contemplar chamados classificados como Corretiva. Esses chamados são decorrentes de falhas de uma ou mais funcionalidade(s) já homologada(s) na solução tecnológica. Tais serviços serão desenvolvidos em ambiente do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, e avaliados através de um Acordo de Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement). Todas as falhas da solução tecnológica deverão ser classificadas em três níveis de criticidade: ALTO, MÉDIO ou BAIXO (ver tabela abaixo).

5.21. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Contempla o fornecimento pela CONTRATADA sem ônus adicionais de pelo menos 01 (uma) atualização de versão da solução tecnológica por ano, garantindo as suas funcionalidades e a não obsolescência do produto.

Atualização tecnológica não contempla o fornecimento de um novo produto ou de qualquer novo módulo ou processo agregada a solução tecnológica já implantada.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





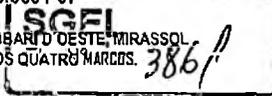
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

5.22. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA/EVOLUTIVA SOB DEMANDA

A Manutenção Adaptativa/Evolutiva contemplará os chamados considerados como alterações ou customizações a serem realizadas que influenciam nas funcionalidades processos ou operações já existente no CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e que não foram validadas quando da entrega da solução tecnológica.

Contemplará os chamados considerados como Manutenção Adaptativa/Evolutiva, dentre outros, chamados para alterar funcionalidade, alterar ou excluir campos novos, criar novas tabelas, criar novos relatórios, alterar layout de tela, alterar layout de relatório, criar ou modificar crítica de dados, modificar a navegação de tela, chamados corretivos não homologados, configurar parâmetros conforme ambiente do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, customizar assinatura de relatórios, modificar nome de campos.

5.23. OPERAÇÃO ASSISTIDA

A operação assistida será prestada por meio de postos de atendimento instalados em órgãos e entidades do Município, de acordo com as necessidades da Administração. Os postos de atendimento deverão funcionar nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08hs às 18hs, e devem executar as seguintes atividades:

Posto de Operação Assistida:

Acompanhar, quando solicitado por um usuário, todas as operações realizadas no sistema durante determinado período de tempo.

Esclarecer dúvidas de usuários em relação à operação do sistema;

Prestar serviços de suporte técnico para a solução de problemas que impeçam o perfeito funcionamento do sistema;

Reportar ao departamento de informática do órgão ou a outro departamento responsável quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução fornecida;

Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento de serviços de manutenção solicitados;

Diagnosticar a performance da Solução Tecnológica em seus aspectos operacionais;

Identificar problemas inerente aa Solução Tecnológica, e, ao ambiente onde se encontra instalado;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria-- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

Reportar ao departamento de informática do órgão ou a outro departamento responsável quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução fornecida;

Discutir implementações de melhorias, visando possíveis adequações.

O espaço físico, o mobiliário e o ramal telefônico necessários para a instalação dos postos de atendimento serão fornecidos pela Contratante. Caberá à Contratada providenciar todos os demais recursos que considerar necessários para a prestação dos serviços.

Inicialmente, os serviços de operação assistida deverão ser prestados por meio de 2 (dois) postos de atendimento, No entanto, de acordo com as necessidades da Administração, a quantidade de postos ou os locais de instalação dos mesmos poderá ser alterada.

5.24. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A implantação deverá constar da instalação efetiva da Solução Tecnológica contratado, da parametrização necessária conforme as especificidades da configuração do ambiente local e de customização básica de forma a deixar o aplicativo / *software* de acordo com as rotinas da Contratante, conforme previsto no modelo de cronograma do Termo de Referência.

Deverão ser descritos os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação e homologação dos processos configurados.

Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

Compõem os serviços da **IMPLANTAÇÃO**:

Instalação:

- a) Contempla instalação dos serviços técnicos especializados necessários para a implantação da Solução Tecnológica contratado em ambiente operacional, garantindo seu pleno funcionamento.
- b) O serviço compreende a instalação, bem como toda e qualquer *framework*, biblioteca ou componentes necessários para a operação dos módulos, além do modelo de dados necessário para suportar as soluções.
- c) Ao final do processo de instalação, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, disponibilizando acesso a todas as funcionalidades do sistema instalado.

Parametrização:

- a) Contempla os serviços técnicos especializados em configurar a Solução Tecnológica para que ele funcione de acordo com a realidade do CONSÓRCIO

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.123/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARL D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdupantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdupantanal.org.br

SELE
388 P

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS nas Unidades Gestoras que respectivamente farão parte do projeto.

b) No final da parametrização deverá ser elaborado um documento com as informações utilizadas para parametrizar a Solução Tecnológica. Nessa fase deverá estar previsto um relatório de homologação produzido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Customização:

a) Contempla os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento das adaptações dos módulos selecionados às especificidades da realidade local.

b) A customização relativa ao serviço de implantação não engloba a criação de nenhuma funcionalidade a mais, ou seja, trata-se apenas de um serviço de customização básica que não possa ser resolvido pela parametrização. Está contemplada a troca de valores de variáveis e imagens ilustrativas. Essa etapa não prevê o acréscimo de pontos de função ao tamanho da Solução Tecnológica.

c) Deverá ser apresentada a metodologia a ser adotada para a customização, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas, prazos e responsáveis.

d) A Contratada deverá fornecer todos os códigos fontes da Solução Tecnológica, desenvolvidos e alterados, bem como as respectivas documentações com a contagem de ponto de função.

e) Ao final do processo de customização, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, atendendo plenamente as especificidades do Contratante. Nessa fase deverá estar previsto um relatório de homologação produzido pela CONTRATADA e aprovado pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

Migração

a) Como migração entende-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação no Tribunal de Contas ou nas pastas estaduais, para os bancos de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado. Essa migração deve ser feita dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Termo de Referência.

b) Na fase de migração a Contratada deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSÓL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

STAMP
Fis. Nº 389 P

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

descartados, devendo ser realizados procedimentos manuais, por parte da contratada, para inclusão de tais dados no sistema.

c) Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

d) Após conclusão da etapa de migração da Solução Tecnológica, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os *softwares* implantados possam entrar em produção. Nesta fase deverá estar previsto um relatório de homologação produzido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

5.25. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES USUÁRIOS DO SISTEMA

Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Solução Tecnológica instalado para o número de pessoas indicadas.

Se durante o treinamento, a critério da Contratada, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores do Contratante para o manuseio e operação dos sistemas, este deverá ser comunicado, e deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A Contratada deverá apresentar, na época do treinamento, um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

Os planos de treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, *softwares*, filmes, slides, livros, fotos, etc.).

Caberá o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados, fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAL, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@tce.mt.gov.br - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

- a) As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada;
- b) Os horários das turmas admissíveis por curso serão: Matutino (8 às 12 horas), Vespertino (14 às 18 horas) ou Integral (das 8 as 12 e das 14 às 18 horas).

A Contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento bem como o conteúdo programático para aprovação prévia do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

- c) A Contratada deverá fornecer Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a pelo menos 80% das atividades de cada curso;

A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

- a) As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado nos prazos acordados com o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados, conforme cronograma do Termo de Referência;
- b) O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;

A critério do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados às suas expensas, o treinamento presencial poderá ser transmitido a outros servidores via videoconferência ou por qualquer outro meio de transmissão. Nesses casos, somente será computada, para fins de liquidação e pagamento, a aula presencial, não havendo que se falar em cobrança adicional pela transmissão a outros locais. A Contratada deverá assinar termo de conhecimento e compromisso quanto a essa condição, concordando com a transmissão do treinamento sem cobrança adicional. Todos os meios logísticos e tecnológicos serão providos pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

6. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

6.1. GESTÃO DA CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL MOBILIARIA E IMOBILIARIA.

6.1.1. GESTÃO DE COMPRAS

A solução de Gestão de compras deve auxiliar na realização das atividades necessárias aos processos inerentes as aquisições de bens e serviços, também na administração dos bens móveis próprios ou de terceiros, utilizados pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Realizar cotação de materiais, bens e

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0003-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

serviços; providenciar a aquisição de bens e serviços; auxiliar no inventário patrimonial com a correlação de preços e fornecedores; auxiliar ao gerenciar estrutura organizacional; organizar catálogo de materiais; monitorar cadastro de materiais, prestar contas à contabilidade; Monitorar processos de trabalho; etc.

6.1.2. GESTÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

A solução de Gestão do Patrimônio Mobiliário deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens móveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Realizar entrada de bens móveis; Movimentar bens móveis; realizar baixa de bens móveis; providenciar a aquisição de bens móveis; realizar inventário patrimonial; gerenciar estrutura organizacional; gerenciar catálogo de materiais; monitorar cadastro de bem patrimonial, prestar contas à contabilidade; Monitorar processos de trabalho; etc.

6.1.3. GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

A solução de Gestão do Patrimônio Imobiliário deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens imóveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Órgão, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastrar Imóvel; Fiscalizar Imóvel; Vistoriar Imóvel; Controlar Pagamento de Obrigações; Controlar a Realização de Obras e Serviços de Engenharia; Monitorar Processo de Trabalho; Prestar Contas a Contabilidade; etc.

6.1.4. GESTÃO DE ALMOXARIFADO

A solução de Gestão de Almoarifado deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos materiais de consumo utilizados pelo Órgão para garantir o bom funcionamento do mesmo. Para isso, a solução Tecnológica deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Realizar entrada de Itens de Estoque; Gerenciar Estrutura de Requisitantes; Realizar Distribuição dos Itens de Estoque; Realizar Baixa dos Itens de Estoque; Transferir Itens de Estoque entre Almoarifados; Realizar Inventário dos Estoques; Prestar Contas à Contabilidade; Gerenciar Infraestrutura de Distribuição; Gerenciar Catálogo de Itens de Estoque; Monitorar Processos de Trabalho; Planejar Ressuprimento dos Estoques; etc.

6.1.5. GESTÃO DE FROTAS

A solução de Gestão de Frota deve ser capaz de auxiliar nas atividades necessárias a administração da frota própria ou, em caso de terceirização do serviço, a fiscalização do serviço contratado. Sendo assim deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07 Nº. 322
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

seguintes processos de trabalho: Cadastrar Veículo; Cadastrar Motorista; Realizar Transporte; Realizar Viagem; Realizar Operação de Abastecimento; Realizar Operação de Manutenção; Monitorar Cadastro de Veículo; Monitorar Cadastro de Motoristas; Monitorar Processos de Trabalho; etc.

6.1.6. GESTÃO DOS CONTRATOS

A solução de Gestão de Contratos Administrativos deve ser capaz de auxiliar na realização de todas as atividades necessárias a administração geral dos contratos administrativos firmados pelo Órgão. Ou seja, a solução Tecnológica deve possuir funcionalidades que auxiliem a realização dos seguintes processos de trabalho: Elaborar Minuta de Contrato Administrativo; Formalizar Contrato Administrativo; Planejar Execução de Contrato Administrativo; Acompanhar Execução do Contrato Administrativo; Monitorar Garantia Contratual; Realizar Aditivos e Apostilas em Contratos Administrativos; Rescindir Contratos Administrativos; Encerrar Contratos Administrativos; Monitorar Processos de Trabalho; etc.

6.1.7. SOLUÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS

A solução de Gestão das obras em andamento dos bens Imóveis deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração destas obras dos bens imóveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Órgão, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastrar o Valor das Obras; Verificar a modalidade das Obras; Integrar os Contratos Relativos as obras; Provisionar prazos; Implementar o valor de Mercado do Imóvel após o termino das obras; Prestar Contas a Contabilidade.

6.1.8. GESTÃO DE OUVIDORIA PATRIMONIAL

Registro da reivindicação, seja ela inserida pelo operador/atendente a partir de uma comunicação via telefone, fax, carta ou pessoalmente. Permite também o registro automático da reivindicação, quando sua origem é via Internet no link "fale com o Ouvidor" existente no Portal Web da Instituição. Nesse caso a alimentação na solução Tecnológica é automática; cabe ao operador apenas avaliar a pertinência e aceitá-la ou não, dando em seguida o encaminhamento necessário. Registro dos encaminhamentos dados às reivindicações, providências tomadas e sua conclusão. Resposta ao cidadão por meio de consultas que apresentam o resultado das providências adotadas pelas áreas competentes. Emissão de consultas e de relatórios de situação e de acompanhamento, destacando-se a emissão de relatórios estatísticos, elaborados a partir da base de dados de registro das ocorrências. Subsídios para acompanhamento das reivindicações e avaliação dos resultados, possibilitando gerenciamento, planejamento das atividades e obtenção de indicadores de gestão.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

6.2. GESTÃO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO E DA DEPRECIÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS.

6.2.1. GESTÃO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS BENS MOVEIS

A solução de Gestão da Reavaliação dos bens móveis deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens móveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Órgão, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastrar o Valor de Mercado do móvel; Prestar Contas a Contabilidade; etc.

6.2.2. GESTÃO DA DEPRECIÇÃO DOS BENS MOVEIS

A solução de Gestão da Depreciação dos bens móveis deve ser capaz de realizar as operações previstas de forma automática e não permitindo alterações de forma manual. Além disso, suas formulas e índices devem ser compatíveis ao estabelecido pelo Tesouro Nacional.

6.2.3. GESTÃO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS BENS IMÓVEIS

A solução de Gestão da Reavaliação dos bens Imóveis deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens imóveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Órgão, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastrar o Valor de Mercado do Imóvel; Prestar Contas a Contabilidade; etc.

6.2.4. GESTÃO DO BANCO DE FORNECEDORES

A solução de Gestão do Banco de Fornecedores deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos materiais, sendo este relacionados com compras, contratos e bens moveis, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastramentos de linhas de fornecimento por fornecedor; Controle de pedidos e entregas; Comparativo de valores de linhas de fornecimento; etc.

6.2.5. GESTÃO DO BANCO DE PREÇOS DE MATERIAIS

A solução de Gestão do Banco de Preços de Materiais deve auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos materiais, sendo este relacionados com compras, contratos e principalmente no auxílio a depreciação e determinação do valor de mercado de tais materiais, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001197 Nº. 394 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÉ D'OESTE, MIRASSÓL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@qmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

processos de trabalho: Cadastramentos de valores de materiais por fornecedores e suas linhas; Comparativo de valores entre materiais e seus fornecedores; etc.

6.3. GESTÃO DA INTEGRAÇÃO PATRIMÔNIO / CONTABILIDADE

6.3.1. GESTOR INTEGRADO

O Gestor Integrado deve prover a integração das tabelas dos módulos de Gestão, possibilitando a incorporação de atividades alheias aos processos de negócios porém de vital importância para o funcionamento perfeito da solução tecnológica, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Webservices diversos que possibilitem a integração com contabilidade, RH e demais sistemas corporativos utilizados pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados; Integração nativa com os coletores de dados para tramitar os dados de forma Online/Real-Time via Internet ou Rede Local; Recepção e Detalhamentos dos Saneamentos realizados; etc.

6.3.2. GESTÃO DA COLETA DE DADOS

A solução de Gestão da Coleta de Dados deve prover os meios necessários para a coleta de dados Online/Real-Time via Internet ou Rede Local dos dados patrimoniais e de matérias para a devida integração com os demais módulos, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastramentos de itens encontrados; Cadastramento dos locais inventariados/saneados; integração Online/Real-Time com a solução do Gestor Integrado; Tramitação dos dados e números encontrados e dos faltantes; etc.

6.3.3. PORTAL CONTÁBIL

A solução do Portal Contábil deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração financeira contábil dos materiais, da frota, dos bens patrimoniais moveis e imóveis, bem como nos demais processos envolvidos, tais como, compras, licitações e contratos, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Consultas dos valores pertinentes a bens moveis e imóveis; integração direta com o modulo de contabilidade própria do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados; identificação de pontos discrepantes entre os valores patrimoniais e contábeis lançados; implementação dos valores de depreciação e reavaliação dos bens patrimoniais; etc.

6.4. CONFIGURAÇÃO PLENA DA SOLUÇÃO

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.mt.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

6.4.1. CONFIGURADOR DE PARÂMETROS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

O Configurador da solução Tecnológica deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração total da solução tecnológica, visando a centralização do cadastramento das tabelas básicas, usuários como também consultas e procedimentos genéricos e gerais a todos os módulos da solução, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastramento de usuários; Controle das estruturas da solução; Inclusão de novas funcionalidades; controle de logs; etc.

6.4.2. GERADOR DE RELATÓRIOS

O gerador de relatórios tem como objetivo facilitar a criação de relatórios tabulares, tem uma estrutura simples onde podemos criar relatórios a partir de consultas sql ou de visões (views).

6.5. FUNCIONALIDADES

6.5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução Tecnológica deverá utilizar a infraestrutura tecnológica de informática conforme segue:

- i. Sistema operacional Servidor GNU/Linux, Kernel versão 2.6 ou superior;
- ii. Banco de dados PostgreSQL versão 9.0 ou superior;
- iii. Servidor Web: Apache ou Similar que comporte o uso de PHP e Java;
- iv. A solução Tecnológica deve obrigatoriamente rodar em uma estação de trabalho com interface gráfica (Windows ou Linux), utilizando navegador web Mozilla Firefox ou equivalente.

Características de Segurança, Consistência, Redundância e Integridade:

- i. Controle efetivo do uso da Solução Tecnológica, com segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário, grupo de usuários e função, rastrear os programas executados por cada usuário;
- ii. Conjunto operacional totalmente integrado, de forma "on-line", constando de um banco de dados único, passível de expansão com a inclusão de outras rotinas administrativas e possibilidade de expansão de sistemas conforme a necessidade da Administração;
- iii. Integração de dados da Solução Tecnológica garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07º 396 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

- iv. Possuir teste de consistência dos dados de entrada, evitando que erros sejam cometidos pelo usuário, sempre que possível, tais como "saldo de dotação insuficiente", "pagamento, liquidação ou anulação acima do valor empenhado", "pagamento de retenções acima do valor retido", etc.;
- v. Possuir alertas sobre risco ao executar funções, solicitando a confirmação do usuário;
- vi. Impedir alterações de informações que não podem ser alteradas;
- vii. Impedir que lançamentos sejam efetuados em períodos encerrados;
- viii. Não impor interrupção no trabalho normal dos usuários, tais como "aguardar o fechamento do mês para fazer empenhos", "aguardar o fechamento da folha para lançar ocorrências" e outras formas condicionantes ao fluxo normal de trabalho;
- ix. Possuir atualização *on-line* dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação; os relatórios devem refletir essas atualizações também *on-line*;
- x. Manter histórico de alterações e logs de transação nas tabelas de maior relevância da Solução Tecnológica;
- xi. Possuir rotinas seguras de *backup* automático no servidor;
- xii. Possuir um dicionário de dados (descrição de todos os arquivos e campos da solução Tecnológica), isto quer dizer, deverá possuir documentação que o gerente do Departamento de TI poderá utilizar para encontrar os dados incluídos na base. Esse mecanismo facilita a identificação das informações constantes no banco de dados, possibilitando, em caso de ausência da empresa contratada, o manuseio delas sem necessidade de contratação de técnicos especializados;
- xiii. Possibilitar o cadastro e gerenciamento de várias entidades com o controle de acesso por usuário, devendo para tanto permitir o acesso à determinada entidade, órgãos ou unidades;
- xiv. Possibilitar o acesso por senhas pessoais, restritivas e programáveis, a todos os módulos e ter seu uso compartilhado por mais de um usuário de forma concomitante;
- xv. As permissões de acesso a solução Tecnológica deverão ser liberadas por USUÁRIO e INSTITUIÇÃO, garantindo o total controle de acesso. Quando o usuário se logar na solução Tecnológica, a solução Tecnológica deverá solicitar o código da instituição a ser acessada (quando tiver acesso a mais de uma instituição) e deverá liberar somente as rotinas a que terá acesso.
- xvi. Deverá ser fornecido acesso ao banco de dados e respectiva documentação (dicionário de dados e/ou modelo Entidade-Relacionamento), sem custo adicional, para possibilitar à administração do Contratante a criação de aplicativos próprios;
- xvii. A Solução Tecnológica deverá estar em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente. Deverá ser passível de alterações posteriores à data deste TR, caso existam alterações na legislação citada, sem custo adicional à mensalidade.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CÉP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.net.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

6.5.2. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

6.5.2.1. GESTÃO DA CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL MOBILIARIA E IMOBILIARIA.

a. Compras

- i. Cadastrar, consultar, alterar e excluir (leia-se Manter) Grupos de Materiais e Serviços.
- ii. Manter Sub-Grupos de materiais e Serviços.
- iii. Manter o Cadastro de materiais e serviços.
- iv. Manter o Cadastro de Unidades de Medida utilizadas pelos materiais e serviços.
- v. Manter o cadastro de tipos de documentos utilizados pela solução tecnológica para o tratamento dos materiais e serviços.
- vi. Manter o cadastro de fornecedores com suas correlações de matérias, preços, prazos de fornecimento e histórico de transações;
- vii. Emitir relatórios de registros de preços podem ser estes, por estimativa, abertura, etc.
- viii. Controle dos processos de compra;
- ix. Manter cadastro de certificados dos fornecedores;
- x. Imprimir e registrar certificados de cadastro de fornecedores;
- xi. Emissão e Reemissão dos processos de compra;
- xii. Emissão e Reemissão dos orçamentos solicitados;
- xiii. Conferencias dos processos de compras realizados;
- xiv. Conferencia das posições das ordens de compra;
- xv. Conferencia das solicitações de compra;
- xvi. Conferencia das despesas levando-se em consideração os desdobramentos das entregas das compras efetuadas
- xvii. Consulta e detalhamento de despesas considerando seus desdobramentos.
- xviii. Consulta e emissão de certificado cadastral de fornecedores;
- xix. Consulta e amostragem das propostas de orçamento;
- xx. Manter tipos de compras de materiais e serviços;
- xxi. Gerar lista de materiais em diversos formatos para envio aos fornecedores;
- xxii. Consultar solicitações de compras
- xxiii. Consultar valores de empenho;
- xxiv. Consultar Itens e fornecedores;
- xxv. Efetuar liberações de fornecedores de acordo com seus cadastros;
- xxvi. Manter solicitações de materiais e serviços bem como seus orçamentos enviados e cadastrados;
- xxvii. Efetuar liberação das solicitações para efetivar processos de compra;
- xxviii. Manter processos de compras de acordo com as solicitações de materiais e serviços cadastrados;
- xxix. Manter orçamentos designados para os processos de compras em andamento;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07 Nº 398
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- xxx. Manter empenhos e suas autorizações, sendo este parte da integração com a contabilidade e financeiro;
- xxxi. Manter despacho para as solicitações de compras;
- xxxii. Manter configurações para os textos que serão utilizados nas ordens de compra, visando facilitar o entendimento por parte dos fornecedores;
- xxxiii. Manter registro de Preço, com sua abertura, registro de estimativas e compilação de resultados e possibilidades;
- xxxiv. Manutenção de reservas de saldo orçamentários;
- xxxv. Cadastro de parâmetros de compras em geral;
- xxxvi. Consulta e manutenção de pendências em solicitações de compras;
- xxxvii. Possibilitar a configuração de desdobramento por materiais e serviços;
- xxxviii. Quanto aos empenhos, gerar autorização, manter ou cancelar a mesma, mantendo-se o historio dos saldos empenhados;
- xxxix. Geração de arquivos;
- xl. Integrações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)

b. Patrimônio Mobiliário

- i. A solução, Tecnológica deverá ter a administração dos bens do Contratante, efetuando todo controle por centros de custo. Operar em conjunto com o módulo de materiais, onde são feitas as compras. Que o módulo de materiais possa automaticamente avisar ao usuário do módulo de patrimônio a chegada (entrega pelo fornecedor) de bens no Almoxarifado. O processamento, ou seja, a inclusão destes bens no patrimônio deve ser feita de forma automática, evitando que o usuário do setor de patrimônio digite novamente os dados dos bens, informando apenas sua classificação patrimonial.
- ii. Permitir o cadastro de centro de custos conforme orçamento do Contratante;
- iii. Permitir a transferência de bens, mantendo o histórico;
- iv. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Contratante, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário;
- v. Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;
- vi. Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individual ou globalmente por natureza ou item;
- vii. Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria / departamento, classe, unidade responsável, por tipo e por grupo;
- viii. Possibilitar a emissão de termo de responsabilidade por departamento;
- ix. Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;
- x. Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;
- xi. Possibilitar de atualização financeira do patrimônio automático;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07. 377 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- xii. Permitir a criação de vários almoxarifados, sendo que o acesso a cada um deles deverá depender da permissão dos usuários;
- xiii. Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque;
- xiv. Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais através do ponto de pedido;
- xv. Permitir a saída de materiais do almoxarifado somente com requisição emitida pela solução Tecnológica
- xvi. Deverá ter um controle de doação e devolução de mercadorias
- xvii. Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
- xviii. Permitir a emissão de relatório de inventário físico-contábil
- xix. Relatório de itens
- xx. Relatório de saída de materiais por departamento.
- xxi. Geração de arquivos;
- xxii. Integrações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)

c. Patrimônio Imobiliário

A solução Tecnológica deve permitir o acompanhamento de todos os imóveis pertencentes ou em uso pelo poder público municipal que sejam pertinentes ao projeto em questão, propiciando um controle de custos eficiente quanto ao pagamento de despesas inerentes a manutenção dos mesmos, bem como as informações sobre ocupações e necessidades de regularização.

- i. Permitir efetuar o cadastro de imóveis simples ou compostos
- ii. Permitir o cadastro de edificações.
- iii. Permitir o cadastro de terrenos.
- iv. Permitir contabilizar imóveis de maneiras variadas, simples e compostas.
- v. Gerar relatórios sobre ocupações.
- vi. Gerar relatórios sobre regularizações.
- vii. Permitir integração com o cadastro imobiliário e multifinalitário do município, presente no módulo de cadastro imobiliário.
- viii. Permitir determinar se o imóvel é de uso comum ou próprio.
- ix. Permitir o controle de arrendamento, empréstimo, cessão ou qualquer outra maneira de utilização de terceiros do imóvel público.
- x. Permitir o controle de permutas e quaisquer outros métodos de baixa ou incorporação de imóveis pelo poder público.
- xi. Geração de arquivos;
- xii. Integrações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)

d. Almoxarifado

- i. Manter materiais;
- ii. Manter cadastro de unidades;
- iii. Manter cadastro de fornecedores;
- iv. Manter cadastro de fabricantes com relação aos materiais;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

- v. Manter cadastro de depósitos (almoxarifados e sub-almoxarifados);
- vi. Manter Cadastro de grupos e sub-grupos de materiais;
- vii. Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do material;
- viii. Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;
- ix. Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque;
- x. Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais através do ponto de pedido;
- xi. Permitir a saída de materiais do almoxarifado somente com requisição emitida pela solução Tecnológica
- xii. Deverá ter um controle de doação e devolução de materiais;
- xiii. Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
- xiv. Permitir a emissão de relatório de inventário físico-contábil;
- xv. Relatório de matérias diversos;
- xvi. Relatório de saída de materiais por departamento;
- xvii. Permitindo a inclusão de demandas tanto on-line quanto presencial, emissão de relatórios gerenciais, apresentando estatísticas dos dados consolidados e possibilitando seu uso por ouvidorias com diferentes estruturas. Por meio da solução Tecnológica de Ouvidoria, a instituição poderá realizar o diagnóstico e a análise das manifestações recebida e fornecer *feedback* ao cidadão ao longo desse processo.
- xviii. Manter vínculos entre tipos de materiais, grupos, subgrupos e materiais;
- xix. Relatórios de movimentação e distribuição de materiais;
- xx. Conferência de estoque por item, grupo, subgrupo e movimentação;
- xxi. Controle de entrada das ordens de compras (integração com gestão de compras);
- xxii. Relatório de movimentação de materiais por departamento, local, almoxarifado ou sub-almoxarifado;
- xxiii. Relatórios cadastrais diversos, materiais, unidades, grupos, etc.;
- xxiv. Relatórios por tipos de documentos de entrada;
- xxv. Relatórios de requisições;
- xxvi. Relatórios de entradas e saídas de material;
- xxvii. Relatórios de transferências e empréstimos;
- xxviii. Relatórios de resuprimentos efetuado, solicitados, concedidos ou negados;
- xxix. Consultas diversas, materiais, grupos, subgrupos, empenhos, compras, solicitações, etc.;
- xxx. Controle de validade dos matérias;
- xxxi. Relatórios de controle de validade;
- xxxii. Implantação de estoque inicial;
- xxxiii. Manutenção de parâmetros gerais da gestão de materiais;
- xxxiv. Manter solicitações e requisições de materiais pelos departamentos ou locais de estoque;
- xxxv. Manter integração com ordens de compras (gestão de compras);

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE, GLÓRIA D'ESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'ESTE, MIRASSOL D'ESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdo pantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdo pantanal.org.br

SEEL
115.07
401 P

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- xxxvi. Manter lançamentos de matérias não confirmados ou não entregues nas requisições ou solicitações de materiais;
- xxxvii. Manter transferência de materiais;
- xxxviii. Ajustes de preços médios;
- xxxix. Ajustes de estoque para atendimento de manutenções nos almoxarifados;
 - xl. Geração de arquivos;
 - xli. Integrações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)

e. Frotas

- i. Possibilitar gerenciar os gastos dos veículos;
- ii. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo;
- iii. Permitir gerenciar os custos por unidade de veículo e por centro de custos;
- iv. Permitir controlar serviços efetuados nos veículos e peças e acessórios a eles destinados, como também o prazo e condições da garantia desses itens;
- v. Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo;
- vi. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada gasta e o saldo restante;
- vii. Permitir controlar o licenciamento e seguro dos veículos;
- viii. Permitir controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas;
- ix. Permitir controlar a reserva de veículos por centro de custo e por funcionário.
- x. Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período.
- xi. Manter veículos e seus acessórios;
- xii. Manter tipos e especificações dos veículos e seus acessórios;
- xiii. Manter capacidade de carga e combustíveis utilizados;
- xiv. Manter marcas e modelos dos veículos;
- xv. Manter características como cor, potência e categoria dos veículos;
- xvi. Manter dados dos motoristas e condutores;
- xvii. Manter tipos de serviços prestados pela frota sob controle;
- xviii. Manter cadastro de postos e tipos de abastecimento utilizado;
- xix. Manter controle sobre pátios e centrais de veículos;
- xx. Manter controle sob itens obrigatórios e de segurança dos veículos;
- xxi. Relatórios diversos cadastrais, de veículos e condutores;
- xxii. Relatórios de abastecimentos;
- xxiii. Relatórios de situações de condutores;
- xxiv. Relatórios de pátios e centrais veiculares;
- xxv. Consultas diversas sobre veículos e condutores;
- xxvi. Manutenção de parâmetros da gestão de frota;
- xxvii. Manutenção veicular, oficina, etc;
- xxviii. Baixa de veículos;
- xxix. Retirada de veículos para manutenção ou viagens;
- xxx. Abastecimentos;
- xxxi. Controle de horas de utilização;
- xxxii. Manter cadastro de oficinas;
- xxxiii. Manter controle de manutenções obrigatórios;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentes@pantanal.com.br - SITE: www.nascentesdomantanal.org.br

SOEL
Fis. Nº 402 P

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- xxxiv. Geração de arquivos;
- xxxv. Integrações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)
- xxxvi. Que a solução Tecnológica possibilite a administração de toda frota de veículos do órgão e controle de custos. Funcionar de forma integrada com o módulo de almoxarifados, a fim de que as peças de veículos destinadas a algum automóvel seja automaticamente vinculada ao seu código ou placa, permitindo que a qualquer momento se consulte e controle todas as peças e outros gastos vinculados a cada veículo.

f. Contratos

- i. Permite o cadastro de contratos e acordos firmados com terceiros;
- ii. Permitir cadastrar tipos de acordos, categorias e convênios firmados;
- iii. Permite controlar as modalidades de contratos.
- iv. Permite gestão sobre as penalidades aplicadas a fornecedores.
- v. Permite o controle dos diversos tipos de procedimentos e contratos, ex. compra direta, licitação, permuta, dacao em pagamento, controle interno, etc.
- vi. Permite controlar a vigência e as exigências dos contratos cadastrados.
- vii. Permite controlar o cronograma da execução do contrato.
- viii. Deve Permitir controlar a assinatura, homologação ou cancelamento de um determinado contrato.
- ix. Deve permitir o controle orçamento e financeiro da execução do contrato cadastrado.
- x. Deve permitir integração com o modulo de patrimônio mobiliário, imobiliário, frota e materiais para a perfeita gestão dos contratos de fornecimentos inerentes a estes e que a solução Tecnológica possibilite a administração dos contratos e acordos de fornecimentos e/ou obras. Tem por objetivo assegurar ao poder publico a gestão de seus contratos com fornecedores e terceiros visando controle de informações gerenciais e custos.
- xi. Manter garantias contratuais;
- xii. Manter tipos, grupos e categorias de acordos;
- xiii. Manter cadastro de acordos e suas naturezas;
- xiv. Manter cadastro de penalidades possíveis e aplicáveis para tipos de contratos;
- xv. Relatórios diversos cadastrais;
- xvi. Relatórios sobre movimentações contratuais e financeiras;
- xvii. Relatórios de acordos e contratos a vencer;
- xviii. Relatórios com mapa de execuções;
- xix. Relatórios de acompanhamentos de prazos e adimplementos;
- xx. Extratos diversos de contratos e acordos;
- xxi. Consultas de empenhos vinculados aos contratos e suas execuções;
- xxii. Manutenção de contratos com efetivação, anulação, adimplementos, rescisão e controle de assinatura dos mesmos;
- xxiii. Controle de cancelamentos e suspensões contratuais;
- xxiv. Manutenção de aditamentos e reequilíbrio financeiro dos contratos;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07 Nº. 4039
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE, GLÓRIA D'ESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'ESTE, MIRASSOL D'ESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- xxv. Manter prazos, renovações e controle dos quantitativos e valores dos contratos;
- xxvi. Geração de arquivos;
- xxvii. Integrações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)

g. Ouvidoria Patrimonial

- i. Possibilitar gerenciar os cadastros de ouvidores, assessores e contribuintes, integrados sempre a base de dados já existente dos módulos correlatos;
- ii. Permitir o cadastro de tipo de processo;
- iii. Permitir o cadastro de departamentos, órgãos e demais entes da administração;
- iv. Permitir o cadastro de reclamações, sugestões e demais informações receptivas dos contribuintes.
- v. Permitir o cadastro de tipos de documentos bem como os documentos em si, para o controle dos processos de ouvidoria.
- vi. Permitir o cadastro de atendimentos relacionados aos processos.
- vii. Permitir a transferência de gestão dos atendimentos as áreas cadastradas.
- viii. Permitir a emissão de relatórios diversos
- ix. Permitir a gestão do retorno ao contribuinte.
- x. Manter ouvidores e suas equipes;
- xi. Manter cadastro de contribuindo de acordo com tipo de processo;
- xii. Manter tipos de atendimento possíveis;
- xiii. Manter processos por tipo, departamento, órgão ou local;
- xiv. Permitir transferência de processos internos na ouvidoria;
- xv. Arquivar ou desarquivar processos;
- xvi. Manter parâmetros gerais da gestão de ouvidoria patrimonial;

6.5.2.2. GESTÃO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO E DA DEPRECIÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS.

h. Cadastro de Valores Imobiliários

- i. Permitir o cadastro multifinalitário dos imóveis.
- ii. Permitir o cadastro e controle de condomínios e de unidades.
- iii. Permitir o cadastro de zonas fiscais e de setores.
- iv. Permitir o cadastro de Bairros, loteamentos, etc.
- v. Permitir a descrição dos imóveis com testadas e faces de quadra.
- vi. Permitir o cadastramentos de bairros, setores e demais características urbanas.
- vii. Permitir a gestão de praças e bens públicos de uso comum.
- viii. Permitir emissão de relatórios diversos.
- ix. Permitir o cadastro de engenheiros e gestores para os projetos e obras publicas.
- x. Permitir a integração com o modulo de ouvidoria.
- xi. Permite a integração com o modulo patrimônio imobiliário.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





REGEL
Fls. Nº. 404 P

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- xii. Permite os mais diversos cadastros, tais como engenheiros, técnicos e responsáveis pelas obras.
- xiii. Procedimentos de avaliação.
 - i. **Banco de fornecedores**
 - i. Manter o cadastro de fornecedores integrados com toda a solução tecnológica;
 - ii. Manter informações pertinentes ao fornecimento de matérias, serviços e bens patrimoniais;
 - iii. Manter informações pertinentes a contratos;
 - iv. Possibilitar a integração com o banco de preços para online solicitar cotações aos fornecedores;
 - v. Permitir o cadastramento online de preços e prazos de fornecimento para composição do banco de preços;
 - j. **Banco de preços de materiais**
 - i. Manter o cadastro de materiais, bens patrimoniais e serviços integrados com toda a solução tecnológica;
 - ii. Manter informações pertinentes ao fornecimento de matérias, serviços e bens patrimoniais;
 - iii. Manter informações pertinentes a contratos mantidos para fornecimentos dos materiais, bens patrimoniais e serviços;
 - iv. Possibilitar a integração com o banco de fornecedores para online solicitar as cotações necessárias;
 - v. Permitir a recepção online de preços e prazos de fornecimento para composição do banco de preços via integração com os damsi módulos da solução tecnológica;

6.5.2.3. CONFIGURACAO PLENA DA SOLUÇÃO

- k. **Configurador de parâmetros da Solução Tecnológica**

Deve permitir o acesso via navegador, para a configuração de telas da solução Tecnológica e manutenção do cadastro de usuários, possibilitando habilitar ou desabilitar permissões de acesso de acordo com as atribuições de cada um dos usuários indicados por parte do Contratante, possuindo ainda as rotinas descritas abaixo.

 - i. Permitir cadastro de usuários para Intranet;
 - ii. Permitir cadastro de usuários para Extranet;
 - iii. Permitir criar perfis (grupos) de usuários para liberação de permissões em grupo;
 - iv. Permitir cadastrar itens de menu;
 - v. Permitir controlar permissão por usuário ou perfil e por exercício;
 - vi. Admitir controle de permissão por instituição;
 - vii. Permitir o controle de logs da base de dados da solução Tecnológica;
 - viii. Permitir o controle de acesso aos códigos fontes dos programas;





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-03. Nº. 4058
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE, GLÓRIA D'ESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'ESTE, MIRASSOL
D'ESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentes@pantanal.org.br - SITE: www.nascentesdo pantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

- ix. Possibilitar a inclusão e gerenciamento de rotinas criadas pelo Contratante;
- x. Possibilitar a consulta aos usuários on-line na solução Tecnológica;
- xi. Permitir a emissão de relatório de usuários com as rotinas a que possuem acesso;
- xii. Permitir a consulta à documentação e ao dicionário de dados da solução Tecnológica.
- xiii. Cadastro e consulta dos módulos da solução Tecnológica.
- xiv. Cadastro e consulta das tabelas e campos dos diversos módulos que compõem a solução Tecnológica.
- xv. Cadastro e consulta das sequencias iniciais das tabelas da solução Tecnológica.
- xvi. Deve permitir organizar os campos das tabelas da solução Tecnológica, visando melhor manuseio por parte dos analistas e responsáveis técnicos.
- xvii. Consultar, organizar, cadastrar ou gerar classes das tabelas para exportação de dados ou análise técnica do banco de dados.
- xviii. Verificar estrutura e integridade dos dados e das tabelas do banco da solução Tecnológica.
- xix. Verificar e gerar classes externas para importação ou exportação de dados da solução Tecnológica.
- xx. Cadastrar e organizar menus e templates de acordo com a necessidade de customização do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / CIDESAT E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

I. Gerador de relatórios

Deve permitir com base nas configurações realizados no configurar da solução tecnológica o acesso via navegador, para a criação ou manutenção de relatórios específicos, não sendo para tanto necessária a intervenção de analistas de sistemas ou técnicos com experiência em programação para tal feito.

- i. Permitir o cadastro de novos relatorios;
- ii. Permitir a integração de tabelas relacionadas em um mesmo relatório;
- iii. Permitir a inclusão de um relatório novo nos menus através do cadastro do mesmo no modulo configurador;
- iv. Permitir a alteração de um relatório criado por meio do gerador de relatório para adequação a novas necessidades;

6.5.2.4. GESTAO DA INTEGRAÇÃO PATRIMONIO / CONTABILIDADE

m. Gestor Integrado

- i. Permitir a integração com tabelas de sistemas legados;
- ii. Cadastramento de parâmetros de webservices para controle das integrações;
- iii. Manter permissões de usuários para recepção de arquivos externos;
- iv. Manter o cadastro de estrutura para exportação de dados para coletores e bancos de dados de sistemas legados;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07, Nº. 4061
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CEU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- v. Manter o cadastro de estrutura para a importação de dados de coletores e bancos de dados de sistemas legados;
- vi. Relatórios de compatibilidade de dados e necessidade de conversação de formatos de dados;
- vii. Relatórios gerencias de importações e exportações de dados;
- n. **Gestão da coleta de dados por meio de Código de Barras para o Patrimônio Mobiliário**
 - i. Identificação dos Bens;
 - ii. Permite identificação "in loco" dos bens inventariados e não inventariados.
 - iii. Entrada de Dados Manualmente
 - iv. Permite entrada de dados manual para os casos de plaquetas/etiquetas danificadas.
 - v. Pesquisa de Locais
 - vi. Permite a pesquisa de locais a serem inventariados Online/Real-Time via internet ou rede local com a base da solução tecnológica utilizada.
 - vii. Transmissão e Recepção de Dados
 - viii. Permite transmissão e recepção de dados de maneira Online/Real-Time via internet ou rede local de todas as informações do coletor, bem como a integração com a Base de Dados da solução tecnológica, afim de enviar e receber informações sobre os locais e bens inventariados.
 - ix. Importação e Exportação de Dados
 - x. Permitir a importação e exportação de dados de maneira Online/Real-Time via internet ou rede local.
 - xi. Visualização e Alteração de Dados
 - xii. Durante o processo de inventário, após a leitura das plaquetas, no display deverá constar a data e hora, localização e descrição do bem, com possibilidade de alteração.
 - xiii. Crítica de Bens não Encontrados
 - xiv. Após o término do levantamento, a solução Tecnológica deverá permitir a crítica no próprio coletor, indicando os bens não encontrados.
- o. **Gestão da coleta de dados por meio de Código de Barras para o Patrimônio Mobiliário**
 - i. Identificação dos Materiais;
 - ii. Permite identificação "in loco" dos materiais inventariados e não inventariados.
 - iii. Entrada Manual de Dados
 - iv. Permite entrada de dados manual para os casos de plaquetas/etiquetas danificadas.
 - v. Pesquisa dos Materiais
 - vi. Permite a pesquisa do materiais a serem inventariados Online/RealTime via internet ou rede local.
 - vii. Transmissão e Recepção de Dados

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-00
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: nascentesdoantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdoantanal.org.br

REGEL
Fls. Nº 4079

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- viii. Permite transmissão e recepção de dados de maneira Online/Real-Time via internet ou rede local de todas as informações do coletor, bem como a integração com a Base de Dados da solução tecnológica, afim de enviar e receber informações sobre os locais e bens inventariados.
 - ix. Importação e Exportação de Dados
 - x. Permitir a importação e exportação de dados de maneira Online/Real-Time via internet ou rede local.
 - xi. Visualização e Alteração de Dados
 - xii. Durante o processo de inventário, após a leitura das plaquetas, no display deverá constar a data e hora, localização e descrição do material, assim como a quantidade encontrada (com possibilidade de alteração).
 - xiii. Crítica de Bens não Encontrados
 - xiv. Após o término do levantamento, a solução Tecnológica deverá permitir a crítica no próprio coletor, indicando a quantidade registrada e a quantidade encontrada.
- p. Portal Contábil**
- i. Identificação dos pontes de integração de dados;
 - ii. Definição de métricas para análise dos dados exportado para o sistema de contabilidade;
 - iii. Deve possibilitar a consulta de valores e quantitativos de acordo com parâmetros definidos pela contabilidade;
 - iv. Deve prover acesso as informações de contratos;
 - v. Deve prover acesso as informações patrimoniais;
 - vi. Deve permitir acesso as ocorrências patrimoniais registradas na ouvidoria patrimonial;
 - vii. Manter cadastro de contadores;
 - viii. Manter cadastro de controladores internos e externos;
 - ix. Manter cadastro de contas para integração com a solução tecnológica;
 - x. Deve permitir ao gestão total acesso as tabelas necessárias para as devidas conferências contábeis e manuseios dos relatorios pertinentes a contabilidade.
 - xi. Parâmetros gerais devem ser mantidos para integração com as demais tabelas e sistemas legados;

6.5.3. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

A solução ofertada deve apresentar, obrigatoriamente, os requisitos técnicos relacionados abaixo, que levam em consideração outras soluções tecnológicas que hoje são utilizadas e que estão em fase de implantação, implementação ou já em produção.

Busca-se manter o padrão de linguagem, bando de dados e padronizar as soluções corporativas de maneira a minimizar o retrabalho, o treinamento e o tempo de manutenção e suporte destas soluções.

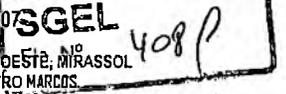
End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Tendo como base o governo federal a solução tecnológica adotada deve preceder em sua maioria de linguagem e banco de dados em solução livre, que não demande custo com a sua manutenção e que possibilite ao ente público facilidade no treinamento ou na busca de profissionais qualificados para a mínima manutenção necessária:

Arquitetura da Solução Tecnológica

- a) Plataforma Operacional GNU/LINUX para o Servidor de Banco de Dados;
- b) Plataforma Operacional nas Estações: WINDOWS XP ou superior ou GNU/Linux, operando em ambiente gráfico e WEB;
- c) Sistema Gerenciador de Banco de Dados Livre: PostgreSQL - versão 9.0 ou superior;
- d) Plataforma Operacional GNU/Linux no Servidor de Aplicação;
- e) Servidor de Aplicação Web: Apache 2.x ou superior;
- f) Interface com usuário utilizando navegador Firefox 2.x e 3.0.10+ ou superior;
- g) Linguagens de programação: PHP 5.x, HTML, CSS, JavaScript, Ajax;
- h) Ferramenta de IDE Livre, para agilizar o processo de desenvolvimento de *softwares* utilizados atualmente por empresas de desenvolvimento.

Ambiente Computacional

- a) Suportar o browser Mozilla Firefox versão 3.0 ou superior;
- b) Suportar o browser Microsoft Internet Explorer versão 7 ou superior;
- c) Permitir a disponibilidade das funcionalidades da solução Tecnológica por meio da intranet, extranet e internet de acordo com a política de acesso definida pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / CIDESAT E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

6.5.3.1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Modularização: A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas.

Escalabilidade: A solução deverá suportar o crescimento da massa de dados, como unidades gestoras atendidas, assim como o aumento de serviços prestados as mesmas.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE, GLÓRIA D'ESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBÁRI D'ESTE, MIRASSOL D'ESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

REGISTRO DE PREÇOS
Fis. Nº 409 P

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Acessibilidade: As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para facilitar a navegação e operação geral da solução Tecnológica, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela solução tecnológica, inclusive com acesso a consultas via tablets e smartphones.

Segurança: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pela solução Tecnológica, mantendo log de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar a solução Tecnológica através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

Tecnologia: A solução deverá ser 100% web, escrita em linguagem de programação livre, não depender e/ou utilizar recursos tecnológicos em sua programação que não sejam escritos em linguagem de programação livre. Deverá rodar em ambiente web, com todo o tráfego de dados sendo feito exclusivamente através da Internet, inclusive no que tange ao levantamento físico, cotejamento, análise de campo e demais dados que devem sempre trafegar de maneira Online/Real-time.

Banco de dados: Somente serão aceitas soluções que utilizem Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) livre.

Plataforma Server: A solução deverá rodar em plataformas sobre sistema operacional livre.

Plataforma Cliente: A solução cliente deverá rodar nas máquinas clientes sendo necessário somente um navegador web atualizado, independente do sistema operacional utilizado no ambiente cliente, possibilitando acesso também em ambiente cliente a partir de dispositivos móveis, como tablets e smartphones.

6.5.3.2. REDES

Ser compatível com o protocolo TCP/IP;

Ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remotas conectadas à LAN (via Ethernet) ou a WAN (via ATM, MPLS, Frame Relay, Wireless) sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado.

6.5.3.3. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

Tratar o retorno de informações de consultas on-line, efetuadas pelos usuários através de controle e paginação de dados, evitando o tráfego de grandes volumes de dados do servidor para a estação cliente em um único pedido de leitura;

Ser modular e permitir sua portabilidade para outros sistemas operacionais, sistemas gerenciadores de banco de dados, tanto proprietários como de licenciamento livre

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-00
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

REGISTRO DE PREÇOS
Fis. Nº 4109

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

(software livre), desde que os mesmo tenham funcionamento homologado junto a solução.

Possibilitar a utilização de registros já cadastrados para realização de cadastramento semelhante;

Permitir, além da impressão, a visualização de relatórios em tela, bem como a opção de exportar em arquivos nos formatos PDF e XLS.

Permitir a impressão dos documentos gerados pela solução Tecnológica.

6.5.3.4. USABILIDADE

Possuir interface como usuário no idioma português do Brasil;

Possuir help on-line.

6.5.3.5. SEGURANÇA

Fazer a gestão da segurança das transações a partir da montagem de perfis. Estes perfis devem definir as transações que podem ser realizadas (por exemplo: entrada, transferência, baixa) e as operações dentro de cada transação (incluir, alterar, excluir, consultar, anexar imagem);

Permitir determinadas restrições de acesso, associadas à estrutura organizacional, material ou conta contábil em cada transação, ou seja, o perfil determinará para qual unidade organizacional os usuários deste perfil poderão realizar a transação, quais materiais e/ou contas contábeis poderão manipular na transação;

Permitir a associação dos usuários aos perfis cadastrados que, antes de tudo, devem ser funcionários cadastrados na solução Tecnológica. Estes usuários devem receber uma senha de acesso a solução Tecnológica;

A Solução Tecnológica deverá utilizar criptografia com o objetivo de resguardar senhas de acesso dos usuários da solução Tecnológica;

Com o objetivo de garantir a segurança das transações Web, a solução Tecnológica deve prover suporte ao protocolo HTTPS;

Permitir estabelecer níveis de autorização para uma determinada transação e identificar, para cada usuário autorizado qual destes níveis ele está apto a realizar;

Garantir que todas as operações sejam executadas apenas por pessoa previamente autorizada e sempre registrada no arquivo de LOG, identificando quem, quando, onde e o conteúdo das transações efetuadas;

A solução Tecnológica deverá possibilitar auditoria, com a utilização dos registros de "log", podendo gerar resultado para compor instrumento de prova forense;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARJÓPOLIS D'OESTE, MIRASSOL,
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

A solução Tecnológica deve ser desenvolvido de forma que haja um mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;

O mecanismo de autenticação do usuário deve ser configurado de forma a utilizar senhas com métrica mínima, configurável pelo administrador da solução Tecnológica;

O mecanismo de autenticação do usuário deve ser configurado para bloquear o acesso após número definido de tentativas de login com falha;

6.5.3.6. AUDITORIA

Possuir gravação de log com registro das operações realizadas pelos usuários na solução Tecnológica, bem como, funcionalidades que permitam consulta ao mesmo.

6.5.4. DA GARANTIA DA SOLUÇÃO

A garantia cobrirá todos os produtos e serviços pelo período de 03 (três) meses, inclusive despesas com visitas, transporte, mão de obra, substituição, atualização de versão de produtos e assistência ao usuário, contados após a instalação dos módulos da solução. A garantia da solução deverá contemplar o perfeito funcionamento da solução Tecnológica proposto.

6.5.5. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Os serviços e produtos que compõem o objeto licitado são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto e tornaria a contratação menos econômica para a Administração. Justifica-se, portanto, o não parcelamento do objeto nos termos da Lei 8666/93, Acórdão nº. 1099/2008 – Plenário e Legislação vigente (TCU).

7 – PRAZO

Os Trabalhos deverão ter início em até 10 dias após o recebimento das ordens de serviços emitidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados sendo esta, atribuição da Coordenadoria de administração – Serviços de Materiais e Patrimônio, e a sua efetiva entrega dar-se-á nos prazos estipulados dentro do projeto seguindo cronograma definido pela contratada e aceito pelo CIDESAT e seus municípios consorciados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma apresentado a seguir:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGEL

Fis. Nº 412

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

Cronograma de Atividades do Projeto	
Atividades / Fases	Prazo de Execução
Dia de assinatura do contrato.	XX/XX/20XX
Plano de implantação do projeto.	XX/XX/20XX
Instalação das licenças e Configuração do Ambiente Tecnológico.	(máximo 10 dias depois da assinatura do contrato)
Início do Serviço de mapeamento, análise e melhoria de processos de negócio.	XX/XX/20XX (máximo 30 dias depois da assinatura do contrato)
Início do Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	
Início do Serviço de Identificação de indicadores de desempenho dos processos.	
Início do Serviço de Análise e qualificação dos dados existentes.	
Início do Serviço de Adequação das ferramentas para atender melhoria nos processos de negócios.	
Início do Serviço de Consultoria sobre classificação dos Estoques, Políticas de Distribuição e Ressuprimento de Materiais.	
Início do Serviço de Consultoria para adequação de depósito.	
Início do Serviço de Consultoria para Resolução de Irregularidade do Cadastro de Imóveis.	XX/XX/20XX (máximo 60 dias da assinatura do contrato)
Início do Serviço de migração e Conversão de Dados.	
Início do Serviço de Auditoria de Itens de Estoque.	
Início do Serviço de Auditoria do Inventário de bens móveis.	
Início do Serviço de Auditoria do Inventário de bens imóveis com caracterização detalhada.	XX/XX/20XX (máximo 90 dias da assinatura do contrato)
Início do Serviço de Auditoria do Inventário da Frota com vistoria.	
Início dos Treinamentos (sobre Negócios e Operação do Sistema).	XX/XX/20XX (máximo 120 dias depois da assinatura do contrato)
Início dos Serviços de Cadastramentos de Contratos Administrativos vigentes.	
Início do Serviço de Reavaliação de bens móveis.	
Início dos Serviços de Saneamento de bens móveis.	
Início do Serviço de Reavaliação de bens imóveis.	
Início dos Serviços de Saneamento de bens imóveis.	XX/XX/20XX (máximo 365 dias depois da assinatura do contrato)
Fim todos os serviços listados.	

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-71 - Ins. Nº. 413
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

Para composição da Proposta de Preço para contratação de serviços de gerenciamento de macroprocessos internos, aderentes ao modelo de Excelência em Gestão Pública, para subsidiar a administração de informações e recursos à tomada de decisões e o fornecimento de subsídios ao portal de transparência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus Anexos deverão ser considerados valores conforme tabela constante do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**.

A avaliação das Propostas de Preços será realizada em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Termo de Referência, Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo. A Proposta de Preços deverá:

- a) Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual e/ou municipal, se for o caso;
- b) Conter todas as condições de oferta exigidas no Projeto Básico, Termo de Referência, Edital e Anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- c) Conter Planilha de Preços em conformidade com o modelo constante no **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**
- d) Contemplar no preço se for o caso a cessão de direito de uso da solução tecnológica, para o ambiente de produção, manutenção, teste e treinamento dos usuários;
- e) Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. O Pregoeiro considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;
- f) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do pregão e entrega dos envelopes.

O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, durante o certame.

Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo, descrição do objeto ou qualquer outra condição.

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e ou multiplicação e o preço global da proposta se faltar, na forma estabelecida anteriormente. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões meramente formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

REGISTRO
Fls. Nº 448

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

09 – GESTOR DO CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados por meio da área de Patrimônio e serviços, exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor designado para esse fim.

A CONTRATADA deverá apresentar uma estrutura de equipe mínima para executar os serviços do objeto do presente Termo de Referência.

10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão conduzidas por meio de um projeto de implantação da solução, denominado Plano de Projeto.

O Gerente do Projeto elaborará o Plano de Projeto, contendo pelo menos os seguintes itens:

- Declaração do Escopo
- Estrutura Analítica do Projeto
- Estrutura Organizacional do Projeto

O Plano de Projeto será criado em conjunto, CONTRATADA e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e / ou municípios consorciados.

Uma vez aprovado o Plano de Projeto, todas as atividades deste projeto devem ser baseadas no referido Plano.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços e produtos contratados serão prestados na forma de execução indireta.

O desembolso será efetuado por produto/serviço entregues, mediante emissão de Notas Fiscais, nas quais serão detalhadas as características dos serviços a serem executados.

O aceite e posterior pagamento de cada serviço executado não eximem a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associada à solução.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará um cronograma de execução das atividades a ser aprovado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados no prazo máximo de dez dias após a assinatura do contrato, conforme modelo representado no item abaixo, cito "Cronograma de Execução do Projeto".

12 – GARANTIA

Após a execução dos serviços e entrega dos produtos, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





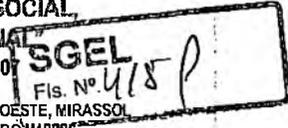
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentes@pantanal.com - SITE: www.nascentes@pantanal.pro.br



**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Pantanal e /ou municípios consorciados deverá atestar a conclusão do mesmo e avaliar a qualidade do serviço, atestando o pleno funcionamento da solução.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, fornecer a solução tecnológica e proceder ao atendimento dos requisitos nos prazos estabelecidos no cronograma físico deste Termo de Referência.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

DA VISTORIA

A LICITANTE encaminhará, via expediente, um representante capacitado, para realizar visita obrigatória às instalações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, com o objetivo de avaliar as condições, e absorver a maior quantidade de informações necessárias, para a elaboração de suas propostas, o fornecimento da solução tecnológica e os serviços a serem realizados.

O agendamento deverá ser realizado pelo telefone (65) 3251-1115. O Consórcio Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal recomenda, que esta marcação seja feita com a maior antecedência possível, para evitar congestionamento de vistorias, sendo indispensável a realização da vistoria prévias para participação do certame, devendo ocorrer até 3 (três) dias úteis anterior a realização do certame.

Quando da vistoria ao local, a LICITANTE deverá se inteirar de todos os aspectos, referentes à execução dos trabalhos e fornecimento da solução tecnológica, como locais, quantitativos, expectativas e demais informações que possam de alguma maneira impactar nos valores e prazos pretendidos no projeto.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que, a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, e do escopo do fornecimento da solução tecnologia e da execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do CONSÓRCIO, designado para tanto, o respectivo **TERMO DE VISTORIA**, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, sendo indispensável e condição básica de habilitação a apresentação da vistoria à sua proposta de preço.

14. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá apresentar na fase de habilitação:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com este termo de referência. Como garantia de que a empresa LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos possui expertise de mercado para a execução do

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07. Ins. Nº 4161
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

projeto, portanto será necessária comprovação de que a LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos, possui as seguintes experiências:

- a) Atestado/declaração de Capacidade Técnica de implantação de solução tecnológica em quantidade e tecnologia, similar ao objeto em características e especificações contidas neste documento, desenvolvidos em ambiente web, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
- b) Atestado/declaração de Capacidade Técnica que comprove a experiência na implantação de sistema em ambiente 100% WEB (em linguagem e ambiente Livre) com a utilização de Banco de Dados Livre, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
- c) Atestados/declarações de Capacidade Técnica de serviços, similares ao objeto de serviços de Consultoria em Instalação, Implantação, Testes, Treinamento de Usuários, Consultoria em customizações, Consultoria em Integrações, Suporte Técnico, Consultoria Técnica e Gestão de Projetos.
- d) Atestado/declaração de pessoas jurídicas de direito público/privado que ateste Capacidade Técnica de serviços de levantamento e auditoria de bens, similar ao objeto, realizada em quantitativo equivalente ao mínimo de 30% (trinta por cento) do total de saneamento do inventario de bens móveis e saneamento do inventario de bens imóveis da quantidade estimada a ser Contratada.

A apresentação dos atestados é obrigatória para qualquer licitante. A não habilitação de uma licitante não a exime das sanções previstas nesse termo e na legislação em vigor.

As exigências de qualificação técnica têm como objetivo garantir a qualidade, compatibilidade e confiabilidade das LICITANTES para a prestação dos serviços e manutenção dos produtos, evitando desta forma incalculáveis prejuízos para a Administração Pública, não podendo ser considerado critério de restrição ao certame licitatório;

Os referidos atestados técnicos poderão ser apresentados de titularidade da empresa licitante ou de seus sócios, e ainda de seu corpo técnico, que deverão possuir vínculo empregatício, desde que estes comprovem a responsabilidade por projetos similares aos requeridos nos itens acima.

Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, **não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências.**

O CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / CIDESAT e/ou seus municípios consorciados reserva-se o direito de realizar diligências e comparecer aos locais indicados nos atestados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços, com base no § 3º, Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

Justificativa das exigências:

O requisito de vistoria se faz necessário para que os LICITANTES tenham condições de absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-97 - PIS. Nº 417 P
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

propostas, com o objetivo de garantir maior segurança para a Administração Pública. As LICITANTES não poderão assim argumentar falta de informações relevantes além de condições que não possam ser previstas sem a realização de vistoria, e que acarretaria em prejuízo para a Administração.

Conveniente destacar que a Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso XXI, que são permitidas as "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações".

Do Termo de Vistoria emitido pelo CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme modelo descrito no ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA devidamente ratificado pelo proponente, de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços.

Tal exigência se faz necessária tendo como objetivo resguardar a qualidade de bom funcionamento dos produtos a serem adquiridos, além de garantir maior confiabilidade da licitante para a prestação dos serviços e manutenção dos produtos, durante a vigência da garantia.

Cabe ao Órgão licitante aferir a capacidade técnico-profissional da empresa que irá executar os serviços de instalação e suporte técnico do objeto da presente licitação, de forma que os serviços pretendidos são caracterizados como variados, em função da dificuldade da execução por apenas um profissional capacitado.

Opinar pelas referidas exigências nada mais representa do que afastar riscos e prejuízos ante a indisponibilidade da solução paralisada, pela indisponibilidade de suporte técnico capacitado a ser fornecido pela contratada, sob o fundamento do Princípio da Eficiência, norteador da administração Pública, inserido no caput do art. 37, da CF.

Os atos da Administração Pública deverão ter como alicerce o interesse público, uma vez que há emprego de erário. Sendo assim, é de suma importância a obtenção de proposta de empresa que apresente não somente condições econômicas, mas também técnicas e estruturais para a execução do objeto a ser contratado.

Logo, a exigência de profissional capacitado para a comprovação da capacitação técnico-profissional, bem como plenamente justificada face à complexidade do objeto envolvido, não viola a competitividade. Reitere-se, não pode ser tida como excessiva a exigência, quando a complexidade do objeto assim o reclama, face às suas especificidades.

É imperioso salientar, no entanto, que os requisitos exigidos, visam a garantia de que os serviços a serem prestados para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, em todo o período futuro de vigência do contrato, sejam adequados e de boa qualidade, evitando desta forma incalculáveis prejuízos para a Administração Pública, nada exigindo sobre a qualificação dos profissionais do quadro permanente das empresas licitantes. Os requisitos de qualificação técnica dos profissionais a serem empregados nos serviços contratados, em nada são esdrúxulos, posto que aderem a uma prática do mercado de Tecnologia da Informação (TI), reconhecida pelas empresas públicas e privadas e pelas entidades representativas do setor, patronal e sindical.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

REGISTRO
FIS. Nº 418

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Registre-se que é impossível precisar com exatidão todas as modificações e implementações do sistema, bens e serviços objetos do presente certame, pois somente o efetivo uso da ferramenta e dos serviços, possibilitará a percepção das deficiências e de outros aperfeiçoamentos necessários. Por isso, o quantitativo previsto para esse certame é **meramente estimativo, razão por que não há o comprometimento de sua utilização completa pela administração do CIDESAT ou dos municípios consorciados.** Assim sendo, somente serão objetos de contratação os bens e serviços que efetivamente forem necessários e que serão consumidos, conforme metodologia de pagamento detalhada neste Termo.

Esse tipo de contratação (por estimativa) é amplamente aceito pela doutrina e jurisprudência e, quase sempre, é a única forma de contratar serviços que não são passíveis de registro de preços (seja por impossibilidade, seja por inconveniência) e, ao mesmo tempo, não é possível fixar o quantitativo exato a ser consumido, pois sujeito a fatores que somente serão conhecidos no curso do contrato (é assim com serviços de fotocópia, de radiodiagnóstico a unidades hospitalares ou conserto de veículos, dentre dezenas de outros com a mesma característica).

De igual maneira, futuras e eventuais adesões a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão efetuadas de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, e/ou demais legislações pertinentes ao caso, ficando desde já justificada a exceção do Art. 22. § 5º diante da contratação por estimativa.

DA PROVA DE CONCEITO

Conforme consta no ANEXO XIII – DA PROVA DE CONCEITO

São José dos Quatro Marcos, MT, em 10 de junho de 2014.

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria-- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone _____ Fax _____ E-mail _____
Conta Bancária: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Ao

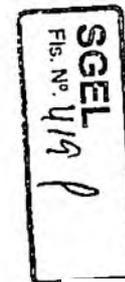
Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Processo de Licitação nº. 03/2014 - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço por item - Registro de preços 02/2014

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa melhor Proposta para a execução do projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e detalhado na tabela de serviços a seguir:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**NSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

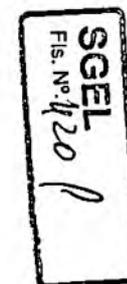
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO		Munic.			
1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço	1ª	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2ª	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3ª	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4ª	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5ª	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6ª	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	1ª	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2ª	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3ª	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4ª	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5ª	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6ª	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1ª	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2ª	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3ª	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4ª	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5ª	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6ª	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Cooperativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.6	Serviço de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos de Negócio.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.7	Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mescragem.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO				TOTAL GERAL Grupo 1	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS			
				-	-	-			

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**NSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

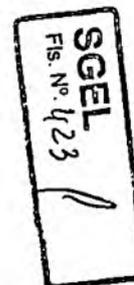
Grupo	Item	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica -- Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
	2.2	Treinamento sobre o Negócio -- Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO					-

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outros poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr TOTAL
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	400.000	-	-
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	56	-	-
	3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	1400	-	-
	3.4	Saneamento do inventario de bens imóveis com Caracterização Detalhada.	UST	1400	-	-
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	1400	-	-
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	400.000	-	-
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.400	-	-
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	1400	-	-
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	1400	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO					-	

Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

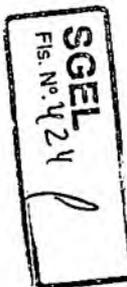
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE, GLÓRIA D'ESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'ESTE, MIRASSOL D'ESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdo pantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdo pantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliaria e Imobiliária.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Moveis e Imóveis.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.3	Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.4	Configuração Plena da Solução.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

4.5	Plaquetas com Código de Barras.	Unidade	TODOS	TODOS		400.000	-		
TOTAL DA Solução Tecnológica						TOTAL GERAL Grupo 4	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS	
						-	-	-	

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit -2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vir Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vir Total PREFEITURA	Vir Unit - 2 CÂMARAS	Vir Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS					TOTAL GERAL Grupo 5		TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS		
					-		-	-		

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA	-
--------------------------------	---

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

SGEL
FIS. Nº 125





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07 Fis. Nº 426 (1)
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$

A presente Proposta apresenta o valor total de Valor por extenso

Condições de fornecimento:

1- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (Sessenta) dias.

2) Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.

....., XX de XXXXXXXXXX de 2014.

CARIMBO DO CNPJ

Identificação e assinatura do Representante Legal da empresa

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdupantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdupantanal.org.br

CGEL
Nº 427P

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2014 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o Sr. _____ portador(a) do R.G nº. _____/SSP _____, CPF nº _____ a nos representar junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº. 03/2014, marcado para o dia 30/06/2014 às 14:00 horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a sociedade outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ/MF da sociedade

OBS. Deverá ser reconhecida a firma em cartório.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





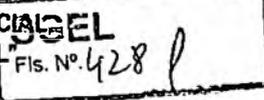
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LANBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)
(papel timbrado da sociedade)

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____

abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2014, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Local e data

Nome Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG: CPF/MF

CNPJ/MF da sociedade

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÂCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

REGEL
Fis. Nº. 429

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

PARA CREDENCIAMENTO

MODELO

**DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e
Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.**

Ref.: Edital de licitação pública modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº.
03/2014 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº. 03/2014, que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no
presente certame.

Local e data

Nome Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG: CPF/MF

CNPJ/MF da sociedade

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

RECEBUELO
Fls. Nº 430 P

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014

VALIDADE: ATÉ XX DE XXXXXXXX DE XXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela Presidente do Consórcio, RESOLVE registrar os preços para a prestação do serviço de instrumentalização de informações, conforme registro no Termo de Homologação do dia XX de XXXXXX de 20XX, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em Xº lugar: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ no xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado. Em conformidade com o Termo de referência, parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 03/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do serviço, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**ORÇONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

O Detalhamento completo dos serviços se encontra no Termo de Referência.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

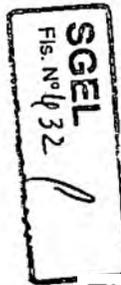
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Cooperativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoarifado).	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.6	Serviço de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos de Negócio.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.7	Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115 /
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1.10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO			TOTAL GERAL Grupo 1			TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS		
			-			-	-		

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

SGEL
Fls. Nº 433





**ONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdupantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdupantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

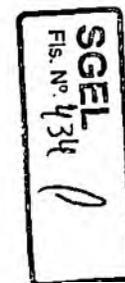
Grupo	Item	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica - Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
	2.2	Treinamento sobre o Negócio - Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO					-

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outros poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr TOTAL
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	400.000	-	-
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	56	-	-
	3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	1400	-	-
	3.4	Saneamento do inventario de bens imóveis com Caracterização Detalhada.	UST	1400	-	-
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	1400	-	-
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	400.000	-	-
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.400	-	-
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	1400	-	-
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	1400	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO					-	

Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

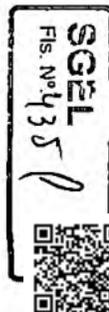
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliária e Imobiliária.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Moveis e Imóveis.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.3	Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.4	Configuração Plena da Solução.	Licença	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

4.5	Plaquetas com Código de Barras.	Unidade	TODOS	TODOS	400.000	-	
TOTAL DA Solução Tecnológica				TOTAL GERAL Grupo 4	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS	
				-	-	-	

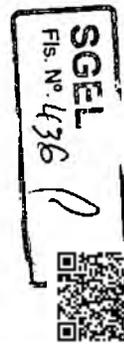
Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit -2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vir Unit - 1 PREFEITURA	Qtde.	Vir Total PREFEITURA	Vir Unit - 2 CÂMARAS	Vir Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO		Munic.			
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS					TOTAL GERAL Grupo 5	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS			
					-	-	-			

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vir Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA	-
--------------------------------	---

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

BOFEL
Fis. Nº. 437 P

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, na Conta Corrente nº, Agência, Banco, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3. O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A Ata poderá ser prorrogada, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada ente administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" **SOCEL**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@uol.com.br - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

Fls. Nº 438

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

- 6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. fiscalizar, por intermédio do Departamento de Patrimônio ou outro indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - comunicar à **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





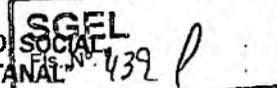
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Contratante**;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento, e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.1.4 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" Fis. Nº 440
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

7.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

7.3.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;

7.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 03/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SOCIAL Nº 441 P

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empregar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela sub-empregadora e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVÁ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

14.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos – MT, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
**Presidente do Consórcio
CONTRATANTE**

XXXXXXX
**Sócio Administrador
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





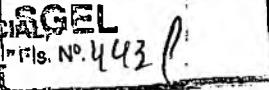
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: gascntesdupantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdupantanal.org.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE "APOIO ADMINISTRATIVO", COM O INTUITO DO EFETIVO SANEAMENTO E LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS MOVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZANDO TAMBÉM OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM DESDE A AQUISIÇÃO ATE A DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO DESTES PROCESSOS DE NEGOCIO VINCULANDO AS ÁREAS DE COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, FROTAS E ALMOXARIFADO.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 08.979.143/0001-07, representado neste ato por sua presidente, Sr., RG nº SSP/MT e do CPF nº, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº na cidade de, Estado de, representada neste ato por seu, Sr. RG. nº e CPF nº, OAB/.... Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para o projeto de "Apóio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, nos termos fixados neste Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para atender a (ENTE) ...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados no Prédio sede da Contratada, ou realizado em lugar público disponibilizado pelo órgão que contratar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$-..... (.....).

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Agência, Conta corrente nº, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Consórcio ou ente contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do certame.

3.5 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" S/GEL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07 Fis. Nº. 4459
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSÓL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

3.6 - Mediante comprovada justificativa de vantagem para a administração pública, o reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 - O prazo de início e término da execução seguirá conforme Cronograma de Execução proposto pela contratada e aceito pela contratante na elaboração do plano de projeto, que passará a fazer parte integrante deste instrumento.

4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual de cada ente administrativo.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdpantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdpantanal.org.br

SOCEL
Pis. N° 4461

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

6.1.3 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.4 - controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.5 - fiscalizar, por intermédio do Departamento de _____, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

6.1.7. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.8. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.9. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.11. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.12. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.13. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.14. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGEL
Fis. Nº 4478

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com o especificado no Edital, Termo de Referência, Anexos do edital e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas pelos seus consultores, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Tratar, como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.9 - Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdpantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdpantanal.org.br

SOB O
Nº 448 P

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

cinco por centô) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- d) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.4 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07. Fis. Nº 449 P
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.8 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.9 - A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

7.10 As sanções relacionadas à execução do contrato estão previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexos do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1- Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

8.1.2- Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3- Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115
CÉP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

CGEL
Fis. Nº 4502

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 03/2014, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGEL
Fls. Nº. 45/1

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de (sede da contratante) com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos/MT, de de 20.....

Assessor jurídico

Contratante

Contratado

Testemunhas

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

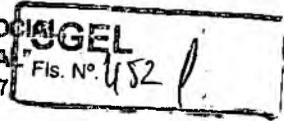
End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdupantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdupantanal.org.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

Vistoria Obrigatória

Somente poderão participar do processo licitatório os Licitantes que realizarem a vistoria nas dependências da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e de seus municípios consorciados, para conhecimento do atual situação do patrimônio.

A vistoria é de suma importância para os Licitantes na determinação de preços e ações de implantação dos serviços-objeto desta licitação.

O Licitante disporá de tempo determinado para conhecer a técnica e as pessoas envolvidas nos processos que pretende assumir.

Os Licitantes deverão vistoriar o ambiente físico dos locais onde os serviços serão prestados, certificando-se da localização, estado de conservação e problemas técnicos existentes.

A vistoria ocorrerá dentro das seguintes condições:

Data para realização da vistoria: em até 3 (três) dias úteis anterior à data de abertura da licitação;

O agendamento da vistoria deverá ser solicitado por meio do telefone (65) 3251-1115 – nos horários de expediente, com o Sr. Dariu Antônio Carniel;

Os licitantes poderão apresentar, no máximo, 1 (um) representante para esta vistoria;

Os representantes deverão assinar uma lista de presença, onde será registrada a hora de chegada para a vistoria e seu respectivo término;

Deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo de um dos representantes com o Licitante;

Ao final da vistoria, a Secretaria Executiva emitirá Termo de Vistoria em favor do Licitante, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deverá ser apresentado no invólucro da Documentação de Habilitação.

O custo da vistoria é por conta e risco do Licitante, incluindo seus deslocamentos aos locais vistoriados.

Os Licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante o processo de vistoria.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone/Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

SGEL
Fls. Nº 483

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdpantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdpantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fim de participação no PREGAO XXXXXXXXXXXXX, que a empresa abaixo discriminada, através do seu(s) representante(s), devidamente identificado(s), vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, - MT.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

Identificação do representante: _____

Local e data

Visto e Carimbo da Secretaria Executiva

Assinatura do Representante

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SGEL
FIS. Nº 454

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014**

ANEXO VIII

PROVA DE CONCEITO

DA PROVA DE CONCEITO.

A homologação e contratação da LICITANTE será condicionada a aceitação da solução tecnológica proposta ao CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados por parte da SECRETARIA EXECUTIVA, e estará condicionada conforme determinação e conveniência a aprovação em Prova de Conceito, que poderá realizada nas condições e características relacionadas neste Anexo.

Uma vez reprovada a solução tecnológica, imediatamente haverá a desqualificação e inabilitação da LICITANTE, com consequente e imediata chamada da próxima LICITANTE classificada.

O CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados, providenciará equipamento para a efetiva instalação de MAQUINA VIRTUAL entregue pela LICITANTE conforme especificações abaixo, na qual deverão ser realizados os testes da solução tecnológica proposta pelo CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados, bem como todas as informações de usuários e senhas de acesso a maquina virtual e ao ambiente da solução tecnológica.

Dos Requisitos:

1. A MAQUINA VIRTUAL deveser padrão ORACLE VM VIRTUALBOX com as seguintes especificações;
 - Plataforma Operacional GNU/LINUX UBUNTU 12.04LTS ou superior, para o Servidor de Banco de Dados e Servidor de Aplicação;
 - Servidor de Aplicação Web instalado no Operacional GNU/LINUX UBUNTU: Apache 2.x ou superior (<http://httpd.apache.org>);
 - Sistema Gerenciador de Banco de Dados Livre instalado no Operacional GNU/LINUX UBUNTU: PostgreSQL - versão 9.0 ou superior;
2. A MAQUINA VIRTUAL entregue, terá sua instalação e verificação concluída em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Pregoeiro, para início da avaliação técnica da Prova de Conceito por parte da SECRETARIA EXECUTIVA.
3. Caso a LICITANTE não consiga tornar operacional a sua solução no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, será considerada reprovada na prova de conceito e será chamada a próxima LICITANTE classificada.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" **SOCIOGEL**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

4. A LICITANTE deverá incluir na instalação para a Prova de Conceito massa de dados para teste, como forma de facilitar a avaliação da solução proposta e de abreviar o tempo da etapa. Contudo, todas as questões desta Prova de Conceito terão de ser executadas, incluindo as que exigirem cadastros de dados no sistema.
5. A equipe da SECRETARIA EXECUTIVA realizará conforme sua conveniência a referida prova de conceito internamente em até dois dias após a conclusão de sua instalação, emitindo laudo técnico sucinto contendo a aprovação ou não.
6. Caso a solução proposta atenda a **mais de 90%** (noventa por cento) das questões relacionadas nesta Prova de Conceito, poderá ser considerada aceita desde que suas faltas sejam consideradas de fácil adaptação e implementação, o que será avaliado pela equipe técnica do CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados, e divulgado no relatório de avaliação da Prova de Conceito.
7. Uma vez constatado que a LICITANTE se habilitou com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades previstas no artigo 93 da Lei 8.666, de 21/06/1993, por perturbação do procedimento licitatório.
8. No caso da licitante não ser aprovada na prova de conceito, o pregoeiro convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9. As máquinas virtuais utilizadas nas provas de conceito não aprovadas permanecerão à disposição dos respectivos licitantes, para retirada, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos após a conclusão do processo licitatório, após isso serão descartadas pelo CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados.

Observação:

As questões que serão relevantes para a prova de conceito estão contidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nos tópicos SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, FUNCIONALIDADES E DESCRIÇÃO FUNCIONAL bem como em todos os seus subitens e deverão ser alvo para os testes realizados pela equipe responsável nomeada pelo CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

Data: 03/03/2016
Hora: 08:20
Usu: C. DJARDIM

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado a Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

ORIGINAL SOLUCÕES TECNOLOGICAS LTDA-EPP

LOCALIZAÇÃO

ENDERECO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, nº 1894, EDF.MATUANÃ- SALA 1705 D 1706
BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.050-000

NPJ

15.398.337/0001-40

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
001.623.382-44	YASMIN RIBEIRO ATISANO PEREIRA
452.907.411-00	SIDNEI GARCIA



Cuiabá, 03/03/2016

Responsável pela Expedição

Divino Jardim

OBSERVAÇÃO: Assessor Técnico III - Mat. 103307

Gabriela Nova Lima
Procurador(a) do Estado
Gabriela Nova Lima
Procuradora do Estado de
Mato Grosso,
OAB/MT 5219

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: EF5KUWHIIJUL8E8ZGADX24TWZ5V9GTEN

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

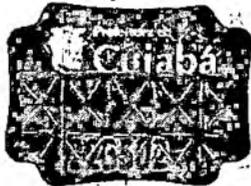
NÚMERO DA CERTIDÃO 192294/2015		223502	PROCESSO 2015	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734859342		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 166774		
 16122015133983370001400010180519229447833115223502				
NOME ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP				
CPF/CNPJ 13.398.337/0001-40		RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Rua AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1894 - SALAS 1705 E 1706 EDIF. MARUANÁ				
BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE		FINALIDADE Licitação		

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, *Steffanny Fidelis Cardoso* STEFFANNY FIDELIS CARDOSO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 30 DIAS.

terça-feira, 15 de março de 2016



Cezar Fabiano Martins de Campos
Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 16 de Dezembro de 2015.



ATO Nº. 193/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MILENA DE BARROS SILVA** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 09/10/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 09/10/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 194/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MILENA DE BARROS SILVA**, no cargo em comissão DPNE-III de Assessora Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 09/10/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 09/10/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 484/2015/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a Instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 290509/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Elizio Pereira Mendes Junior, averbação de 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, de tempo de serviço e contribuição social, correspondente a 4.149 (quatro mil e cento e quarenta e nove) dias, concernentes aos períodos abaixo informados, cuja contribuição foi recolhida para o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 130, inciso I da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

16/06/2003 a 24/03/2013 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Procuradoria-Geral de Justiça;

25/03/2013 a 14/10/2013 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

18/10/2013 a 30/10/2014 - Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"ERRATA"

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

República-se por incorreção

Onde se lê: ... desconto de 0,6%(zero vírgula seis pontos percentuais).
Lêa-se: ... desconto de 1,15%(um vírgula quinze pontos percentuais).

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no extrato de publicação do resultado do Pregão 008/2015.

Cuiabá - MT, 08 de outubro de 2015.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial/AL/MT.

CONVOCAÇÃO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada, neste ato, pelo Secretário, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** Vossa Senhoria, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, apresente-se nesta Secretaria, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, nos termos do artigo 185 da Lei Complementar nº 04/90.

Em Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2015.

BENEDITO PALMEIRA NETO
Secretário de Gestão de Pessoas

ATO Nº 386/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;
E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
002/2015	PROTAXI - PRO OESTE TAXI AÉREO LIMITADO LTDA ME	28/04/2015	GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA - matrícula nº 23431
003/2015	FJB DE O. CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS ME	27/04/2015	AMÁLIA RONDON BEZERRA DE PAULO - matrícula nº 40842
005/2015	SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA EPP	16/06/2015	RAONI PEDROSO RICCI - matrícula nº 20019
006/2015	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	15/06/2015	JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE - matrícula nº 41580
007/2015	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP	16/06/2015	JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE - matrícula nº 41580
018/2015	ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP	20/08/2015	CÉSAR AUGUSTO RIBAS MATZENBACHER - matrícula nº 41418
019/2015	FACILIT ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA ME	02/09/2015	ANA LÍDIA SOUZA MARQUES - matrícula nº 41329
020/2015	DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	03/09/2015	GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA - matrícula nº 23431



	Ofício	
	APOIO ADMINISTRATIVO – ALMT	



	Ofício	
Data		Numero
02/5/2016	22	

Destino

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Assunto

- Cronograma do processo de APOIO ADMINISTRATIVO - Contrato 018/2015.
- Resposta ao ofício 068/2016 – SG.
- Pedido de aditamento de prazo.

Informações adicionais

Em resposta ao **Ofício 068/2016-SG**, salientamos que o atraso na internalização da solução como um todos deu-se primeiramente por conta dos trabalhos de adequação da solução (mobile) para os dados e formatos solicitados por esta casa de leis, isto devido a implantação de um novo sistema de gestão administrativa pela ALMT.

Ainda citamos o fato de não haver entrega de dados em formato solicitado pela empresa no prazo necessário, forçando a empresa a refazer diversas etapas iniciais do projeto para adequação das informações.

Levando-se em consideração as indefinições na implantação de um novo sistema de gestão e estando este ainda em fase de implantação nos cabe salientar também que já foram entregues todos os dados para a migração necessária, assim procederemos conforme novo plano de trabalho a ser elaborado, para a continuidade do projeto.

Quanto a readequação anteriormente realizada no cronograma, obedeceu a preceitos legais quanto ao cronograma financeiro de pagamentos, sendo que todos os dados estão armazenados e processados pelo sistema em nuvem disponibilizado a ALMT, não sendo até o momento informado nenhuma discrepância ou incontinência quanto aos dados.



	Ofício	
	APOIO ADMINISTRATIVO – ALMT	

SCCC/ALMT
Fis. 03


Devemos também esclarecer que todos os trabalhos realizados até o presente momento encontram-se dentro do plano de trabalho informado no princípio do projeto, porém por necessidades alheias as desejáveis mais totalmente pertinentes a qualquer projeto que vise melhorias ou adequações em processos de negócios em qualquer esfera da administração pública, faz-se necessário a repactuação de certos prazos para conclusão dos trabalhos de maneira satisfatória, tais prazos nos levam a **solicitar o aditamento do prazo contratual em vigor pelo período de 6 meses.**

A Padronização da solução conforme processos de negócio interno no que tange ao levantamento de dados feito via MOBILE continuam sendo realizadas pelo nosso pessoal com acompanhamento de servidores da casa.

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	





CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ALMT

julho 2015 a Junho 2016

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun
Item 1.1.	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente Tecnológico para Recepção da...	■								■	■		
Item 1.2.	Serviços de Migração/Conversão de Dados	■								■	■		
Item 1.3.	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados					■	■	■					
Item 1.4.	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Cooperativas...					■	■	■		■	■		
Item 1.5.	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio/Almoxarifado)		■		■								
Item 1.8.	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem					■	■	■					
Item 1.9.	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos					■	■	■					
Item 1.10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes								■				
Item 2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica - Turma de até 10 alunos								■				
Item 2.2.	Treinamento sobre o Negócio - Turma de até 10 alunos								■				
Item 3.1.	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco)		■	■	■	■	■	■	■				
Item 3.3.	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria						■	■					
Item 3.6.	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Móveis				■	■	■	■	■	■			
Item 3.7.	Consultoria Negocial e Técnica			■	■	■	■	■	■	■			
Item 3.8.	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Item 3.9.	Integrações com sistemas legados e proprietários			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Item 4.3.	Gestão da Integração Patrimônio/Contabilidade												
Item 4.4.	Configuração Plena da Solução												
Item 4.5.	Plaquetas com Código de Barras												
Item 5.1.	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica...												
Item 5.2.	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros												

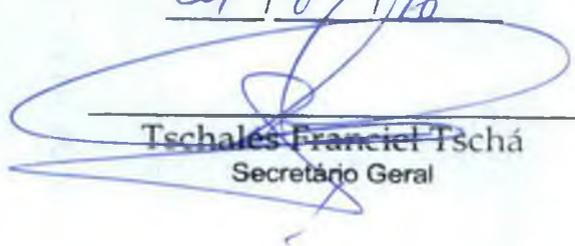

Sidnei Garcia
Diretor Técnico
(85) 9233-2281
sidneigarcia@original.inf.br



À Superintendência de Controle de Contratos,
Convênios e Documentos Correlatos.

PARA PROVIDÊNCIAS

2116/16



Tschales Franciel Tschá
Secretário Geral

Superintendência de Controle de Contratos,
Convênios e Documentos Correlatos
Cidade de Cuiabá, Mato Grosso
15.052-900



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ALMT

Julho 2016 a Dezembro 2016

DISCRIMINAÇÃO	MESES												
	7	8	9	10	11	12							
Item 1.1 - Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da...													
Item 1.2 – Serviço de Migração / Conversão de Dados.													
Item 1.3 – Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.													
Item 1.4 - Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Cooperativas...													
Item 1.5 - Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).													
Item 1.8 - Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.													
Item 1.9 - Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.													
Item 1.10 - Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.													
Item 2.1 - Treinamento para Operação da Solução Tecnológica – Turma de até 10 alunos													
Item 2.2 - Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos													
Item 3.1 - Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).													
Item 3.3 - Saneamento do Inventario da frota com Vistoria.													
Item 3.6 - Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis													
Item 3.7 - Consultoria Negocial e Técnica.													
Item 3.8 - Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.													
Item 3.9 - Integrações com sistemas legados e proprietários.													
Item 4.3 - Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.													
Item 4.4 - Configuração Plena da Solução.													
Item 4.5 - Plaquetas com Código de Barras.													
Item 5.1 - Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica...													
Item 5.2 - Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros.													

[Handwritten signature]
 02/5/2016
 Acesso





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CONTRATO Nº 018/2015

OBJETO: Adesão Carona nº 008/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE “APOIO ADMINISTRATIVO”, COM O INTUITO DO EFETIVO SANEAMENTO E LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS MOVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZANDO TAMBÉM OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM DESDE A AQUISIÇÃO ATE A DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO DESTES PROCESSOS DE NEGOCIO VINCULANDO AS ÁREAS DE COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, FROTAS E ALMOXARIFADO.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, S/Nº, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, neste ato representada pela **MESA DIRETORA, PRESIDENTE DEPUTADO GUILHERME MALUF, E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO**, e de outro lado a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, salas 1705 a 1708, Bairro Bosque da saúde, CEP 78.050-000, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SIDNEI GARCIA**, brasileiro, RG nº 0614613 SSP-MT e CPF nº 452.907.411-00, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para o projeto de “*Apoio Administrativo*”, com intuito de atualizar os processos de negócios da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens

Superintendência e Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos-SCCC- ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6411





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, nos termos fixados neste Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados no Prédio sede da Contratada, ou realizado em lugar público disponibilizado pelo órgão que contratar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$3.965.126,06 (Três Milhões Novecentos e Sessenta e Cinco Cento e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos).

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência 3499-1, Conta corrente nº 48.469-5, em nome da contratada, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Consórcio ou ente contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do certame.

3.5 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.6 - Mediante comprovada justificativa de vantagem para a administração pública, o reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 - O prazo de início e término da execução seguirá conforme Cronograma de Execução proposto pela contratada e aceito pela contratante na elaboração do plano de projeto, que passará a fazer parte integrante deste instrumento.

4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão: AL/MT
Unidade: 01.01
Projeto/Atividade: 2.007
Elemento de Despesa: 3390.00.00.00.00.00.00
Fonte: 100

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.3 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.4 - controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.5 - fiscalizar, por intermédio da Secretaria de Administração de Patrimônio, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

6.1.6 - tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

6.1.7 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.8 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;

6.1.9 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.10 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

6.1.11 - Enviar à **CONTRATADA** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.12 - Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.13 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.14 - Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com o especificado no Contrato, Termo de Referência, e Anexos de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.4 - Exigir da **CONTRATANTE** o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas pelos seus consultores, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela **CONTRATANTE**, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.9 - Apresentar ao fiscal da **CONTRATANTE** os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.4 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

7.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.8 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.9 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.10 - As sanções relacionadas à execução do contrato estão previstas no Contrato, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexos do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.

8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 03/2014, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

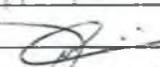
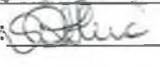
"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO DE CUIABÁ – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (um) para cada parte interessada e uma para a Superintendência de Contratos, Convênios e Correlatos da AL/MT.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2015.

<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p align="center">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p align="center">Presidente</p> <p align="center">Guilherme Maluf:  Deputado Guilherme Maluf 1º Secretário</p> <p align="center">Ondanir Bortolini – Nininho: _____</p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p align="center">ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP</p> <p align="center">CNPJ nº 13.398.337/0001-40</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center">Sidnei Garcia</p> <p align="center">RG nº 0614613 SSP-MT e CPF nº 452.907.411-00</p> <p align="center">Assinatura: </p>
<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Guilherme Maluf</u></p> <p>RG Nº: <u>20716666</u></p> <p>CPF Nº: <u>060.498.741-99</u></p> <p>ASSINATURA: </p>	<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Sidnei Garcia</u></p> <p>RG Nº: <u>1088241-3</u></p> <p>CPF Nº: <u>452.907.411-00</u></p> <p>ASSINATURA: </p>



**Secretaria de Estado
de Fazenda**

Data: 21/06/2016 - 09:55:45

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017015832****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Data de emissão: **21/06/2016**Hora de emissão: **09:55:49**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **13.398.337/0001-40**Nome: **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **20/07/2016**Código de Autenticação: **22MUAT7297TKB2UU**Página **1** de **1**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13398337/0001-40
Razão Social: ORIGINAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Nome Fantasia: ORIGINAL SOLUCOES TECNOLOGICAS
Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1894 SL 1705 E 1706 /
BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT / 78050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2016 a 13/07/2016

Certificação Número: 2016061402185159082912

Informação obtida em 21/06/2016, às 10:57:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORIGINAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.398.337/0001-40

Certidão nº: 60009504/2016

Expedição: 21/06/2016, às 10:58:32

Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORIGINAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.398.337/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de promover a continuidade do Contrato nº 018/2015, firmado com a empresa Original Soluções Técnicas Ltda - EPP, vimos justificar o pedido de prorrogação contratual conforme as normas da Lei nº 8.666/93.

A Contratada manifestou interesse em continuar aos serviços por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as mesmas condições, prazos estabelecidos no Contrato supra citado.

Cumpre registrar, que não há nenhum fato concreto que possa desabonar a conduta da empresa, portanto, somos favoráveis a prorrogação contratual.

Para que seja celebrado o presente Termo, é necessário que seja submetido à Aprovação da Mesa Diretora/ALMT.

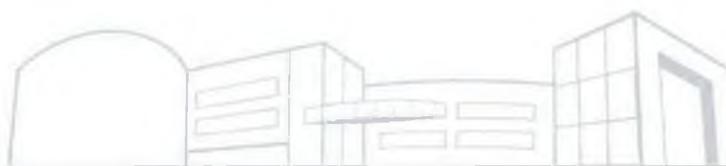
Cuiabá, em 17 de Junho de 2016

Atenciosamente,



Fiscal do Contrato

Francisco Xavier da Cunha Filho
Secretário de Administração, Patrimônio
e Informática





MINUTA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

_____ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º _____, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado GUILHERME MALUF, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado ONDANIR BORTOLINI – “NININHO”, e de outro lado a **CONTRATADA: EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ Bairro _____, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo _____, portador da CI RG nº _____ e do CPF nº _____, seu representante legal.





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/06/2015, conforme as especificações da Cláusula: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, com início em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

Este Termo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.





Cuiabá, em ___ de ___ de 2016



<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p align="center">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p align="center">_____ Guilherme Maluf Presidente</p> <p align="center">_____ Odanir Bortolini – Nininho: 1º Secretário</p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p>EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ Nº _____</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center">_____ RG nº _____ e CPF nº _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____</p> <p>CPF Nº: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____</p> <p>CPF Nº: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>



MEM. nº 328 /2016-SCCC

Cuiabá, 21 de junho de 2016

Da: Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos

Para: Procuradoria Geral

Assunto: Solicitamos

Solicitamos à Vossa Senhora, Parecer Jurídico, para que esta SCCC/ALMT, possa elaborar o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, conforme documentação constantes no Protocolo nº 004.098. Segue o Processo Licitatório – Adesão Carona nº 008/2015.

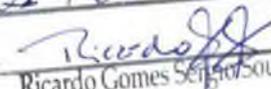
Atenciosamente,



DRIELI AZEREDO RIBAS – Matrícula nº 41594
SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E DOCUMENTOS CORRELATOS

PROCURADORIA GERAL DA AL

Recebi em 21/06/2016

JS:JSu. 
Ricardo Gomes Sérgio Souza
Gerente Administrativo
Matrícula 41060


Luzia da Silva Ribeiro
Mat. 41651
Assessora Técnica
SCCC/AL-MT



JUNTADA

Junto aos autos, em 24/06/16
os documentos a seguir:

Despacho 478/2016

Despacho 479/2016/PB





PROTOCOLO: 004.098/2016

SOLICITANTE: Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos correlatos

PROCURADOR: Dr. Gustavo Roberto Carminatti Coelho

DESPACHO Nº 478/2016

De início, deve ser registrado que o presente processo adentrou a esta Procuradoria Geral em 21/06/2016, sendo que a vigência do Contrato a ser aditivado expira no domingo dia 26/06/2016. Na Resolução de Consulta nº 32/2008 (DOE, 31/07/2008), o TCE-MT decidiu que *“é vedada a prorrogação de contratos de serviços contínuos após o término de sua vigência, ainda que ocorra o vencimento em dia não útil, devendo o gestor realizar a prorrogação dentro do prazo contratual.”* Portanto, o prazo de vigência do contrato expira na sexta-feira (24/06/2016). Há nesse meio tempo, ponto facultativo dia 23/06/2016, afóra o prazo regular de um dia para autuação e distribuição dos processos na PGAL. Em suma, os autos chegaram a este Procurador com o exíguo prazo de apenas 02 (dois) dias para conhecimento do processo e elaboração do parecer. Ademais, há necessidade de ratificação pela Procuradora-Geral, envio ao órgão de origem e tomada das providências recomendadas no parecer. Essa praxe de recorte do prazo de atuação da Procuradoria deve ser evitada, em virtude da atividade técnica exercida e da necessidade de estudo do processo e estudo da solução adequada. Assim, o controle do prazo de vencimento dos contratos é medida que se impõe para que todos os órgãos da ALMT atuem de forma adequada.

Superada a questão acima, o que a contratada almeja, conforme manifestação de fls. 02/05, assim como a ALMT, **é apenas a prorrogação do prazo do contrato e do prazo de execução**, isso por não se ter logrado êxito na implantação integral do objeto do Contrato nº 018/2015 no prazo inicialmente firmado. Em suma, o objeto do contrato citado não fora totalmente entregue, **não havendo ampliação do serviço a ser prestado.**

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador da ALMT





Portanto, havendo apenas a necessidade de alteração da vigência contratual e prazo de execução do objeto, **é medida que se impõe que o Termo Aditivo não inclua repasses financeiros além do já pactuado no Contrato nº 018/2015 – Cláusula 3.1 (fls. 07), pois, como dito, o objeto do contrato citado não fora totalmente entregue, não havendo ampliação do serviço a ser prestado.**

Assim sendo, as exigências de disponibilidade orçamentária e análise da vantajosidade não são necessárias na pactuação do Termo Aditivo, pois este não poderá implicar em ampliação do valor global do contrato.

Havendo manifestação favorável do Fiscal do Contrato (fls. 16), **resta pendente apenas a autorização da Mesa Diretora e a análise dos documentos de habilitação** da contratada.

Deste modo, devolvo os autos ao órgão de origem, orientando pela **possibilidade de prorrogação da vigência do contrato e do prazo de execução, desde que:** (i) não se amplie o valor global do Contrato nº 018/2015 – Cláusula 3.1 (fls. 07); (ii) haja autorização da Mesa Diretora; (iii) os documentos de habilitação estejam regulares, conforme análise do setor competente; e (iv) seja atendido o disposto no artigo 61, p.u, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, relembramos que a **vigência do Contrato nº 018/2015 termina na sexta-feira dia 24/06/2016.**

Submeto o despacho à consideração superior.

Cuiabá, 22/06/2016.

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador da ALMT

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Subprocurador-Geral Administrativo



PROTOCOLO: 004.098 /2016

Despacho nº 478/2016

PROCURADOR LEGISLATIVO: Dr. Gustavo Roberto Carminatti Coelho



DESPACHO Nº 479/2016/PG/ALMT

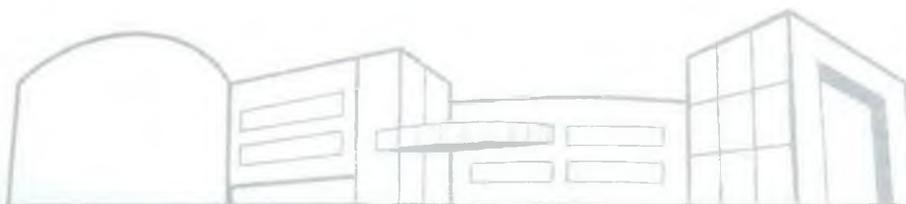
Visto.

RATIFICO integralmente os fundamentos jurídicos do Parecer nº 478/2016, para assegurar-lhe os efeitos legais.

Cuiabá, 24 de junho de 2016.


ANA LÍDIA SOUZA MARQUES
Procuradora-Geral

VZ.



REMESSA

os presentes autos foram remetidos à

SCC Contando 23
(Vinte e três)

Cuiabá 24106116

REMESSA

os presentes autos foram remetidos à

SCC Contando 23
(Vinte e três) fls

Cuiabá 24106116

NUVO



Memorando nº. 835/2016/PG/ALMT

Cuiabá, 24 de junho de 2016.



Da: PROCURADORIA GERAL

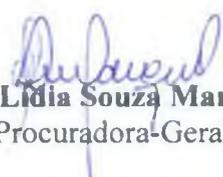
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E DOCUMENTOS
CORRELATOS

Assunto: Parecer Jurídico

Senhora Superintendente:

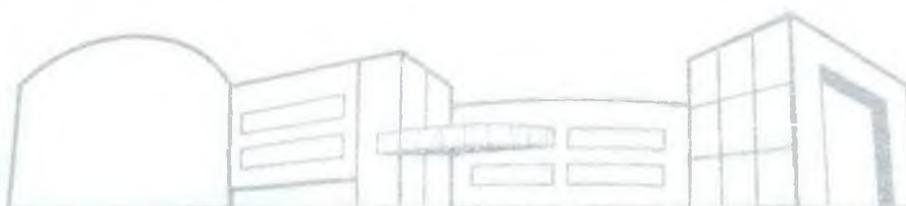
Em resposta ao Memorando nº 328/2016-SCCC, encaminho-lhe o processo nº 004.098/2016, que trata do Processo Licitatório – Adesão Carona nº 008/2015 “elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo”, incluso o Despacho nº 478/2016 e Despacho de Ratificação nº 479/2016/PG/ALMT.

Atenciosamente,


Ana Lídia Souza Marques
Procuradora-Geral

Recebido em 24/06/16
09:03h
Simomda

VZ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORIGINAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
CNPJ: 13.398.337/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:44:41 do dia 27/06/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/12/2016.

Código de controle da certidão: **9C38.5008.DF25.0D05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Mem. nº 927/2016-SG

Cuiabá, 24 de Junho de 2016.



À Mesa Diretora

Assunto: Autorização de Prorrogação de Contrato.

Considerando a manifestação de interesse da empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP na prorrogação do Contrato Administrativo nº 018/2015, referente ao projeto de “apoio administrativo”, com o intuito do efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Encaminhamos o processo em pauta para análise e possibilidade de autorização de prorrogação do Contrato acima em referência.

Atenciosamente,

TSCHALES FRANCIEL TSCHÁ
Secretário Geral

COC/SG/ALMT





AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Considerando a manifestação de interesse da empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP na prorrogação do Contrato Administrativo nº 018/2015 referente ao projeto de "apoio administrativo", com o intuito do efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis;

Considerando que o referido contrato vigorará até o dia 24/06/2016;

Considerando o Despacho nº 478/2016 (fls. 21-22), da lavra do Procurador Legislativo Dr. Gustavo Roberto Carminatti Coelho, que opina pela possibilidade de prorrogação do contrato e do prazo de execução;

Considerando o Despacho nº 479/2016/PG/ALMT da Procuradora Geral Ana Lídia Souza Marques, datado de 24/06/2016, ratificando integralmente o Parecer nº 478/2016;

Considerando que os autos do procedimento administrativo constam com os documentos necessários para a devida instrução processual;

Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 018/2016 conforme Legislação Vigente;

E, determinamos remessa do presente auto à Secretaria Geral para os devidos trâmites de contratação.

Cuiabá – MT, 24 de junho de 2016.


GUILHERME MALUF
Presidente


ONDANER BORTOLINI ["NININHO"]
Primeiro Secretário



MEM. nº 332 /2016-SCCC

Cuiabá, 24 de junho de 2016

Da: Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos

Para: Secretaria Geral

Assunto: Encaminhamento

Encaminhamos à Vossa Senhoria, o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 018/2015, Empresa: Original Soluções Tecnológicas Ltda –EPP, para assinatura da Mesa Diretora.

Atenciosamente,



DRIELI AZEREDO RIBAS – Matrícula nº 41594
SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E DOCUMENTOS CORRELATOS

Secretaria Geral - AL-MT

Recebido Cruadru

Data: 24/06/16

Hora: 14:00h


Luzia da Silva Ribeiro
Mat. 41651
Assessora Técnica
SCCC/AL-MT



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 018/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 018/2015 , CELEBRADO
ENTRE A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO E A EMPRESA ORIGINAL
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA -
EPP, CONFORME CONDIÇÕES E
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-
MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi,
Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT,
CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado
GUILHERME MALUF , e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado
ONDANIR BORTOLINI – “NININHO”, e de outro lado a **CONTRATADA:** Empresa
Original Soluções Tecnológicas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40,
estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça , nº 1894, sals 1705 a 1708,
Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Senhor Sidnei Garcia,
portador da CI RG nº 0614613 SSP-MT e do CPF nº 452.907.411-00, seu representante
legal.



[Handwritten Signature]





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/06/2015, conforme as especificações da Cláusula: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato em 12 (doze) meses, com início em 26/06/2016 a 26/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

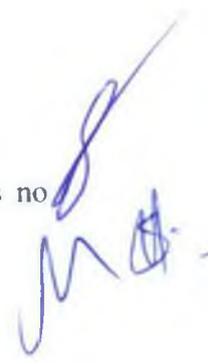
Este Termo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembléia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, em 24 de junho de 2016

<p><u>CONTRATANTE</u></p> <p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p><i>(Signature)</i></p> <p>Guilherme Maluf Presidente</p> <hr/> <p>Ondair Bortolini – Nininho: 1º Secretário</p>
<p><u>CONTRATADA</u></p> <p>EMPRESA: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP</p> <p>CNPJ Nº 13.398.337/0001-40</p>	<p><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p>Sidnei Garcia</p> <p>RG nº 0614613 SSP/MT e CPF nº 452.907.411-00</p> <p>Assinatura: <i>(Signature)</i></p>
<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <i>Luiza da Silva Ribeiro</i></p> <p>RG Nº: <i>23.392.713-X SSP/SP</i></p> <p>CPF Nº: <i>124.952.498-92</i></p> <p>ASSINATURA: <i>(Signature)</i></p>	<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <i>Guilherme Ades Dias</i></p> <p>RG Nº: <i>29716664</i></p> <p>CPF Nº: <i>040.498.741-99</i></p> <p>ASSINATURA: <i>(Signature)</i></p>



Água Boa, de titularidade da Dra. LAIS LIANE RESENDE, exclusivamente para peticionar e assinar eletronicamente junto ao PJe, manifestações/ pareceres nos Autos nº 1000324-34.2016.8.11.0000.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 065/2016-MP/PGJ. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Tipo: MENOR PREÇO Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Data e horário da Sessão: 19 DE JULHO DE 2016, ÀS 14 horas. Entrega dos Envelopes: ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO TERRENO DA FUTURA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS - MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, situado à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2016.

Comissão de Licitação

Port. nº 0799/2015-PGJ, DOE/MT de 06.10.2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 066/2016-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Data e horário da Sessão: 14 DE JULHO DE 2016, ÀS 09h00min. Credenciamento: 08h30min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NA OBRA DA FUTURA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis,

das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2016.

Luiz Claudio Arruda Moreno
Gerente de Licitações

Port. Nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.15.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 067/2016-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Data e horário da Sessão: 14 DE JULHO DE 2016, ÀS 15h00min. Credenciamento: 14h30min. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DO MEMORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2016.

Luiz Claudio Arruda Moreno
Gerente de Licitações

Port. Nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.15.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 068/2016-MP/PGJ. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Data e horário da Sessão: 03 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14 horas. Entrega dos Envelopes: ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO II DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM CUIABÁ - MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2016.

Comissão de Licitação

Port. nº 0799/2015-PGJ, DOE/MT de 06.10.2015

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 027/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, prorroga pelo período de 62 (sessenta e dois) dias o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Obras da Copa do Mundo, constituída nos termos dos Atos nºs 001/2015 - D.O. 05.03.2015 e 024/2015 - D.O. 25.05.2015.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2016.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: 1º Termo Aditivo
Contratada: Original Soluções Tecnológicas Ltda - EPP
Objeto: Projeto de Apoio Administrativo

Vigência: 26/06/2016 a 26/06/2017

Ratificação: Mesa Diretora - 24/06/2016

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

PREGÃO PRESENCIAL RP 008/2016

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Nº 254 de 15 de julho de 2015, torna público a quem possa interessar que após a apresentação de Impugnação ao Edital foi assim decidido: **"Com base no exposto, conheço das impugnações apresentadas pela empresa OI S. A. e CLAROS S. A., vez que tempestivas, no mérito, decidir pela PROCEDENCIA EM PARTE das impugnações, nos termos acima aduzidos"**.

Assim, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.

Data: 14 de julho de 2016.

Horário: 08h30min.

Local: Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT. Edital disponível no site: www.al.mt.gov.br "link: Transparência" - Licitações - Edital.

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá (MT), 01 de julho de 2016.

João Paulo de Albuquerque
Pregoeiro Oficial

